

Diário Oficial

0265

ANO XXIII - 95ª DA REPÚBLICA - Nº 25.416

BELEM - QUINTA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 1985

GOVERNADOR JADER BARBALHO ESTEVE COM DANILO VENTURINI

Tendo em vista a assinatura do contrato de empréstimo de 60 milhões de dólares, contraído ao exterior, o governador Jader Barbalho vai viajar a Washington nos próximos meses. Esse dinheiro, a ser liberado em parcelas, através do Banco Central, será utilizado no plano energético do Sul do Pará, na pavimentação dos quase 800 quilômetros da Rodovia PA-150, no projeto "Belém 2.000" da Cosanpa, e em outras obras de vital importância na capital e no interior do Estado.

MALHA RODOVIÁRIA

Já de volta a Belém, depois de ter participado em Brasília de reuniões e mantido contatos com a esfera federal referente a assuntos sobre a liberação de verbas para prosseguir em seu ritmo dinâmico frente do Governo do Estado do Pará, o governador Jader Barbalho anunciou ontem algumas novidades no tocante à sua viagem.

Na Seplan - Secretaria de Planejamento da Presidência da República, por exemplo, o governador Jader Barbalho fez gestão no sentido de conseguir a liberação de 120 milhões de dólares. Esses recursos, se conseguidos, serão aplicados em toda a malha rodoviária do Estado, ou seja, na recuperação de estradas, abertura de



Jader: soluções fundiárias e mais recursos para o Estado

novas vicinais e na recuperação asfáltica de outras estradas. Destacou Jader Barbalho que este é um projeto do Governo do Estado que visa melhorar o acesso aos meios de transporte num programa de Norte a Sul do Pará.

Ainda na Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o chefe do Executivo paraense está pleiteando recursos da ordem de 20 milhões de dólares para aumentar o capital do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ.

ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Também na capital Federal, o governador Jader Barbalho conversou com o ministro Extraordinário Para Assuntos Fundiários, Danilo Venturini, quando aproveitou para tratar do problema ligado à Cidapar. A este respeito, o governador Jader Barbalho disse que novos encontros serão realizados com o ministro Danilo Venturini, e que um dos encontros terá também a presença do presidente do Iterpa - Fernando Velasco. Serão buscadas fórmulas para a solução definitiva do caso da Gleba Cidapar, no município de Viseu.

MINISTÉRIO

Com relação a um Ministério para a Amazônia e mais precisamente para o Estado do Pará, o

governador Jader Barbalho disse que conversações continuam nesse sentido com as principais lideranças regionais e que os três governadores da Amazônia, Jader Barbalho, Pará, Gilberto Mestrinho, Amazonas, e Nabor Júnior, do Acre, vão conversar em conjunto com o presidente eleito Tancredo Neves para debater uma melhor projeção da Amazônia no contexto do Brasil. O governador Jader Barbalho participa amanhã, na Assembleia Legislativa, da entrega da Medalha do Mérito da Cabanagem, ele que é um dos distinguidos com esta honraria.

MUSEU

Possivelmente na próxima semana, o governador Jader Barbalho estará recebendo, no Palácio Lauro Sodré, com o jornalista e historiador Carlos Rocque. Na oportunidade, será debatido o assunto referente ao Memorial da Cabanagem. Carlos Rocque anunciou ontem que ainda este ano será inaugurado o Museu da Cabanagem, contendo todo o precioso acervo do Sesquicentenário da Revolução dos Cabanos. Também será definido o órgão que ficará como responsável pela manutenção do Memorial e de todo o complexo urbanístico do Entroncamento.

Elogios à Fundação Papa João XXIII

De um simples órgão cujos horizontes não iam além de pequenos auxílios, a Fundação Papa João XXIII, gradativamente está ocupando o seu espaço em Belém, firmando-se como um órgão de assistência social. É o que ficou patenteado após a exposição feita pelo seu presidente, o médico Carlos Antonio de Aragão Vinagre, que durante o II Seminário de Avaliação da Administração Municipal revelou que o órgão conseguiu realizar não só em Belém, como no Mosqueiro, com os 300 milhões de cruzeiros de que dispunha seu orçamento em 84. Seus projetos partem de três grandes programas, que são: o plantão social; o de trabalho e melhoria de renda, e o de desenvolvimento comunitário.

Governo garante as estradas

O diretor geral do Departamento de Estradas de Rodagem, engenheiro Antonio Brasil, ao reconhecer ontem que o tráfego nas estradas estaduais encontra-se difícil, devido as constantes chuvas, destacou que não existe o perigo de qualquer interrupção. Antonio Brasil, que chegou recentemente de uma viagem de inspeção na estrada PA-150, à altura de Marabá, informou que o DER, através de suas equipes de serviço, garante que o trânsito continuará livre para os veículos que trafegam no interior.

SERVIÇOS

O engenheiro Antonio Brasil disse que as obras de pavimentação da rodovia PA-150, encontram-se em estado bastante adiantado: "no trecho de Campo Alegre até Redenção, posso afirmar que os trabalhos estão adiantados, com

setenta por cento da terraplanagem executados e já contando com revestimento primário. Posso adiantar que as próprias firmas empreiteiras estão encarregadas de efetuarem a manutenção do trecho da PA-1150, entre Conceição do Araguaia, Redenção e Marabá", informou.

PONTES

Segundo o diretor geral do DER-Pa., já foram concluídas pelo órgão as duas pontes no trecho entre Conceição do Araguaia e Redenção, construídas em aço e concreto. São as pontes denominadas Arraia I e Arraia II, a primeira com 78 metros de extensão e a outra com 30 metros. Por fim, Antonio Brasil acrescentou que o DER-Pa., está aparelhado para a manutenção das estradas do Estado e equipes prontas para entrar em ação a qualquer momento, isso graças ao



Engenheiro Antonio Brasil, diretor geral do DER-Pa.

decisivo apoio que o governador Jader Barbalho tem dispensado ao órgão.

Serviços

0266

TELEFONES ÚTEIS E DE EMERGÊNCIA

TELEPARÁ:

Geral - 105

IMPRENSA OFICIAL:

PBX - 226-0078
226-1353

PREFEITURA:

Geral - 156

RÁDIO PATRULHA:

Geral - 190

CORPO DE BOMBEIROS:

Geral - 193

PRONTO SOCORRO MUNICIPAL:

Geral - 192

COSANPA:

Geral - 195

INAMPS - SERVIÇO DE INFORMAÇÕES:

Geral - 191

CELPA:

Geral - 196

DETRAN:

Geral - 194

SUNAB:

Geral - 198

BANCO DE SANGUE CENTRAL:

222-2837

INAMPS - PRONTO ATENDIMENTO:

223-5267

TERMINAL RODOVIÁRIO:

228-0500

AEROPORTO INTERNACIONAL:

223-4122

ENASA:

Geral - 223-3011

PARATUR

Geral - 224-9890

ESTAÇÃO COSTEIRA:

Geral - 141

PROGRAMAÇÃO CULTURAL:

Geral - 139

METEOROLOGIA:

Geral - 226-1141

TELEFONISTA DE AUXÍLIO:

Geral - 100

AEROPORTO JULIO CESAR:

Geral - 223-4772

AVIOES

- Taba - 226-4111
- Transbrasil - 224-3677
- Várig/Cruzeiro - 224-3344
- Vasp - 224-9611
- Votec - 224-1466

BANCOS DE SANGUE

Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - 224-3222
Banco de Sangue Central de Belém - 222-2837

CLUBES DE SERVIÇO

Lions Clube de Belém - 223-4787
Rotary Clube de Belém - 223-5129

CINEMAS

CINE CATALINA
Rod. Arthur Bernardes (Base Aérea de Belém)
CINE IRACEMA
Av. Nazaré, 1189
CINE NAZARÉ
Av. Nazaré, 1189
CINE ÓPERA
Av. Nazaré, 1183
CINE PALÁCIO
Rua. Sen. Manoel Barata, 842
CINE PARAÍSO
Av. Pedro Miranda, 1300
CINEMAS I e II
Trav. São Pedro, 498

LITERATURA:

Academia Paraense de Letras
Rua João Diogo, 235
Telefone: 222-0630

MÚSICA:

Conservatório Carlos Gomes
Av. Gentil Bittencourt, 977
Telefone: 223-0600

TÁXIS:

233-4941 e 223-3814

SERVIÇO DE ATIVIDADES MUSICAIS DA UFFa:

Praça da República, s/nº
Telefone: 222-1025

TEATROS

Teatro da Paz - 224-7355
Teatro Experimental Waldemar Henrique - 222-4762

JORNAIS

DIÁRIO DO PARA

Diretor-superintendente: Laércio Barbalho

Diretor-comercial: Joécio Barbalho

Rua Gaspar Viana, 773
Telefone: 222-9728

O LIBERAL

Diretor-superintendente: Rômulo Maiorana

Diretor-comercial: Odacyl Catette

Rua Gaspar Viana, 253
Telefone: 222-3000

A PROVÍNCIA DO PARA

Diretor-geral: Milton Trindade

Diretor-superintendente: Roberto Jares Martins

Tv. Campos Sales, 206
Telefone: 222-6655

VOZ DE NAZARÉ

Praça Justo Chermont
Telefone: 222-4644

RÁDIOS

Rádio Cidade Morena FM.
223-4011

Rádio Clube do Pará:
223-4011

Rádio Cultura do Pará:
228-1000

Rádio Guajará AM/FM:
223-0311

Rádio Liberal AM/FM:
222-6000

Rádio Marajoara:
223-1922

Rádio Rauland FM:
223-3155

TELEVISÕES

TV Guajará - Canal 4
(Programação Bandeirantes)
223-0311

TV Liberal - Canal 7
(Programação Globo)
222-9000

TVS - Canal 5
(Programação SBT)
225-2277

HOTEIS

Milano

224-7211

Novotel

226-8011

Regente

224-0755

Sagres

228-3999

Selton

223-4222

Trans-Brasil

228-2500

Vanja

222-6888

Hilton

223-6500

Diplomata

228-2045

Equatorial

224-8855

Gentil

224-9022

Grão Pará

222-3255

0267

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Casa Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
ITAÍR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACÁCIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração e Fazenda

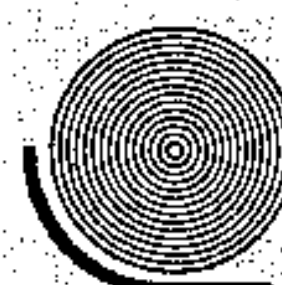
FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE
Resolução nº 001/85 - C.D.

EXTRATO DE CONTRATO E RESUMO
DE RESOLUÇÃO E PORTARIA
Do IPASEP

RESENHAS
Da Justiça Estadual

1 Caderno

24 Páginas



IMPrensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1985

O Governador do Estado Resolve:

Autorizar o afastamento de Raimundo Maurício Lopes Moreira, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Mocajuba, em virtude de ter sido eleito no dia 15.11.82, Vice-Prefeito do Município de Mocajuba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1985

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado

em Exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 8119)

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1985

O Governador do Estado Resolve:

Autorizar o afastamento de Reinaldo Santos Paixão, ocupante do cargo de Datilógrafo, Código GEP-SA-902.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, em virtude de ter sido eleito dia 15.11.82, Vereador da Câmara Municipal de Colares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1985

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado

em Exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 8119)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1985

O Governador do Estado Resolve:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.83, Saíd Mercês dos Santos Dias, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Justiça - Superintendência do Sistema Penal do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1985

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado

em Exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

(G. Reg. nº 8119)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 032 DE 18 DE JANEIRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, os funcionários, Maria das Graças Vieira Corrêa, Técnico de Administração - Classe "A"; Maria Madalena Vieira da Cruz, Agente Administrativo - Classe "C" e Lourival Calandrin Branco, lotado na Jucepa, ora à disposição da SEAD, para sob a presidência da primeira constituírem a Comissão para proceder o arrolamento de Bens Móveis existente nesta Secretaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 8119)

PORTARIA Nº 61 DE 17 DE JANEIRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Proc. nº 00045/85-SEAD,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.83, FRANCISCO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente de Saúde, Código GEP-ANM-803.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 01.12.84.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 17 de janeiro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 8105)

PORTARIA Nº 64 DE 17 DE JANEIRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Proc. nº 00042/85-SEAD,

RESOLVE:

Colocar, à disposição pelo período de 12 (doze) meses, da Prefeitura Municipal de Bujará, LUCIO NAZARENO LOBATO DA CUNHA, ocupante da função de Professor Horista, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para a Secretaria de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 17 de janeiro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 8104)

FAZENDA

RESOLUÇÃO Nº 001/85 DO CONSELHO DE FUNDOS DO ESTADO DO PARÁ, de 21.11.84, no servidor MARIO COELHO SILVA, chefe do servi-

ço Regional da Fazenda Estadual da Região Fiscal no valor total de Cr\$34.418.000 (Trinta e quatro milhões e quatrocentos e treze mil cruzeiros) sen- do do para Material de Consumo 3120 Cr\$18.024.000 (Dezoito milhões e vinte e quatro mil cruzeiros) e para Outros Serviços e encargos 3132 Cr\$16.389.000 (Dezesseis milhões, trezentos e oitenta e nove mil cruzeiros) para as despesas nos meses de janeiro e fevereiro/85 do presente Exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/DELEGADO DA 9ª REG.FISCAL Port. nº 02/85-Designar FERNANDO MATOS NUNES, Agente Tributário, GEP-TAF, matrícula nº 170.410, para responder pelo expediente do Setor de Arrecadação do posto da Fazenda Estadual em Icoaracy, até ulterior deliberação.

(Ext. nº 3724 Reg. nº 11.945 Dia 24.01.85)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
ERRATA

Extrato de Contrato nº86/84, publicação no DOE nº 25.386, de 10.12.84, onde se lê, valor Cr\$87.340,00, o correto é Cr\$87.340.000.

Belém, 23.01.1985

AURÉLIO SOUZA

P/ASSESSORIA JURÍDICA

(Ext. nº 3726 Reg. nº 11.949 Dia 24.01.85)

EDITAL DE ALIENAÇÃO DE MÁQUINAS OFF-SET

A Empresa Pública - SEGRASE (IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO DE SERGIPE), oferece a venda 02 (duas) máquinas gráficas, com as seguintes características:

01 - AB DICK - 375 - OFF SET C/motor 220W e 173 C.
01 - AB DICK - 350 - OFF SET C/motor 220W e 173 C.

Período de uso: 06 (seis) anos, estando em pleno funcionamento.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À vista

Os interessados deverão encaminhar proposta de / até o dia 28.01.85, para o seguinte endereço:

Serviços Gráficos de Sergipe - SEGRASE - Empresa Pública.
Rua Propriá, 227
Aracaju - Sergipe
CEP - 49000 Telefone - 079 - 222.8312

(Ext. nº 3725 Reg. nº 11.940 Dias 24, 25.01.85)

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA PG-63/84 FIRMADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ- DERPA E A FIRMA DEMOLIDORA J.L.S. - EMPREITEIRA. REPRESENTANTES: DERPA - ENGO. ANTONIO CESAR PINHO BRASIL e a EMPREITEIRA o SR. JOSÉ LEITE DE SOUZA. FUNDAMENTO LEGAL: Carta Convite 23/84-Proc.4263/84. OBJETO: Alugueis de 5 Caminhões Basculantes: CB-Chevrolet TC3587; CB-Chevrolet TC4002; CB-Chevrolet TC4006; CB-Chevrolet TC5510 e CB-Chevrolet TC5180, para conservação de rodovias da alçada da 2ª. DR-Capenema. PRAZO: 30 dias. VALOR: Cr\$-12.500.000 VERBA: 4.1.1.0.00 do Orçamento de DERPA para 1984. NOTA DE EMPENHO: 2475 de 14.12.84 do Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

Belém, 21 de dezembro de 1984

DR. HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA

Chefe da Procuradoria Geral

VISTO: ENGO. ANTONIO CESAR PINHO BRASIL
Diretor Geral do DERPA

(T. nº 04877 - Reg. nº 11954 - Dia: 24.01.85)

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA PG-64/84 FIRMADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ- DERPA E A FIRMA DEMOLIDORA J.L.S. - EMPREITEIRA. REPRESENTANTES: DERPA-ENGO. ANTONIO CESAR PINHO BRASIL e a EMPREITEIRA o SR. JOSÉ LEITE DE SOUZA. FUNDAMENTO LEGAL: Carta Convite 22/84-Proc.4264/84. OBJETO: Alugueis de 1 Pa Carregadeira Michigan 7511; 1 CB-Chevrolet AJ7759; 1 CB Ford F700 TC4989; 1 CB-Ford F600 AJ3318 e 1 CB-Ford D8-500 TC4915, para conservação de rodovias da alçada da 1ª. DR-Castanhal. PRAZO: 30 dias. VALOR: Cr\$-15.300.000. VERBA: 4.1.1.0.00 do Orçamento do DERPA para 1984. NOTA DE EMPENHO: 2473 de 14.12.84 do Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

Belém, 21 de dezembro de 1984

DR. HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA

Chefe da Procuradoria Geral

VISTO: ENGO. ANTONIO CESAR PINHO BRASIL
Diretor Geral do DERPA

(T. nº 04877 - Reg. nº 11954 - Dia: 24.01.85)

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: SEVOP - Contratada: O SEABRA - SEABRA ENGENHARIA - OBJETO: Recup. e Adap. de um prédio p/ funcion. do Fórum Ananiasua/PA. - VALOR: Cr\$42.518.500, - PRAZO: 60 dias - VERBA: Exerc. de 1984 - Recursos Prop. do Estado - 2201: SEVOP - 02: Judiciária - 025: Ed. Públicas - 1053: Const. de Foruns e Resid 4110: Cbras e Inst. - FORO: Belém/PA. - Belém, 27.12.84 - a) Eng. MANOEL ACÁCIO O. DE ALMEIDA E SILVA - b) Eng. QNEDIO SIQUEIRA SEABRA.

(T. Nº 04878 Reg. nº 11.947 Dia 24.01.85)

FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA ASSEFAZ

Extrato para fins de Registro

Art. 1º - A Fundação Assistencial dos Servidores do Ministério da Fazenda - ASSEFAZ é uma instituição beneficente, cultural e recreativa, dotada de personalidade jurídica de direito privado, que tem por finalidade prestar assistência aos servidores do Ministério da Fazenda e seus dependentes, bem como apresentar projetos e/ou executar programas de interesse do Ministério da Fazenda, visando ao atendimento das finalidades a que se propõe, em conformidade com o art. 5º, Art. 2º - A Fundação tem sede em Brasília, Distrito Federal, e seu prazo de duração é indeterminado. Art. 4º - A Fundação manterá Seções estaduais e Subseções locais, cuja estrutura e funcionamento serão definidos em Regimento. Art. 7º São órgãos da Fundação: a) o Conselho Consultivo; b) o Conselho de Administração; c) o Conselho Fiscal; e d) a Diretoria Executiva. Art. 23 - Compete ao Presidente: a) administrar a Fundação, dirigindo e supervisionando os seus serviços, auxiliado pelos demais Diretores; b) representar a Fundação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em suas relações com os poderes públicos e terceiros, podendo para isso constituir procuradores; c) zelar pela observância das disposições legais e estatutárias em vigor, cumprindo as resoluções do Conselho Consultivo e do Conselho de Administração. Art. 28 - Podem ser associados da Fundação os servidores vinculados ao Quadro e Tabela Permanentes de Pessoal do Ministério da Fazenda e aqueles a eles equiparados em Regimento, regularmente inscritos nas respectivas Seções estaduais e Subseções locais. Parágrafo Único - O associado não responde, nem solidária, nem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Fundação, respondendo, apenas, por dívidas pessoais para com a mesma. Art. 37 - A alteração do presente Estatuto deverá ser feita respeitadas as seguintes condições: a) por proposta, isolada ou conjunta, do Conselho Consultivo, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou da Diretoria Executiva; e b) aprovada pela maioria absoluta dos membros do Conselho Consultivo, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Fundação. Art. 38 - A Fundação somente será dissolvida uma vez verificada a impossibilidade de realizar os seus fins, por deliberação conjunta do Conselho Consultivo, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, tomada pela maioria absoluta de seus membros, sendo seus bens e direitos transferidos a sociedade de caráter filantrópico ou assistencial que forem designados na decisão, cuja eficácia ficará subordinada a aprovação do Ministério Público. Parágrafo Único - Para esta decisão exigirá-se a "quorum" mínimo de 2/3 (dois terços) do total de membros desses órgãos. Belém, 23 de Janeiro de 1985 - Josué Pinto de Oliveira - Presidente - Seção/PA.

(Ext. nº 3728-Reg. nº 11952 - Dia: 24.01.85)

FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE

C.G.C. - 04.967030/0001-22

RESOLUÇÃO Nº 001/85-C.D.

O Presidente do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a aprovação unânime pelo Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense, em sua reunião do dia 21 de janeiro de 1985,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Superintendenciada Fundação Desportiva Paraense, autorizada a abrir no corrente exercício financeiro, o crédito suplementar no valor de Cr\$-13.000.000 (Treze Milhões de Cruzeiros), destinados a atender atividades a cargo da Fundação Desportiva Paraense.

Parágrafo Único - O crédito suplementar definido neste "Caput", terá a seguinte classificação:

3.0.0.0.00 - Despesas Correntes
3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio
3.1.2.0.00 - Material de Consumo.....Cr\$-13.000.000

TOTAL.....Cr\$-13.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente crédito suplementar, decorrerão das disponibilidades financeiras desta Fundação oriundos de depósitos em Caderneta de Poupança de nossa propriedade, no Banco do Estado do Pará S/A.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado, para que surta seus efeitos legais.

SALA DE REUNIOES DO CONSELHO DIRETOR em 21 de Janeiro de 1985.

OLIVIO SOUZA DA COSTA

Presidente do C.D.

(Ext. nº 3723 Reg. nº 11.946 Dia 24.01.85)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

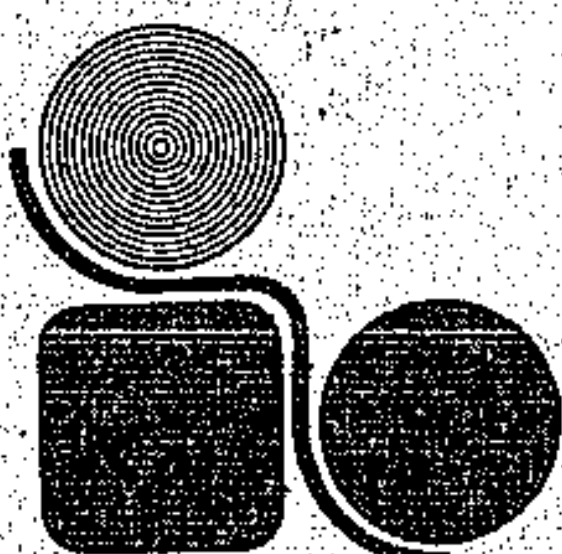
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: IPASEP
CONTRATADA: Firma STM - SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÁQUINAS LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Serviço de manutenção e conservação das máquinas de escrever e calcular desta Autarquia.
VALOR: Cr\$-17.475.000,00
PRAZO: 02.01.85 a 31.12.85
DATA DA ASSINATURA: 02.01.85

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente do IPASEP

OLINTO DE QUEIROZ COELHO

P/STM - Serviços Técnicos de Máquinas Ltda.



IMPRENSA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PAX 226-7888
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1198

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha, 111, p/a 16 de
Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
GILBERTO DANIN

Diretor Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual Cr\$ 320.000
Semestral Cr\$ 160.000

Outros Estados e Municípios

Anual Cr\$ 564.000
Semestral Cr\$ 282.000

D.O. número atrasado por ano, aumenta Selscentos cruzeiros (Cr\$ 600).

Publicações:

Página comum cada centímetro Cr\$ 14.250. Preço por
Página: Cr\$ 2.907.000.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1.000.

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

TESTEMUNHAS:
- RODRIGO AUGUSTO PENA DA GAMA COSTA NETO
- DOMINGOS FARIAS GOMES

RESUMO DE RESOLUÇÃO E PORTARIA

PROC. Nº 0972/84
RESOLUÇÃO Nº 006 de 16.01.85
EX: SEG. - JOÃO BATISTA DOS SANTOS
DECISÃO: Indeferir por falta de amparo legal, o pedido de arbitramento de pensão formulado por Maria de Nazaré Batista dos Santos.
Conceder pecúlio de Cr\$-500.000,00 em favor de Maria de Nazaré Batista dos Santos.
PROC. Nº 1145/84 - DEFERIDO
PORTARIA Nº 31 de 17.01.85
EX: SEG. - RAIMUNDO NONATO NUNES DA GAMA
DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de Cr\$-97.176,00 à viúva Julieta de Souza Virgolino Gama.
Conceder pecúlio de Cr\$-500.000,00 pago integralmente à beneficiária contemplada na pensão.

(Ext. nº 3727 Reg. nº 11.950 Dia 24.01.85)

ARAUAENSE FUTEBOL CLUBE

IRITUUA - PARÁ

RESUMO DO ESTATUTO

O Arauaense Futebol Clube, que neste Estatuto, se rá denominado pela Sigla A.F.C., fundado em 18.01.1968, é uma Sociedade Civil, sem fins lucrativos, apolítica, sem distinção de cor, sexo e religião, com foro na Cidade de Irituia e sede no Distrito de Arauaí, Município de Irituia. Sua finalidade é desenvolver a prática dos desportos, principalmente o futebol. Sua duração é indeterminada, e número de sócios ilimitado. Teve seu Estatuto atualizado de acordo com a Lei nº 6.225 e Decreto nº 80.228, o mandato de sua Diretoria é bienal, podendo seu Presidente ser reeleito. Será dirigido por uma Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Este Estatuto foi aprovado em 25 de setembro de 1983.

Irituia, 01 de dezembro de 1983

(a) RAIMUNDO GAMA PINHO
Presidente

SÃO PAULO FUTEBOL CLUBE

IRITUUA - PARÁ

RESUMO DO ESTATUTO

O São Paulo Futebol Clube, que neste Estatuto, se rá denominado pela Sigla S.P.F.C., fundado em 12.11.1977, é uma Sociedade Civil, apolítica sem fins lucrativos, sem distinção de cor, sexo e religião, com foro na Cidade de Irituia, e sede na localidade de Iramucú, no Município de Irituia. Sua finalidade é desenvolver a prática dos Desportos e principalmente o futebol. Sua duração é indeterminada, e número de Sócios ilimitado. Teve seu Estatuto atualizado de acordo com a Lei nº 6.251 e Decreto nº 80.228, o mandato de sua Diretoria é bienal, podendo seu Presidente ser reeleito, será dirigido por uma Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Este Estatuto foi aprovado em 25 de setembro de 1983.

Irituia, 21 de novembro de 1983

(a) ELVINO ASSUNÇÃO
Presidente

"SOCIEDADE COMUNITÁRIA"

SÃO JOÃO BATISTA DE ICOARACI

RESUMO DO ESTATUTO

A Sociedade Comunitária São João Batista, de Icoaraci, fundada no dia 10 (dez) de maio de 1984, com sede provisória a passagem Frederico Hozana, 62 na Vila de Icoaraci, Cidade de Belém, Estado do Pará, regendo-se por Estatuto, aprovado no dia 10 de novembro de 1984.

De acordo com seu Estatuto, a Sociedade tem por finalidade, prestar assistência aos seus associados e dependentes.

Seus órgãos são constituídos de: Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal; a Di-

retoria atual é composta dos seguintes membros:

Presidente; Vice-Presidente; 1º Secretário; 2º Secretário; 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro; Coordenador; Diretor de Relações Públicas; Diretora de Assistência Social e Diretora de Educação e Cultura.

O Conselho Fiscal é composto de 5 (cinco) membros.

No caso de extinção da Sociedade, o seu patrimônio será doado à Instituições congêneres legalmente constituídas.

CLEMILDES QUEIRÓS DE LIMA

Presidente

ANÚNCIOS

RESUMO DE ATA

As onze horas do dia vinte e um de janeiro de mil novecentos e oitenta e cinco, reuniu-se ordinariamente o Conselho Superior do Ministério Público, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Procurador Geral de Justiça, Arthur Claudio Melo, presentes os Procuradores de Justiça Octávio Proença de Moraes, Willibald Quintanilha Bibas, Vera de Melo dos Santos Couto, Antonio da Silva Medeiros, Moacir Bernardino Dias e Rui Repolino Gonçalves e Silva. O Presidente deu conhecimento das vagas de Promotores de Justiça de 3ª. entrância, devendo, no prazo da lei, ser expedido edital, para inscrição dos candidatos. Também comunicou estarem vagas as Promotorias de Ourem, São Domingos do Capim, São Sebastião da Boa Vista, Magalhães Barata e Baião em razão das remoções dos titulares daquelas Promotorias para outras Promotorias de 1ª. entrância. Ficou certo que será publicado edital para remoção, devendo prevalecer o critério de antiguidade para as Promotorias de Ourem, São Sebastião da Boa Vista e Baião, e o de merecimento para as de São Domingos do Capim e Magalhães Barata. Pediu a palavra o Dr. Antonio da Silva Medeiros para declarar que na sua opinião não podem ser suplentes do Conselho Superior os Procuradores que já tiverem sido eleitos, até que todos os Procuradores venham nele a ser investidos. O Exmo. Sr. Des. Procurador Geral esclareceu que a proibição prevista no art. 13 da Lei Complementar nº 01/82 só diz respeito aos membros do Conselho, não se referindo aos suplentes. De qualquer modo, após a eleição não houve interposição de impugnação ou recurso contra a mesma tendo o resultado transitado em julgado. Na oportunidade de precisar ser um membro do Conselho substituído por suplente, se houver impugnação, a matéria será apreciada e decidida como de direito. Antes de encerrar a reunião, expressou aos novos integrantes votos de que exerçam o mandato que lhes foi conferido visando sempre à união e a harmonia e que tenham todos um bom desempenho. Nada mais havendo a tratar, foi pela Presidência encerrada a reunião. Aprovada a ata foi assinada pelos presentes.

Edith Marília Maia Crespo
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
Procuradora - Secretária do Conselho

(Ext. nº 3729-Reg. nº 11953 - Dia: 24.01.85)

NORTUBO S.A. TUBOS E PERFILADOS

CGC (MF) Nº 04.938.971/0001-52
AVISO

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, em sua sede social, na Rodovia BR/316, Km 4, Município de Ananindeua, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1984.

Ananindeua, Pa., 23 de Janeiro de 1985
MARIO ABATE
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 3712 - Reg. nº 11.923 - Dias: 23, 24 e 25/01/85)

ARIPUANÁ COMPENSADOS S/A
CGC 04.142.147/0001-77

AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos Srs. Acionistas da Sociedade de Capital Autorizado, ARIPUANÁ COMPENSADOS S/A, que se acham à disposição dos mesmos na Sede Social da Empresa, situada no Lt. 08 Qd. 03 setor I, Distrito Industrial de Ananindeua, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.82.

Ananindeua-Pa, 18 de Janeiro de 1985
A DIRETORIA

(T. nº 04872 - Reg. nº 11.924 - Dias: 23, 24 e 25/01/85)

SÃO BERNARDO INDUSTRIAL S/A
C.G.C. 04.918.447/0001-03

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos nossos acionistas a reunirem-se em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA às 08:00 do dia 31 de Janeiro de 1985, em nossa sede social à Rua do Arsenal 380 - Cidade Velha, para deliberarem sobre o seguinte:

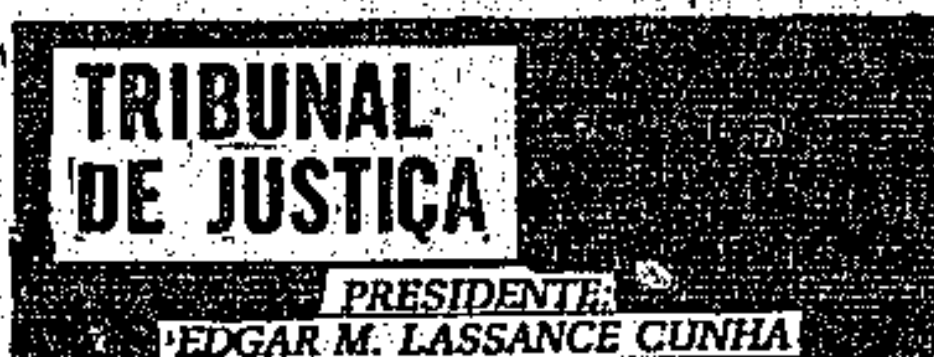
- Aumento do Capital Social;
- Alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais;
- O que ocorrer

Belém, 22 de Janeiro de 1985

CARLOS ALBERTO CÂMARA DE SOUZA
ANTONIO BERNARDO DE SOUZA FILHO

Diretores

(Ext. nº 3721 - Reg. nº 11.938 - Dias: 23, 24, 25/01/85)

RESENHAS DA JUSTIÇA
ESTADUAL

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ORFÃO, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM.
JUIZ DRA. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA, Juíza Substituta.
ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, ORFÃO, AUSENTES E INTERDITOS.

RESENHA DO DIA 21 DE JANEIRO DE 1985.

Proc. nº 2.708/84 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. AUTOR: Bamerindus S/A. Fin. Cred. e Investimentos. RÉU: Juarez Gadelha Barbosa. ADVOGADO: Dr. Afonso V. Cardoso. DESPACHO: Aguarde-se a Titular.

Proc. nº 2.719/84 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. AUTORA: Centauros-Confecções de Materiais Escolar Ind. e Comércio Ltda. RÉUS: Henketh e Henketh. ADVOGADO: Dr. Fernando Wanzeller. DESPACHO: Cite-se, designando o dia 27 de fevereiro, para vir ou mandar receber a importância consignada.

Proc. nº 2.761/85 - CARTA PRECATÓRIA. DEPRECANTE: Juízo de Direito da Comarca de Breves-Pá. OBJETO: Citação de Olavo Ferreira. DESPACHO: À conta.

Proc. nº 2.718/84 - CARTA PRECATÓRIA. DEPRECANTE: Juízo de Direito da 14ª Vara Cível da Comarca de São Paulo. OBJETO: Citação do Espólio de Isidoro Nessim Crespin e Marcos José Crespin. DESPACHO: À conta.

Proc. nº 1.695/83 - DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo. EXECUTADOS: Gilberto Teles Sirotheau Corrêa e s/mulher. ADVOGADA: Dra. Antonete Machado. DESPACHO: À conta.

Proc. nº 2.455/84 - DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo. EXECUTADOS: José Custódio da Veiga e s/mulher. ADVOGADA: Dra. Antonete Machado. DESPACHO: Vistos, etc. Homologo a extinção do presente processo para que produza os seus efeitos legais.

Proc. nº 2.684/84 - DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Bamerindus S/A. Fin. Cred. e Investimentos. EXECUTADOS: Carlos Eduardo Santos Pereira e outro. ADVOGADO: Dr. Afonso V. Cardoso. DESPACHO: Diga o A. sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Proc. nº 2.541/84 - DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Finasa-Cred. Fin. e Investimentos S/A. EXECUTADO: Sebastião Machado de Assis. ADVOGADO: Dr. Paulo Lamarão. DESPACHO: Oficie-se a Telepara, conforme o pedido de fls.

Proc. nº 2.152/83 - A. DE EMBARGOS À EXECUÇÃO. EMBARGANTE: Maria Rosely Dantas Cardias. EMBARGADA: Jurema Alves dos Santos. ADVOGADOS: Dra. Maria J. de C. Barra e Carlos Platilha. DESPACHO: Diga o embargado.

Belém, 21 de Janeiro de 1985.

Lidurgo Santiago - Escrivão.

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE JANEIRO DE 1985 - 2ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALACIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: - AMILCAR CAMARA LÊAO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª VARA
PETIÇÃO DE: Ilka Moreira de Mendonça, por seu advogado Dr. Flávio de C. Maroja, requerendo o prosseguimento do feito nos autos da ação de Reparação de Dano, causado em acidente de veículo, sob o procedimento sumariíssimo, que move contra João Couto.

PETIÇÃO DE: Banco do Estado do Maranhão S/A., por sua advogada Dra. Maria Madalena G. Quitês expondo e requerendo que os referidos autos sejam remetidos a Contadora do Juízo nos autos da ação de Execução que move contra Abílio de Jesus Galixto de Araújo e Outros.

PETIÇÃO DE: Olavo Féciles da Silva, por seu advogado Dr. Pedro Bentes Pinheiro, expondo e requerendo que seja decretado o despejo referido nos autos da ação de Despejo por Falta de Pagamento que move contra Manuel Luiz Dias Rosal.

Proc. nº 516/84 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Aut.: João da Cruz Veloso
Adv.: Walkyria A. Rezende
Ré: Marlene Nunes Veloso
Adv.: Suzanna Christina D. da Silva
Desp.: Ao M.P.

RESENHA DO DIA 21 DE JANEIRO DE 1985
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PFES

5ª VARA

Processo nº 501.24.84 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL
P/MÚTUO CONSENTIMENTO

Requerentes: ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA AMORAS e CYNTHIA GREIDINGER AMORAS
Ivana Maria Pontes Cruz
Adv. Sentença: "R. hoje. Vistos, etc... É relatório. Decisão. Considerando satisfeitas as exigências legais, julgo por sentença o acórdão de vontade dos cônjuges requerentes, decretando-lhes a separação consensual judicial, que se regerá pelas cláusulas e condições constantes da inicial e do termo de ratificação. Transitada em julgado expeçam-se os mandados que forem necessários e arquivem-se o processo. P.R.I. Belém, 17 de janeiro de 1985 a) Therezinha Martins da Fonseca."

8ª VARA

Processo nº 346.07.81 - AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL
Requerentes: JOÃO GUILHERME BERNARDINO OLIVEIRA e ANA BEATRIZ DIAS OLIVEIRA
Adv. João Guilherme da Costa
Despacho: "Oficie-se nos termos do acordo de fls. 2/3."

5ª VARA

Processo nº 531/04/84 - MEDIDA CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO DE COISAS
Requerente: PAULO SÉRGIO MARMALDO DE ANDRADE (Adv. José Maria de Lima Costa)
Requerido: JOÃO DE SOUZA NEVES (Adv. Lázaro Mangabeira da Silva)
DESPACHO: Considerando a certidão de fls. retro, com probatória das alegações a fls. reconheço a existência de conexão entre as ações propostas e em consequência determino o recolhimento do mandado expedido e a remessa dos autos ao MM. Juízo da 12ª Vara

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 21 DE JANEIRO DE 1985

Juízo da 6ª Vara - AUTORIZAÇÃO P/CASAMENTO
Requerente: MARLENE DOS SANTOS MAIA
Despacho: Expeça-se o alvará de suprimento, observadas as disposições legais.

EXECUÇÃO

Requerente: DIFERRO LTDA - Adv. Ademir Kato
Requerido: CONSTRUTORA BARROSO RIBEIRO - Adv. Sandra Maria Barroso Ribeiro
Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 35

REIVINDICATÓRIA

Requerente: IVELIO DE JESUS GRELO - Adv. Alice Trinda de Monteiro.
Requerido: RAIMUNDO WALTER DA SILVA - Adv. Raimundo Fialho da Rocha.
Despacho: À conta

REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: EDUARDO ALBERTO DO AMARAL - Adv. José Fernandes Chaves.
Requerido: RAIMUNDO ROBERTO NEVES
Despacho: Defiro as provas requeridas, pelo autor. Para a audiência de conciliação e julgamento designo o dia 13/02/85 às 10 hs. Cite-se o requerido

CARTA PRECATÓRIA

Requerente: ANGELO THEREZO LOPES
Requerido: MARIA NAZARENA PERES
Despacho: Cumpra-se

EXECUTIVA

Requerente: HOMBRE MODAS - Adv. Domingos Rodrigues
Requerido: JOSÉ MIRANDA
Despacho: Cite-se

INVENTÁRIO

Requerente: ADMAR RAIDL NUNES - Adv. Cesar Martires
Requerido: HELENA RAIDL NUNES e outros
Despacho: Ao cálculo. Oficie-se a Fazenda Federal e Procuradoria da União.

SEPARAÇÃO

Requerentes: - - - - - Adv. Maria Dinair Oliveira
Despacho: Vista ao M. Público

DIVÓRCIO

Requerente: - - - - - Adv. Dilemardo Araújo
Requerido: - - - - -
Despacho: Remarco a audiência para o dia 22/02/85 às 10 horas cumpra-se as formalidades legais.

Requerimento de ESTALEIROS PADRE JULIANO LTDA, por seu advogado, na Ação RENOVATÓRIA que lhe move DIOGREGÓRIO DISTRIBUIÇÃO E PLANIFICAÇÃO DE TRANSPORTES LTDA, apresentando contestação. Adv. Acy M. dos Santos
OBS: Recebido em 21/01/85

Requerimento de VIVENDA, na Ação Executiva que move contra DOMINGOS APARECIDO PINHEIRO ARAÚJO, requerem do a desocupação do imóvel. Adv. Antonete Machado.
OBS: Recebido em 21/01/85

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 21 DE JANEIRO DE 1985

Juízo da 10ª Vara
Requerimento de LUIZ AUGUSTO LEMOS BURLE, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO E DESPEJO que lhe move ROSINALDO SENA MELO, requerendo o julgamento antecipado da lide. Adv. Livia Cunha Chermont
OBS: Recebido em 21/01/85

FALÊNCIA (6ª VARA)

Requerente: MOTOBEL - Adv. Conceição Fernandes
Requerido: DINAMO - Adv. Ivaneide Trindade
Despacho: Defiro o pedido de fls. 90. Determino o depósito em cada uma de Poupança no Banco do Estado do Pará.

Requerimento de BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO, por s/ advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra IVIS

CONCEIÇÃO CERVEIRA e outros, requerendo a remessa dos autos a contadora - Adv. Maria Madalena Quitês
OBS: Recebido em 21/01/85

Requerimento de CORDELIA RAIDOL NUNES MACIEL e outros por seu advogado, na Ação de INVENTÁRIO DE HELENA RAIDOL NUNES e JOÃO BATISTA NUNES, falando no processo Adv. Joao Augusto Potiguar.
OBS: Recebido em 18/01/85

Requerimento de RAIMUNDO MENDES DA ROCHA, por seu advogado, na Ação de EMBARGOS DO DEVEDOR contra ANTO-T NIO CARLOS M. ARRUDA, requerendo o julgamento da lide Adv. Jose Guilherme Bastos.
OBS: Recebido em 18/01/85

Requerimento de BONFECCIONES E MODAS BELÉM, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra JOSETTE SOUZA DE PONTES E SOUZA, dizendo que a requerida liquidou a dívida. Adv. Domingos Rodrigues
OBS: Recebido em 18/01/85

Requerimento de PORTO SEGURO, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que promove contra TRANSPORTES BRUNO LTDA, requerendo seja oficiado a telepara para efeito de penhora. Adv. Ricardo F. Nunes
OBS: Recebido em 18/01/85

Requerimento de EBE-EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra FAZENDA CAMBURUPY LTDA e outros, requerendo a juntada de comprovantes de depósitos. Adv. Douglas Dg minguês.
OBS: Recebido em 18/01/85

Juízo da 2ª Vara - DIVÓRCIO
Requerente: - - - - - Adv. Waldemar Vianna
Requerido: - - - - -
Despacho: Diga o curador convocado e o M. Público, para se manifestarem sobre a certidão de fls. 29 esclarecendo se consideram supridas as diligências que requerem as fls. 19 e 21.

MARIA INEZ BARATA
- Escrivã -

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escrivão: CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 21/01/85

RESENHA Nº 010/85

DRA. ROSA MARIA CRISLO PORTUGAL - JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA EM EXECUÇÕES

Proc. nº 8030 - ARROLAMENTO

Arrolante: LEONOR LEAL DOS SANTOS
Arrolado: JACIRA M. RABELO
Arrolado: RAIMUNDA LEAL DOS SANTOS e JOAQUIM LUSO DOS SANTOS
Despacho: DIGAM OS INTERESSADOS SOBRE O PEDIDO DE FLS.

Proc. nº 8245 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: CENTAURUS - CONFECÇÕES DE MATERIAIS ESCOLAR - IND. E COMÉRCIO.
Advogado: FERNANDO WANZELLER
Requerido: HAK FÁBRICA DE FUSOS E PASSAMA-RIA LTDA

Advogado: -
Despacho: CITE-SE O REQUERIDO PARA VIR OU MANDAR RECEBER A IMPORTÂNCIA CONSIGNADA, SOB PENA DE SER FEITO O DEPOSITO, DESDE O DIA 04 DE FEVEREIRO DE 1985, ÀS 10 HORAS, EM CARTÓRIO.

Proc. nº 8196 - NOTIFICAÇÃO

Requerente: JORGE PEREIRA - ADV. DR. HERMES NEGRILLO A. CRISPEIRO
Requerido: ORLANDO JABOUR MANSOUR
Despacho: À CONTA.

Proc. nº 8205 - NOTIFICAÇÃO

Requerente: ALBERTO DIAS NEVES
Advogado: VERA CALANDEIRI
Requerido: FELIPE SOARES FILHO
Despacho: ENTREGUE-SE OS AUTOS AO REQUERENTE INDEPENDENTE DE TRANSLADO.

JOÃO TRINDADE
NOMATO TRINDADE
P/CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA
ESCRIVÃO DO CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO CÍVEL DESTA COMARCA. - / - / -

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
Resenha do dia 21.01.85
NONA VARA

DIVÓRCIO
Requerentes: Antero Von Ewartabach Mendes e Yvete Lucia Pinheiro (adv. Valério Alves)
Sentença (trecho final): "...Considerando satisfeitas as exigências legais, pois a separação data de mais de três anos e não foi noticiado descumprimento de obrigações porventura assumidas na separação, converto em divórcio a separação dos Requerentes, com fundamento no art. 35- da Lei nº 6.515/77. Custas, despesas processuais e honorários advocatícios pelos Requerentes, sem arbitramento judicial desta última verba, eis que o requerimento conjunto faz presumir ajuste particular. // Transitada em julgado, pague as custas, expeça-se mandado de averbação e arquivem-se. P.R.I. Belém, 21 de janeiro de 1985 a) Maria do Céu Duarte".

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Impugnante: Finasa Seguradora S/A (adv. Ulysses C. de Souza)
Impugnado: Nestor Rodrigues Xavier (adv. Simão // Bentes)
Sentença: "O impugnante tem razão. O valor da causa é o valor do contrato, excluindo-se a correção monetária que não pode ser adicionada, sem a certidão de uma decisão positiva. P.R.I. Belém, 28 de dezembro de 1984 a) Maria Luciana dos Santos".

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Autor: Instituto de Resseguros do Brasil (adv. Ulysses G. de Souza)
Réu: Nestor Rodrigues Xavier (adv. Simão Bentes)
Sentença: "O impugnante tem razão. O valor da causa é o valor do contrato, excluindo-se a correção monetária que não pode ser adicionada, sem a certeza de uma decisão positiva. P.R.I. Belém, 28 de dezembro de 1984 a) Maria Lucia dos Santos".

EXECUÇÃO

Autor: VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo (adv. Antonete Machado)
Réu: Manoel Campos de Carvalho
Despacho: "Expeça-se mandado, nos termos do pedido de fls. 31, com as cautelas legais. Belém, 18 de janeiro de 1985 a) Maria do Céu Duarte".

EXECUÇÃO

Autor: VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo (adv. Antonete Machado)
Réu: Oscar Alves da Costa
Despacho: "Expeça-se mandado, nos termos do pedido de fls. 36, com as cautelas legais. Belém, 18 de janeiro de 1985 a) Maria do Céu Duarte".

EXECUÇÃO

Autor: VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo (adv. Antonete Machado)
Réu: Regina Purificação Oliveira Campos
Despacho: "Expeça-se mandado nos termos do pedido de fls. 33, com as cautelas legais. Belém, 18 de janeiro de 1985 a) Maria do Céu Duarte".

INVENTARIO

Inventariante: Joana Martins Rodrigues (adv. José Augusto Pombal)
Inventariado: Antonio Fernandes Rodrigues
Despacho: "Nomeio o Sr. Martins Rodrigues inventariante, devendo prestar compromisso legal e declarações preliminares. Belém, 17 de dezembro de 1984 a) Maria Lucia dos Santos".

EXECUÇÃO

Autor: Bel Taxi Ltda. (adv. Luis Moreira)
Réu: Auto Conselheiro
Despacho: "Tendo em vista o fato de ter sido promovida e se tratar de decidir sobre a prisão civil do depositário infiel - determino sejam os presentes autos apresentados ao meu sucessor. Belém, 28 de dezembro de 1984 a) Maria Lucia dos Santos".

INVENTARIO

Inventariante: Hilda Ferreira de Alcantara (adv. Antonio Miranda da Fonseca)
Inventariado: Raimundo Gonçalves Alcantara e sua mulher
Sentença: "Homologo o cálculo de fls. destes autos de inventário dos bens deixados por Raimundo Gonçalves Alcantara. Expeçam-se guias e oficie-se à Receita Federal. Formularem os interessados, a seguir, pedidos de quinhões, em 10 dias (art. 1.022) e digam em igual prazo, se concordam, ao partidor, para esboço e digam, em 5 dias (art. 1.024). Certificada a existência de todas as negativas e comprovações nos autos, voltem a conclusão. Belém, 18 de janeiro de 1985 a) Maria do Céu Duarte".

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Autor: Terezinha de Jesus Cordovil (adv. Ambrosina Sampaio)
Réu: Afonso Justo Chermont (adv. Milton Nobre)
Despacho: "Tendo a autora requerido provas sobre as quais deve se manifestar o juiz, tendo este juízo, em razão de promoção, sido obrigado pela lei processual a passar os presentes autos ao meu sucessor, é mais conveniente que este, que vai julgar o feito aprecie a conveniência ou não da produção das provas enumeradas nos itens e f. da petição de fls. 59. Belém, 28 de dezembro de 1984 a) Maria Lucia dos Santos".

ANULATÓRIA DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Autor: Lourival Alves da Silva (adv. Sebastião Haber)
Réu: AURUM - Construtora Ltda. (adv. Bernardo Moraes)
Despacho: "Defiro o pedido de fls. 39, determinando ao sr. escrivão que risque a expressão injuriosa 'espertalhão' da petição de fls. 29. Belém, 26 de dezembro de 1984 a) Maria Lucia dos Santos".

**CARTÓRIO DO 12º OFÍCIO CÍVEL
CARTÓRIO HEBAL SARMAHNO
RESENHA DO DIA 21-01-85**

Processo nº 013/85

INVENTARIO

Reque: Paulo Cardoso da Veiga
Adv: Epitácio Santana
Requ: Jovita Mota Veiga
Desp: "Nomeio o Sr. Paulo Cardoso da Veiga, inventariante dos bens deixados pelo falecimento da sua esposa Jovita Mota Veiga, devendo prestar o compromisso legal e apresentar as declarações preliminares. Em 04-01-85. Rosa Portugal".

Processo nº 467/84

DESPEJO

Reque: Celso Andrade de Oliveira
Adv: Ivete Gonçalves Pinto
Requ: Raimundo Teodoro Gomes Pacheco
Adv: Jair Albano Loureiro
Desp: "À conta arbitro os honorários advocatícios em 15% sobre o valor do débito. Para purgação da mora designo o dia 26-02-85, às 10 hs em Cartório. Em 17-01-85. Rosa Portugal".

Processo nº 413/84

DESPEJO

Reque: Newton Correa Vieira
Adv: Wilson Dahas Jorge
Requ: Raimundo da Silva Gonçalves
Adv: Augusto Costa e Silva

desp: "À conta, arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito. Designo o dia 12-02-85, às 10 hs em Cartório, para purgação da mora. Em 17-01-85 (a) Rosa Portugal".

Processo nº 012/85

MEDIDA CAUTELAR

Reque: JOSÉ Tolentino Mendes Carvalho
Adv: Solange Valente do Couto Dantas
Requ: CCA Construções Civis da Amazonia Ltda
Desp: José Tolentino Mendes Carvalho, ajuiza contra Construções Civis da Amazonia Ltda, medida cautelar de sustação de protesto de títulos de crédito, vinculados a aquisição de imóvel. Examinado-se o pedido observa-se estarem os referidos títulos sob a responsabilidade do Banco da Amazonia S/A. Sendo o feito preparatório para o ajuizamento de ação principal, concedo a liminar solicitada determinando a notificação dos Cartórios de Protesto do 1º e 2º Ofício para que se abstenham da lavratura de protesto relativamente aos títulos cuja validade se discute, bem

como a intimação do detentor dos títulos, Banco da Amazonia S/A. Cite-se a ré para responder aos termos da presente ação. Em 18-01-85. Rosa Portugal

Processo nº 352/84

INVENTARIO

Reque: Amélia Doris S. Azevedo
Adv: Paulo de Tarso D. Klautau
Requ: Miguel Cordeiro de Azevedo
Desp: Oficie-se a Delegacia da Receita Federal e Procuradoria da União. Em 17-01-85 (a) Rosa Portugal.

Processo nº 294/84

EXECUTIVA

Reque: Vivenda Associação de Poup. Empréstimo
Adv: Antonete Machado
Requ: Jorge de Jesus Serrão de Azevedo
Desp: Publique-se edital de praça observadas as formalidades legais, designe o Sr. Escrivão dia e hora para a sua realização. Em 17-01-85 (a) Rosa Portugal.

Processo nº 410/84

EXECUTIVA

Reque: Vivenda Associação de Poup. Empréstimo.
Adv: Antonete Machado
Requ: Filomana Duarte Monteiro
Desp: Publique-se edital de praça em conformidade com a lei. Designe o Sr. Escrivão dia e hora para realização da praça. Em 17-01-85. (a) Rosa Portugal.

Processo nº 139/83

INVENTARIO

Reque: Manoel Batista Martins
Adv: Ary Jansen Branco
Requ: José Martins
Desp: Homologo por sentença a partilha de fls. para que produza os seus jurídicos e legais / efeitos, não havendo impugnação expeça-se o formal de partilha. Em 21-01-85. (a) Rosa Portugal.

Processo nº 438/84

EXECUÇÃO

Reque: Banco Nacional de Investimento
Adv: Adherbal Meira Matos
Requ: Rogerio Mendonça Tumas
desp: Oficie-se, Em 21-01-85. (a) Rosa Portugal.

**HEBAL SARMAHNO
escrivão.**

**RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO DO DIA 21-01-85
12º Ofício.**

Autos Cíveis de Execução: Exequente: BANCO DO BRASIL (Adv. Santiago Sizo Fidalgo) Executado: MADEIRA GRAN PARA LTDA e ALBERTO e LEONTINA BAGATTOLO (Adv. Irineu Zonta) Despacho: Dado o que foi certificado às fls. 24, a penhora não se efetivou. Assim, defiro os pedidos de fls. 25/26 e 27/28, determinando a expedição das Cartas Precatórias ali requeridas. Belém, 18-01-85. a) Maria do Céu Duarte.....

Autos Cíveis de EMBARGOS DO DEVEDOR. Embargante: ALBERTO CARLOS BAGATTOLO e sua mulher - (Adv. Irineu / Zonta) Embargado: BANCO DO BRASIL S/A (Adv. Santiago Sizo Fidalgo) Despacho: foi o Embargante precipitado, porque nos Autos apensos da Execução não se encontra efetivação da penhora, muito pelo contrário, o que nos informa o Oficial de Justiça, é que não foram encontrados bens para serem penhorados (Fls. 24-Autos de Execução). Assim no momento, face o que preceitua o artigo 737 do C.P.C. - não são os presentes embargos admissíveis. Intime-se. Belém, 18-01-85 a) Maria do Céu Duarte.....

O Escrivão,
ALBERTO FRANCO PIMENTEL BELEZA.

BELEM, 21 DE JANEIRO DE 1985.

CARTÓRIO DO 12º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL E 2º CARTÓRIO DOS FEITOS DA FAZENDA.
JUÍZO DE DIREITO DA 13ª. VARA.

JUSTIFICAÇÃO. Requerente: ESTER TAVARES BEZERRA - (Adv. Francisco B. Monteiro). SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo por sentença, para que produza seus efeitos a presente Justificação (art. 866 do CPC) - abstenho-me de apreciação de mérito da prova (art. 866, Parágrafo Único). Intime-se e, decorridos 48 horas, entregue-se os autos a Requerente, independente de traslado. Belém, 18.01.85. Dra. Maria do Céu Cabral Duarte.

ALIMENTOS. Autor: RUBENS MARCOS DE OLIVEIRA MELO - (Adv. Francisco B. Monteiro). Réu: RUBENS ARAUJO MELO. DESP. Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Arbitro os alimentos provisórios em 25% sobre o que percebe o Requerido a título de salário. Oficie-se na forma da lei. Designo o dia 06 de maio do corrente ano, às 11.30 para a audiência de conciliação. Cite-se. Ciente o Representante do M.P. Belém, 18.01.85.

ALIMENTOS. Autora: PRISCILA CARDOSO FONTENELLE - (Adv. Francisco B. Monteiro). Réu: JOSUE FONTENELLE MACIEL. SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos os o acordo feito entre as partes, em audiência tendo em tudo sido observadas as formalidades legais. Oficie-se a fonte pagadora do Requerido para os devidos fins. P.R.I. Belém, 18.01.85.

AVERBAÇÃO. Requerente: FERNANDO WATERMAN LEITE - (Adv. Consuelo Melo). DESP. Ao M.P. Belém, 17.01.85.

NUNCIACÃO DE OBRA NOVA. Nunciante: MARIA JOSÉ DA COSTA PANTOJA - (Adv. Francisco C. Miléo). Nunciada: ANTONIA RENILDES PEREIRA DA SILVA - (Adv. José L. M. Maia). DESP. Renove-se as diligências determinadas às fls. 07 - designando o dia 04 de março do corrente ano, às 10.30 horas. Belém, 18.01.85.

REIFICAÇÃO JUDICIAL. Requerente: JOHN MARK REGO DE OLIVEIRA - (Adv. Francisco C. Miléo). DESP. As alegações da Requerente constantes na inicial estão comprovadas e de fácil entendimento - Na verdade, o que foi feito pela pessoa que tomou as anotações para o registro do menor, foi escrever a pronúncia inglesa do nome do Requerente o que redundou em erro - achamos desnecessário ser atendido o parecer do Representante do Ministério Público - Defiro o pedido - Expeça-se o competente mandado. Intime-se. Belém, 18.01.85.

SEPARAÇÃO JUDICIAL. Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO ATIAÍDE DOS SANTOS - (Adv. Leila Moraes). Requerido:

JAI ME FERREIRA DOS SANTOS. DESP. Designo a audiência de tentativa de conciliação, para o dia 18 de abril do corrente ano, às 10.00 horas - Cite-se, anotando-se no mandado, que o prazo para contestação de 15 dias, será contado a partir da data dessa audiência. Intime-se. Belém, 18.01.85.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Requerentes: ILMNA GELDMAN e ABRAHAM SHAKAROV - (Adv. Ilma Abreu). DESP. Atenda-se o petitório de fls. 35. Belém, 17.01.85.

ANULAÇÃO. Requerente: MARILDA CARVALHO DA COSTA - (Adv. Sergio Tiburcio). Requerido: MIGUEL SARAIVA DA COSTA - (Adv. José P. Lourinho). DESP. Em provas. Belém, 17.01.85.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. REQUERENTES EDSON FERNANDO TEIXEIRA e SÔNIA MARIA PORTAL SEABRA - (Adv. Miguel Macedo). SENTENÇA Homologo por sentença o acordo feito entre os Requerentes, cujo termo se encontra às fls. 03, para que produza seus efeitos legais, e em tudo observadas as formalidades legais. P.R.I. Belém, 17.01.85.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Requerentes: ANTONIO LEITE DE OLIVEIRA e KARLENE SILVA DE OLIVEIRA - (Adv. Consuelo Melo). SENTENÇA: Homologo por sentença, o acordo feito pelos Requerentes cujo termo se encontra às fls. 03 para que produza seus devidos e legais efeitos, em tudo observadas as formalidades legais. P.R.I. Belém, 17.01.85.

AVERBAÇÃO. Requerente: CARLOS DOS SANTOS CABRAL - (Adv. Arlete Cunha). DESP. Defiro o pedido de fls. Expeça-se o competente mandado. Belém, 17.01.85.

ALIMENTOS. Autores: ERIKA CRISTINA MELLO ESTUMANO e OUTROS - (Adv. Nazare Santos). Réu: RORGE LUIZ FIGUEIRATO ESTUMANO. DESP. Concedo os benefícios da Justiça Gratuita. Arbitro os alimentos provisórios em 30% sobre o que percebe a título de salário o Requerido. Oficie-se nos termos da lei, para os devidos fins. Designo o dia 19 de setembro do corrente ano, às 10 horas para a audiência de conciliação. Cite-se através de Carta Precatória para a Comarca do Rio de Janeiro. Ciente o Representante do M.P. Belém, 18.01.85.

DIVÓRCIO CONSUNUAL. Requerentes: JOAO EVANGELISTA KOURIRI DE SOUZA e SUELY SILVA SOUZA - (Adv. Nazare Nogueira). DESP. Aguardar o comparecimento dos interessados. Belém, 18.01.85.

DIVÓRCIO CONSUNUAL. Requerentes: RUI HUGO RAIOL e MARIA Z. NAZARÉ DE RUIOL COELHO RAIOL - (Adv. Arlete Cunha). DESP. Ao M.P. Belém, 17.01.85.

SEPARAÇÃO CONSUNUAL. Requerentes: HAROLDO REDEIROS DE MELO e MARIA LINDA VIEIRA DE MELO - (Adv. ...)

Avelina Hesketh).DESP. À manifestação do Representante do Ministério Público.Belém,18.01.85.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Requerentes: IBRAIM PASTANA FILHO E MARIA ANTONIA PIMENTEL.-(Adv.Luiz O. Costa).DESP. Diga o Representante do Ministério Público. Belém,18.01.85.

ALVARÁ JUDICIAL. Requerente: OLOTIGILDA NASCIMENTO DE MENDONÇA.-(Adv.Nazaré Santos).DESP. À manifestação do Representante do M.P.Belém,18.01.85.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Requerentes: JOSE BERNARDO DA SILVA DE JESUS E MARIA GENIRA COSTA DE JESUS.-(Adv. Rorotea Boga).DESP. Dê-se vista ao Representante do M.P.Belém,18.01.85.

ALIMENTOS. Autores: CHARLES BARBOSA DA SILVA E OUTROS.-(Adv.Mª do Carmo Cardoso).Réu: FRANCISCO BARBOSA DA SILVA.DESP.Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Somente os menores Charles Barbosa da Silva e Antonio Romão da Silva Neto, foram reconhecidos pelo pai - arbitro assim, somente em relação a eles os alimentos provisórios requeridos, em 30% sobre os rendimentos e demais vantagens do Requerido Oficie-se para os devidos fins.Designo o dia 09 de maio do corrente ano, às 11 horas para a audiência de conciliação.Cite-se na forma da lei.Ciente o Representante do M.P.Belém,18.01.85.

BUSCA E APREENSÃO.Requerente: ROSARIA DE FÁTIMA SILVA RODRIGUES.-(Adv.Dourival Santos).Requerido: JAIME ROBERTO FURTADO MIRANDA.DESP.Mais detalhes precisam ser conhecidos - Proceda-se a uma investigação social, através de uma assistente social, através de uma Assistente social.Belém,18.01.85.

ALIMENTOS. Requerente: NUZARINA DE SOUZA RODRIGUES.-(Adv.João Lima).Requerido:MANOEL DA CUNHA RODRIGUES-DESP.Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.Arbitro os alimentos provisórios em 40% sobre o salário do Requerido.Oficie-se para os devidos fins.Designo o dia 11 de abril do corrente ano às 10 horas para a conciliação.Cite-se na forma da lei.Ciente o Representante do M.P.Belém,18.01.85.

RESENHA DO CARTÓRIO FABIANO LOBATO
11º OFÍCIO

Belém, 18 de Janeiro de 1985

AÇÃO: Inventário - 11ª Vara - nº 460/84
Inventariante: João Apolinário da Silva
Inventariante: Maria José de Jesus Almeida Apolinário da Silva (Adv. Dr. Djalma Chaves).
DESPACHO: Nomeio inventariante dos bens deixados em decorrência do falecimento de João Apolinário da Silva, sua esposa Maria José de Jesus Almeida Apolinário da Silva, devendo prestar o compromisso legal e apresentar as primeiras declarações, prossiga-se até o cálculo.

AÇÃO: Despejo por falta de pagamento - 11ª Vara - nº 514/84
Autora: Violeta Motta Guerra Chermont (Adv. Dr. Aluisio Meira).
Réu: Benjamin Marques da Silva (adv. Dra. Terezinha de Jesus Almeida Silva).
DESPACHO: A conta. Arbitro em 10% os honorários advocatícios sobre o valor do débito. Para purgação da mora designo o dia 26/02/85, às 10 horas, em cartório. Ao advogado do suplicado para reconhecer a assinatura da procuração de fls. 13.

AÇÃO: Execução - 11ª Vara - nº 222/84
Autora: Exprim-Expresso Amazônico Ltda. (Adv. Dr. João Bosco de Carvalho).
Ré: Min. Com. Transp. Baturai Ltda (Adv. Dr. -).
DESPACHO: Expeça-se carta precatória.

AÇÃO: Consignação em Pagamento - 11ª Vara - nº 492/84
Requerente: Paulo Gomes Vieira (adv. Dr. José do Carmo Sampaio Martha).
Requerida: Helena Rocha (Adv. Dr. Pedro Paulo da Silva Campos).
DESPACHO: Diga o autor.

AÇÃO: Execução - 11ª Vara - nº 352/84
Autora: Posto Santa Rita Ltda (Adv. Dr. Cleber Saraiwa dos Santos).
Ré: Estruturas Metálicas de Belém Ltda (Adv. Dr. -).
DESPACHO: Em avaliação.

* Republicada por ter saído com incorreção no D.O nº 25.415 do dia 23.01.85

EDITAIS JUDICIAIS

EDITAL DE CITAÇÃO MARIA COSME DE MELO, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS NA FORMA ABAIXO:

A DOUTORA MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE, JUIZA DE DIREITO, EM EXERCÍCIO PELA 14ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, na forma da Lei.

Faz Saber, a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que pelo presente CITAR, MARIA COSME DE MELO, que se encontra em local incerto e não sabido com o prazo de vinte (20) dias, para responder os termos da Ação de Declaração de Ausência, que lhe move ANTONIA ALVES DE MELO E SILVA, brasileira, viúva, de lar, residente e domiciliada nesta cidade, a Pass. 06 de maio nº 111 - Marabá, para que dentro do prazo legal de quinze (15) dias, contestar, querendo, sob pena de revelia. DESPACHO:- Imprime-se ao feito o rito das medidas cautelares. Cite-se a requerida, por edital, com o prazo de 20 dias para contestar, querendo, a vertente sobre, em cinco (05) dias, sob pena de revelia. Em 05.12.84.(a) Marta Ines Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital. E Para não alegar ignorância de futuro, expedir o presente Edital.

outros iguais que serão publicados na forma da Lei e afixados no lugar de costume. Dado e Passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de Janeiro de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, *João S. O.* J.O., mandei digitar e subcrevi.

Carina do Céu Cabral Duarte

MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE, Juíza de Direito, em exercício pela 14ª Vara Cível da Capital.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

R D I T A L

Faço público, que nos autos de Apelação Cível da Comarca de Muaná, entre partes, Apelante A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA (Dr. José Fernandes Chaves) e Apelado JUAREZ TAVORA GUIMARÃES (Dr. Daisson M. Togueira), o Exmo. Sr. Desembargador Presidente exarou o seguinte despacho:

RECURSO EXTRAORDINÁRIO
RECORRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
RECORRIDO: JUAREZ TAVORA GUIMARÃES

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista, Estado do Pará, irressignado com o desfêcho dado, à unanimidade de votos, pela Segunda Câmara Civil Isolada, ao Mandado de Segurança contra ela impetrado por Juarez Távora Guimarães recorreu extraordinariamente, para o Excelso Pretório "com fulcro no item III, letras A e C da Constituição Federal (sic)" (fls.51/53).

Houve impugnação (fls.56/57).

A decisão recorrida, assim está ementada: "Ex-Prefeito pleiteando receber subsídios de 1/3 (um terço) do que percebe o Gestor do Município em exercício - Direito líquido e certo amparado pela lei Nº5.007 de 10.12.81. Confirmação da decisão que concedeu a segurança."

Inadmissível o recurso, visto que:

a) Desatendeu a regra do artigo 321 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, ao não especificar o dispositivo em que se funda a recusa. O recorrente limita-se a dizer "que recorre com fulcro no inciso III, letra 'a' e 'd' da Constituição Federal."

b) Desatendeu, quanto ao dissídio jurisprudencial, o disposto no artigo 322 do RISTF; c) a matéria enfocada no recurso - inconstitucionalidade da Lei 5.007/81 (Lei Estadual) - não fôra prequestionada, contrariando o teor das Súmulas 282 e 356;

d) o valor da causa é inferior ao valor da alçada regimental - art. 325, VIII. Ante essas razões, nego seguimento ao recurso. P.I.

Belém (PA), 21 de janeiro de 1985

a) EDGAR MAIA LASTANCE CUNHA.

Presidente.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará,
Belém, 22 de Janeiro de 1985.

WILSON RADELO - Escrivão.

EDITAL - VISTA

Faço público, que se encontra neste Cartório com vista ao doutor Augusto Roberto K. Araújo, advogado da Recorrida BELATO ADMINISTRADORA LTDA, o Recurso Extraordinário contra si interposto por CARLOS ALBERTO BORGES DE BRITO (Advogado Orlanado de Melo e Silva), a fim de ser impugnado no prazo de cinco (5) dias, a partir da publicação deste Aviso.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará,
Belém, 22 de Janeiro de 1985.

WILSON RADELO - Escrivão.

R D I T A L

Faço público, que nos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, entre partes, Apelante FÉ SOARES BELO (Dr. Icarai Dantas) e Apelado RAIMUNDO VICTOR FAVS (Dr. Adeline Simão), o Exmo. Sr. Desembargador Relator exarou o seguinte despacho:

N.A. Homologo a presente assistência que está conforme a lei, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se.

Belém, 03-01-1985.

Des. STÉLIO MENDES

Tribunal de Justiça do Estado do Pará,
Belém, 22 de Janeiro de 1985.

WILSON RADELO - Escrivão.

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. ARISTIDES PONTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA - EM FÉRIAS
Dr. JOSE ANSELMO DE FERNANDES SANTIAGO - JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA EM EXERCÍCIO
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA

OFÍCIO Nº 1025/84
ASSUNTO : DO DELEGADO DA RECEITA FEDERAL
DESPACHO : Solicitação (faz)
N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 10.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

OFÍCIO Nº 1026/84
ASSUNTO : DO DELEGADO DA RECEITA FEDERAL
DESPACHO : Solicitação (faz)
Idêntico ao anterior. 0272

OFÍCIO Nº 1024/84
ASSUNTO : DO DELEGADO DA RECEITA FEDERAL
DESPACHO : Solicitação (faz)
Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº 1027/84
ASSUNTO : DO DELEGADO DA RECEITA FEDERAL
DESPACHO : Solicitação (faz)
Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº 1039/84
ASSUNTO : DO DELEGADO DA RECEITA FEDERAL
DESPACHO : Solicitação (faz)
Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº 1038/84
ASSUNTO : DO DELEGADO DA RECEITA FEDERAL
DESPACHO : Solicitação (faz)
Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº 3076/84
ASSUNTO : DO DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL FA-
BIO CAETANO
DESPACHO : Concessão de prazo (solicita)
N. A. Sim. Concedo, em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restitua-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 10.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

OFÍCIO Nº 3083/84
ASSUNTO : DO DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL AURE-
LIO CALHEIROS DE MELO
DESPACHO : Concessão de prazo (solicita)
Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº 3075/84
ASSUNTO : DO DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL AURE-
LIO CALHEIRO S DE MELO.
DESPACHO : Concessão de prazo (solicita)
IDENTICO AO ANTERIOR;

OFÍCIO Nº 3079/84
ASSUNTO : DO DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL ALDE-
MIR G. PEREIRA
DESPACHO : Concessão de prazo (solicita)
Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº 3080/84
ASSUNTO : DO DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL ALDE-
MIR G. PEREIRA
DESPACHO : Concessão de prazo (solicita)
Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº 3081/84
ASSUNTO : DA DELEGADA DE POLÍCIA FEDERAL SAMI-
RA BURES
DESPACHO : Concessão de prazo (solicita)
Idêntico ao anterior.

DESAPROPRIAÇÃO:

PROCESSO Nº : 19.628
Requerente : UNIAO FEDERAL
PROCURADOR : Dr. Moacir Moraes Filho
Requerido : João Brito Chagas
ADVOGADO : Dr. Carlos Augusto S. Sampaio
DESPACHO : Arbitro os honorários do advogado do requerido em 10%. Belém, Pa, em 10.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO Nº : 19.532
Requerente : UNIAO FEDERAL
PROCURADOR : Dr. Moacir Moraes Filho
Requerido : Euripedes Souza Moura
ADVOGADO : Dr. Carlos Augusto S. Sampaio
DESPACHO : Idêntico ao anterior

PROCESSO Nº : 19.622
Requerente : UNIAO FEDERAL
PROCURADOR : Dr. Moacir Moraes Filho
Requerido : João Brito Chagas
ADVOGADO : Dr. Carlos Augusto S. Sampaio
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº : 19.533
Requerente : UNIAO FEDERAL
PROCURADOR : Dr. Moacir Moraes Filho
Requerido : José Luiz da Cruz
ADVOGADO : Dr. Carlos Augusto S. Sampaio
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº : 19.549
Requerente : UNIAO FEDERAL
PROCURADOR : Dr. Moacir Moraes Filho
Requerida : RAIMUNDO BARROS VINTO

PROCESSO Nº : 19.592
Requerente : UNIAO FEDERAL
PROCURADOR : Dr. Moacir Moraes Filho
Requerido : Delmiro Oliveira Nobre
ADVOGADO : Dr. Carlos Augusto S. Sampaio
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº : 19.594
Requerente : UNIAO FEDERAL
PROCURADOR : Dr. Moacir Moraes Filho
Requerido : José Maria Marques da Silva
ADVOGADO : Dra. Jamile Naif Bastos
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº : 19.621
Requerente : UNIAO FEDERAL
PROCURADOR : Dr. Moacir Moraes Filho

Requerido : João Brito Chagas
ADVOGADO : Dra. Jamile Naif Bastos
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº: 19.576
Requerente : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : Dr. Moacir Moraes Filho
Requerido : Herdeiros de Castano Alves da Fonseca, representados por Estelina Alves da Fonseca
ADVOGADA : Dra. Jamile Naif Bastos
DESPACHO : Idêntico ao anterior

PROCESSO Nº: 19.558
Requerente : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : Dr. Moacir Moraes Filho
Requerida : Lucinda Irene de Barros Pereira
ADVOGADO : Dr. João Marques
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº: 19.538
Requerente : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : Dr. Moacir Moraes Filho
Requerido : Betaniel Borges da Silva
ADVOGADO : Dr. José Ribamar Darwich
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº: 19.521
Requerente : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : Dr. Moacir Moraes Filho
Requerido : Alice Pereira da Silva e outros
ADVOGADO : Dr. José Ribamar Darwich
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº: 19.518
Requerente : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : Dr. Moacir Moraes Filho
Requerido : Herdeiros de Dinamérico Gueirreiro de Castro, representados por Aurora H. de Castro.
ADVOGADO : Dr. José Ribamar Darwich
DESPACHO : Idêntico ao anterior

PROCESSO Nº: 19.498
Requerente : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : Dr. Moacir Moraes Filho
Requerido : Osvaldo de Oliveira Castro
ADVOGADA : Dra. Jamile Bastos
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº: 19.509
Requerente : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : Dr. Moacir Moraes Filho
Requerida : Neusa Santos
ADVOGADO : Dr. João Marques
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº: 19.517
Requerente : UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO : Dr. Moacir Moraes Filho
Requerido : Herdeiros de Dinamérico Guerreiro de Castro, representados por Aurora H. de Castro.
ADVOGADO : Dr. José Ribamar Darwich.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 225/84

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal Diretor do Foro e da 1ª Vara
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 10.12.84.

TELEX Nº 585/84 : da Justiça Federal do Paraná
Assunto : Informações ref. Carta Precatória extraída da Ação Penal nº 26850.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 10.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

OFÍCIOS:
Nºs.: 1028, 1029 e 1030/84 - Receita Federal-Belém
Assunto : Solicita informações ref. aos IFL nºs.: 114/84-SR/DEF/PA, 13/80-Flagrante e 88/79-SR/PA.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 10.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 3073/84 : Dep. Polícia Federal - Pa.
Assunto : IFL nº 154/84-SR/DEF/PA-Encaminha
DESPACHO : N. A. Sim. Concedo, em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, reatua-se os autos à esfera policial. Belém, Pa., em 10.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 3074/84 : Dep. de Polícia Federal - Pa.
Assunto : IFL nº 158/84-SR/DEF/PA-Encaminha
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 3078/84 : Dep. de Polícia Federal - Pa.
Assunto : IFL nº 159/84-SR/DEF/PA-Encaminha
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 3064/84 : Dep. de Polícia Federal - Pa.
Assunto : Encaminhamento (faz) nos autos do Proc. nº 2.852.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 10.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

em 10.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÕES:
Petição de : Walter Sales Raiol
Advogado : Virgílio José Costa
Assunto : Juntada de documento - Proc. nº 25.543
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 10.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de : Honório Babinek
Advogado : José Epifânio de Souza
Assunto : Requer providências - Proc. nº 26.808
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 10.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de : Luiz Alberto Rodrigues de Moraes
Advogado : Paulo Sérgio R. Moraes
Assunto : Requer providências - Proc. nº 19.197
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de : União Federal
Procurador : José Augusto Potiguar
Assunto : Requer extinção do Proc. nº 26.553
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de : Fazenda Nacional
Procurador : José Augusto Potiguar
Assunto : Requer Extinção do Proc. nº 25.826.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

CARTA PRECATÓRIA

PROCESSO : Nº 25.583
Depdo. : Juiz Federal do R. de Janeiro - 4ª Vara
Depdo. : Juiz Federal do Estado do Pará
DESPACHO : A Seção competente, a fim de permitir o cumprimento do despacho proferido nos autos do Proc. nº 22.721, relacionado com a ação penal que a Justiça Pública move contra Paulo Sérgio To-maz Torres, acusado da prática do crime tipificado no art. 39 do Decreto-Lei nº 288/67, c/c o art. 334 § 1º, letra b, do Cód. Penal. Belém, Pa., em 10.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais.

PROCESSO : Nº 4.390
Autora : Justiça Pública
Procurador : Almerindo Trindade
Réus : Francisco Ramalho Alves e outros.

Advogada : Odete A. Alves e outros.
DESPACHO : A Seção competente, para providenciar a juntada de um telex oriundo de Brasília e por mim já despachado. Belém, Pa., em 10.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e das Exec. Penais.

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

PROCESSO : Nº 27.032
Excipiente : Ministério Público Federal
Excepto : Justiça Federal
DESPACHO : Acolho a manifestação de fl. 2. Em consequência dou pela incompetência deste meu juízo para processar e julgar o caso dos autos e ordeno a remessa do feito à Justiça Estadual, através da sua ilustrada Corregedoria Geral, o que far-se-á com as cautelas legais. Intime-se. Belém, Pa., em 10.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM DE Nº 226/84

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal Diretor do Foro e da 1ª Vara
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 11.12.84.

OFÍCIOS:
Cir. Nº 014/84: do Delegado Regional da ASOB
Assunto : Comunica reajuste de contribuição.
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, Pa., em 11.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.

Nº 124/84 : Delegacia de Polícia Federal de Curumã - Pa.
Assunto : Comunica a prisão em flagrante de Josiel José de Souza, e encaminha documentos.

DESPACHO : A. Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 11.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÕES:
Petição inicial: do Ministério Público Federal
Procurador : Paulo Meira
Assunto : Requer arquivamento de IFL nº 133/84-SR/DEF/PA.
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, Pa., em 11.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição inicial: do Ministério Público Federal
Procurador : Paulo Meira
Assunto : Requer arquivamento do IFL nº 106/84-SR/DEF/PA.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de : Antonio Joaquim Moraes Noronha
Advogado : Paulo Sérgio Silva Rôla
Assunto : Vem dissuadir das alegações preliminares, nos autos do Proc. nº 25.666.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 11.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de : Antonio Joaquim de Moraes Noronha
Advogado : Paulo Sérgio S. Rôla
Assunto : Presta esclarecimentos - Proc. nº 25.666
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de : Pedro Carvalho de Oliveira
Advogado : Raimundo Santos Souza
Assunto : Requer providências nos autos da Reclamação Trabalhista contra Faculdades de Ciências Agrárias do Pará.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de : Rui Manoel R. Marques de Souza
Advogado : Manuel Figueiredo Neto
Assunto : Juntada de documento - Proc. nº 26.231
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

MANDADO DE SEGURANÇA

PROCESSO : Nº 26.797
Impte. : Dipercos - Distribuidora de Perfumes, Cosméticos e Medicamentos Ltda.
Advogado : Eduardo Grandi
Impdo. : Delegado da Receita Federal em Belém
DESPACHO : Vista ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 11.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.923
Impte. : Dipercos - Distribuidora de Perfumes, Cosméticos e Medicamentos Ltda.
Advogado : Eduardo Grandi
Impdo. : Delegado da Receita Federal em Belém.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 26.972
Impte. : Roseana dos Santos Rodrigues e outros
Impdo. : União Federal
DESPACHO : A petição de fl. 162 não atende aos termos do despacho proferido à fl. 160, que ora tenho como ainda não cumprida pelos impetrantes. Belém, Pa., em 11.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.048
Impte. : Sérgio Alberto Frazão do Couto
Impdo. : B B C T
DESPACHO : 1. Intime-se o impetrante para completar a petição inicial, indicando a autoridade que praticou o ato ilegal.
2. Pagar as custas processuais, a que está obrigado o impetrante, conclusos. Belém, Pa., em 11.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL

PROCESSO : Nº 26.697
Repte. : Carlinda da Costa Figueiredo
Advogado : Murilo Augusto A. Alencar
Reqdo. : I N P S
DESPACHO : Feita a conta e pagas as custas processuais, caso devidas, conclusos. Belém, Pa., em 11.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

DESAPROPRIAÇÃO

PROCESSO : Nº 4490-136
Desapto. : I N C R A
Desapdo. : Francisco de Souza Araújo
Advogado : João Albuquerque Nunes Neto e outra.
DESPACHO : Preliminarmente, oficie-se à Caixa Econômica Federal, para que a mesma informe a este Juízo, com a máxima urgência, o seguinte: a) o número da conta aberta em nome do expropriado; b) o valor do depósito inicial; c) o montante atual do depósito. Belém, Pa., em 11.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 4490-147
Desapto. : I N O R A
Desapdo. : Manoel Correa Quemel
Advogado : Rui V. Sampaio
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

0273

PROCESSO	: Nº 4490-155	PROCESSO	: Nº 4490-258
Desapto.	: I N C R A	Desapto.	: I N C R A
Desapdo.	: Raimundo Alves Moraes	Desapdo.	: Otávio dos Santos Cardoso
Advogado	: Rui V. Sampaio	Advogado	: Rui Vilar Sampaio
DESPACHO	: Idêntico ao anterior.	DESPACHO	: Idêntico ao anterior.
PROCESSO	: Nº 4490-159	PROCESSO	: Nº 4490-259
Desapto.	: I N C R A	Desapto.	: I N C R A
Desapdo.	: Rodolfo Barbosa Lima	Desapdo.	: Pedro Ramos dos Santos
Advogado	: José Lívio S. Barbalho	Advogado	: Paulo Roberto Pacheco Cunha
DESPACHO	: Idêntico ao anterior.	DESPACHO	: Idêntico ao anterior.
PROCESSO	: Nº 4490-190	PROCESSO	: Nº 4490-260
Desapto.	: I N C R A	Desapto.	: I N C R A
Desapdo.	: Otaviano Correa de Miranda	Desapdo.	: Raimundo Nonato dos Anjos
Advogado	: Pedro B. Pinheiro Filho	Advogado	: Rui Vilar Sampaio
DESPACHO	: Idêntico ao anterior.	DESPACHO	: Idêntico ao anterior.
PROCESSO	: Nº 4490-212	PROCESSO	: Nº 4490-261
Desapto.	: I N C R A	Desapto.	: I N C R A
Desapdo.	: Benedito Correa de Souza	Desapdo.	: Raimundo José Assunção
Advogado	: João de Albuquerque Nunes Neto	Advogado	: Rui Vilar Sampaio
DESPACHO	: Idêntico ao anterior.	DESPACHO	: Idêntico ao anterior.
PROCESSO	: Nº 4490-217	PROCESSO	: Nº 4490-262
Desapto.	: I N C R A	Desapto.	: I N C R A
Desapdo.	: Correa de Souza	Desapdo.	: Raimundo Martins Freire
Advogado	: João de A. Nunes Neto	Advogado	: Rui Vilar Sampaio
DESPACHO	: Idêntico ao anterior.	DESPACHO	: Idêntico ao anterior.
PROCESSO	: Nº 4490-240	PROCESSO	: Nº 4490-263
Desapto.	: I N C R A	Desapto.	: I N C R A
Desapdo.	: Joaquim Miranda Uchoa Filho	Desapdo.	: Raimundo Pompilho Pereira
Advogado	: Rui Vilar Sampaio	Advogado	: Rui Vilar Sampaio
DESPACHO	: Idêntico ao anterior.	DESPACHO	: Idêntico ao anterior.
PROCESSO	: Nº 4490-241	PROCESSO	: Nº 4490-264
Desapto.	: I N C R A	Desapto.	: I N C R A
Desapdo.	: José de Almeida Campos	Desapdo.	: Raimundo Rodrigues da Silva
Advogado	: Rui Vilar Sampaio	Advogado	: Rui Vilar Sampaio
DESPACHO	: Idêntico ao anterior.	DESPACHO	: Idêntico ao anterior.
PROCESSO	: Nº 4490-242	PROCESSO	: Nº 4490-265
Desapto.	: I N C R A	Desapto.	: I N C R A
Desapdo.	: José Barbosa de Araújo e outros.	Desapdo.	: Raimundo Saraiwa de Menezes
DESPACHO	: Idêntico ao anterior.	Advogada	: Esamar Favação Bandeira
PROCESSO	: Nº 4490-243	DESPACHO	: Idêntico ao anterior.
Desapto.	: I N C R A	PROCESSO	: Nº 4490-266
Desapdo.	: José de Souza Lisboa	Desapto.	: I N C R A
Advogado	: Rui Vilar Sampaio	Desapdo.	: Raimundo Venâncio da Silva
DESPACHO	: Idêntico ao anterior.	DESPACHO	: Idêntico ao anterior.
PROCESSO	: Nº 4490-244	PROCESSO	: Nº 4490-267
Desapto.	: I N C R A	Desapto.	: I N C R A
Desapdo.	: José Humberto Micheles	Desapdo.	: Rifan Elias Rifan
DESPACHO	: Idêntico ao anterior.	Advogado	: Rui Vilar Sampaio
PROCESSO	: Nº 4490-246	DESPACHO	: Idêntico ao anterior.
Desapto.	: I N C R A	PROCESSO	: Nº 4490-268
Desapdo.	: José Oliveira dos Santos	Desapto.	: I N C R A
DESPACHO	: Idêntico ao anterior.	Desapdo.	: Rui Barbosa de Souza Ferreira
PROCESSO	: Nº 4490-247	DESPACHO	: Idêntico ao anterior.
Desapto.	: I N C R A	PROCESSO	: Nº 4490-269
Desapdo.	: José Barbosa de Araújo e outro	Desapto.	: I N C R A
DESPACHO	: Idêntico ao anterior.	Desapdo.	: Samuel Bemergui
PROCESSO	: Nº 4490-249	DESPACHO	: Idêntico ao anterior.
Desapto.	: I N C R A	PROCESSO	: Nº 4490-270
Desapdo.	: Luiz da Silva Franco	Desapto.	: I N C R A
Advogado	: Rui Vilar Sampaio	Desapdo.	: Salomea Enope Chose
DESPACHO	: Idêntico ao anterior.	Advogado	: Rui Vilar Sampaio
PROCESSO	: Nº 4490-251	DESPACHO	: Idêntico ao anterior.
Desapto.	: I N C R A	PROCESSO	: Nº 4490-271
Desapdo.	: Manoel Lopes Gampar	Desapto.	: I N C R A
DESPACHO	: Idêntico ao anterior.	Desapdo.	: Samuel Macedo Bemergui
PROCESSO	: Nº 4490-253	DESPACHO	: Idêntico ao anterior.
Desapto.	: I N C R A	PROCESSO	: Nº 4490-272
Desapdo.	: Manoel Raimundo Lira	Desapto.	: I N C R A
DESPACHO	: Idêntico ao anterior.	Desapdo.	: Silvio Luiz de Souza
PROCESSO	: Nº 4490-254	Advogado	: Rui Vilar Sampaio
Desapto.	: Maria Ferreira da Conceição	DESPACHO	: Idêntico ao anterior.
Advogado	: Rui Vilar Sampaio	PROCESSO	: Nº 4490-273
Desapto.	: I N C R A	Desapto.	: I N C R A
DESPACHO	: Idêntico ao anterior.	Desapdo.	: S. Marques & Cia.
PROCESSO	: Nº 4490-255	Advogado	: Rui Vilar Sampaio
Desapto.	: I N C R A	DESPACHO	: Idêntico ao anterior.
Desapdo.	: Maria Madalena dos Anjos	PROCESSO	: Nº 4490-276
Advogado	: Rui Vilar Sampaio	Desapto.	: I N C R A
DESPACHO	: Idêntico ao anterior.	Desapdo.	: Waldir Edgcar Carnio
PROCESSO	: Nº 4490-256	Advogado	: Rui Vilar Sampaio
Desapto.	: I N C R A	DESPACHO	: Idêntico ao anterior.
Desapdo.	: Manoel de Jesus Moraes	PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA	
Advogado	: Rui Vilar Sampaio	PROCESSO	: Nº 25.760
DESPACHO	: Idêntico ao anterior.	Repte.	: Companhia Docas do Pará (CDP)
PROCESSO	: Nº 4490-257	Advogado	: Jesus João da Silva Villaga
Desapto.	: I N C R A	Reido.	: Frota Amazônica S/A
Desapdo.	: Espólio de Manoel de Alcântara Ribera	Advogado	: Ricardo A. Silva
Advogado	: Maria Amélia Queiroz de Souza	DESPACHO	: 1. Intime-se o advogado que subscreveu a contestação de fls. 33/36 para, no prazo de quinze (15) dias, exhibir o instrumento de procuração. 2. Na contestação de fls. 33/36, a demanda repudia a imputação de culpa que

lhe é feita", mas não negou o fato de lacionado com os danos acontecidos às instalações portuárias pelo navio "Santo Amaro", pertencente à sua frota, o que faz presumir ter acerto como verdadeiro tal fato. Nestas condições de firo o exame pericial, cuja instalação far-se-á no dia e hora designados à fl. 28. 3. Indefiro o item b da contestação de fl. 34/36, eis que não tenho como impertinente o quesito nº 4 formulado pela demandante. 4. O re - representante do Órgão do Ministério Público Federal já oficiou no feito, à fl. 22 verso. 5. Intime-se, por Carta Precatória o assistente técnico indicado às fls. 33/36. Belém, Pa., em 11.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Público Federal já oficiou no feito, à fl. 22 verso. 5. Intime-se, por Carta Precatória o assistente técnico indicado às fls. 33/36. Belém, Pa., em 11.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO PENAL

PROCESSO : Nº 6.999
 Autora : Justiça Pública
 Procurador : Almerindo Trindade
 Réus : José da Conceição Mendes e outros.
 Advogados : Rui Barata e outros
 DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 11.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

X.X.X.X.X.X.X.X

EM TEMPO:

OFÍCIOS:
 Nº 398/84 : Delegacia de Polícia Federal - Pará
 Assunto : IPL nº21/84-DEF 2/MB - Encaminha.
 DESPACHO : N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, Pa., em 11.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 396/84 : Delegacia de Polícia Federal - Pará
 Assunto : IPL nº83/84-DEF 2/MB - Encaminha.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 3098/84 : Delegacia de Polícia Federal - Pará
 Assunto : IPL nº062/84-SR/DEF/PA - Encaminha.
 DESPACHO : N. A. Sim. Concedo, em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restitua-se os autos à esfera policial. Belém, Pa., em 11.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

X.X.X.X.X.X.X.X

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA - EM FÉRIAS
 Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA EM EXERCÍCIO
 Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS

PETIÇÃO DE : MACIEL DOS SANTOS TEIXEIRA
 ADVOGADO : Dra Ruth de Almeida Medeiros
 ASSUNTO : Fiança (requer)
 DESPACHO : A. Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 11.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÃO DE : LEOCÁDIO DA CONCEIÇÃO FRANCO
 ADVOGADO : Dr. Djalma Farias
 ASSUNTO : Fiança (requer)
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DA : UNIÃO FEDERAL
 ADVOGADO : Dr. José Augusto Potiguar
 ASSUNTO : Comunicação (faz), digo, Requer providências nos autos do Proc. nº 26.153.
 DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 11.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÃO DA : S U N A B
 ADVOGADO : Dr. Aládio C. Ferreira
 ASSUNTO : Requer providências nos autos do do processo nº 21.768.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DE : MARIA DA CONCEIÇÃO R. DE LIMA
 ADVOGADO : Dr. Pedro Paulo Campos
 ASSUNTO : Requer providências nos autos do proc. nº 16.243
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Of. nº 3071 : Do Bel. Aurelio Calheiros de Melo - Bel. Polícia Federal -
 Assunto : Comunicação de prisão em flagrante dos nacionais MACIEL DOS SANTOS TEIXEIRA e LEOCÁDIO DA CONCEIÇÃO FRANCO.
 DESPACHO : A. Conclusos. Belém, Pa., em 11.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

OFÍCIO Nº : Do ESCRIVÃO DA COMARCA DE GURUPI - 52/84
 ASSUNTO : Comunicação (faz)
 DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 11.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª VARA.

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 227/84

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal Diretor do Foro e da 1ª Vara
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 12.12.84.

OFÍCIOS:
Nº 060/84 : Conselho Penitenciário do Est. do Pará
Assunto : Encaminhamento (Faz) do Proc. nº 1132 -
Livramento Condicional de João Benedito Souza Lopes.
DESPACHO : A. Diga o Dr. Procurador da República, Belém, Pa., em 12.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 1124/84 : Justiça do Trabalho - 3ª JCT de Belém
Assunto : Acusa recebimento do Of. Nº 2085/84, da 1ª Seção Judiciária.
DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, Pa., em 12.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 3049/84 : Delegacia de Polícia Federal - Pa.
Assunto : IPL nº 184/84-SR/PA - Encaminha.
DESPACHO : N. A. Sim. Concedo o prazo de quarenta (40) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restitua-se os autos à esfera policial. Belém, Pa., em 12.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 3050/84 : Delegacia de Polícia Federal - Pa.
Assunto : IPL nº 185/84-SR/PA - Encaminha.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 3063/84 : Delegacia de Polícia Federal - Pa.
Assunto : IPL nº 188/84-SR/DF/PA - Encaminha.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES:
Petição inicial: de Eormando Brito de Leão e outros
Advogada : Maria Julieta de Carvalho Barra.
Assunto : Vem impetrar Mandado de Segurança contra os fiscais da SUDEPE
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, Pa., em 12.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petições iniciais: da Fazenda Nacional
Procurador : José Augusto Potiguar
Assunto : Vem propor Execução fiscal contra: Edmund Cyril Jarvis, Luiz de Souza Nogueira, Napoleão Nicolau da Costa Júnior, Walter Domingos do Nascimento, Marajó Moto Comércio e Representações Limitada, Benedito Sacramento, Gráfica e Editora Miranda Limitada, Impercon Engenharia Civil Ltda., Sebastião Corrêa Filho, J. Lopes Tavares.
DESPACHO : A. Cite-se. Belém, Pa., em 12.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição inicial: do Conselho Regional de Corretores de Imóveis.
Advogado : Bernardo Nunes de Moraes.
Assunto : Vem propor Execução Fiscal contra Fuad El Souki Filho.
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, Pa., em 12.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição inicial: do Ministério Público Federal
Procurador : Almerindo Trindade
Assunto : Vem apresentar denúncia contra Raimundo Nonato Medeiros. (IPL nº 73/84-MB)
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petições:
Assunto : do Dr. José Bonifácio P. Sena - Adv. Vem desistir da Defesa Prévia. Proc. nºs.: 22.037, 23.094, e 23.758.
DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, Pa., em 12.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição:
Advogado : José Bonifácio P. Sena
Assunto : Vem apresentar resposta preliminar, nos autos do Proc. nº 25.793.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição:
Assunto : de Miguel Neves Galvão - Advogado. Presta esclarecimentos, nos autos do Proc. nº de Rilda Nonato Bermudez contra a Delegacia do BNH.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição:
Advogado : Waldir Bandeira
Assunto : Vem apresentar Alegações Preliminares. Proc. nº 25.654.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.
Petição:
Assunto : de Filomena Maria Jorge Chaves

Advogado : João José Maroja
Assunto : Presta esclarecimentos. - Proc. nº 25632
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 12.12.84 a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição:
Advogado : de Walter da Silva Cunha
Assunto : Leonam G. Cruz
Assunto : Requer providências - Proc. nº 18.719.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petições:
Advogado : do I A P A S
Assunto : José Alberto Santos
Assunto : Requer suspensão dos Proc. nºs.: 21.302, 22.422, e 23.997.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DE PRESO PARA CUMPRIMENTO DE PENAS EM OUTRO ESTADO.
PROCESSO : Nº 529
Repte. : Admilson Sabá Cavalcante
Advogado : Alberto Simonetti Cabral Filho
DESPACHO : Tendo em vista o parecer de fl. 18, emitido pelo representante do Órgão do Ministério Público Federal, e a manifestação de fl. 22, do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Amazonas, defiro o pedido relacionado com a remoção do réu Admilson Sabá Cavalcante, para a cidade de Manaus, onde deverá cumprir, na Penitenciária local, a pena a que foi condenado. Comunique-se ao Sr. Dr. Diretor do Presídio "São José" e expede-se a competente Carta Precatória à Justiça Federal no Estado do Amazonas, visando à execução da pena. Belém, Pa., em 12.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA
PROCESSO : Nº 25.583
Depte. : Juiz Federal 4ª Vara I do R. de Janeiro
Depdo. : Juiz Federal do Estado do Pará
DESPACHO : Certifique-se nos autos o que consta a pessoa do réu Paulo Sérgio Tomaz Torres. Em seguida, dê-se vista dos autos ao Exmo. Sr. Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 12.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.737
Depte. : Juiz Federal no Estado do Amazonas
Depdo. : Juiz Federal da 1ª V. no Pará
DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República, após faça-se a conta e, logo em seguida, a remessa dos autos ao juiz deprecante. Belém, Pa., em 12.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.884
Depte. : Juiz de Direito da Comarca de Macapá
Depdo. : Juiz Federal da 1ª Vara no Pará
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

AÇÃO PENAL
PROCESSO : Nº 16.237
Autora : Justiça Pública
Procurador : Almerindo Trindade
Réus : Wlodimir Czyniow e outros
Advogado : Antonio Rossi e outros.
DESPACHO : A conclusão. Belém, Pa., em 12.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

HABEAS CORPUS PREVENTIVO
PROCESSO : Nº 27.008
Paciente : Antoniel Santos Menezes
SENTENÇA : Vistos, ... Nego a presente ordem de habeas corpus. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 12.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

COMUNICAÇÃO DE PRISÃO
PROCESSO : Nº 26.102
Comute. : Bel. Mauro Spóito (Delegado de DFP)
Preso : Luiz Alberto Jimenez Alfaro
DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 12.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.787 (Flagrante)
Comute. : Bel. Samira de Oliveira Bueres (Delegada de Polícia Federal)
Preso : Brandimir Malcevic
DESPACHO : Mantenho a custódia do alienígena, a qual não deverá exceder o prazo de trinta (30) dias. Comunique-se e archive-se, com a anotação de sobrestado. Belém, Pa., em 12.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.044
Comute. : Bel. Samira de Oliveira Bueres
Preso : Jorge Olavo Cano Ortiz
DESPACHO : Mantenho a custódia. Archive-se. Belém, Pa., em 12.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENHIDA
PROCESSO : Nº 26.231
Repte. : Rui Manoel Marques de Souza
Advogado : Paulo Sérgio Rôla e outro
DESPACHO : Não estão revestidas das formalidades legais as cópias xerox trazidas aos autos com a petição de fl. 16; motivo pelo qual indefiro o pedido de fl. 2/4. Intime-se e archive-se. Belém, Pa., em 12.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO
PROCESSO : Nº 26.237
Autor : Cons. Reg. de Medicina Veterinária
Advogada : Maria de Lourdes da Costa
Ré : Granja Karijó Ltda.
DESPACHO : Preliminarmente, ouça-se o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 12.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.239
Autor : Cons. Reg. de Medicina Veterinária
Advogada : Maria de Lourdes da Costa
Ré : Fazenda Camburupi Ltda.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 26.241
Autor : Cons. Reg. de Medicina Veterinária
Advogada : Maria de Lourdes da Costa
Ré : Propira S/A - Agropecuária Industrial.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 26.243
Autor : Cons. Reg. de Medicina Veterinária
Advogada : Maria de Lourdes da Costa
Ré : Quixadá - Fazenda Bovina do Pará S/A
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 26.245
Autor : Cons. Reg. de Medicina Veterinária
Advogada : Maria de Lourdes da Costa
Ré : Fluvial Pesca Ltda. - FLUFEL
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 26.247
Autor : Cons. Reg. de Medicina Veterinária
Advogada : Maria de Lourdes da Costa
Ré : Frango Barato Ltda.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 26.249
Autor : Conselho Reg. de Medicina Veterinária
Advogada : Maria de Lourdes da Costa
Ré : Companhia Agro-Pecuária Industrial Maringá - Capim
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 26.251
Autor : Cons. Reg. de Medicina Veterinária
Advogada : Maria de Lourdes da Costa
Ré : Fazendas Reunidas Gurupi Ltda.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 26.253
Autor : Cons. Reg. de Medicina Veterinária
Advogada : Maria de Lourdes da Costa
Ré : Fazenda Rio das Antas S/A
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 26.255
Autor : Cons. Reg. de Medicina Veterinária
Advogada : Maria de Lourdes da Costa
Ré : Granja Moy Ltda.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 26.257
Autor : Cons. Reg. de Medicina Veterinária
Advogada : Maria de Lourdes da Costa
Ré : Avícola Moy Ltda.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 26.259
Autor : Cons. Reg. de Medicina Veterinária
Advogada : Maria de Lourdes da Costa
Ré : Avebel Ltda.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 26.261
Autor : Cons. Reg. de Medicina Veterinária
Advogada : Maria de Lourdes da Costa
Ré : Fazenda Borden S/A - Agropecuária da Amazônia.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 26.263
Autor : Cons. Reg. de Medicina Veterinária
Advogada : Maria de Lourdes da Costa
Ré : O Granjeiro
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 26.265
Autor : Cons. Reg. de Medicina Veterinária
Advogada : Maria de Lourdes da Costa
Ré : Fazendas Santa Maria e outras
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 26.267
Autor : Cons. Reg. de Medicina Veterinária

Advogada : Maria de Lourdes da Costa
Ré : Fazenda Nippaki
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 26.269
Autor. : Cons. Reg. de Medicina Veterinária
Advogada : Maria de Lourdes da Costa
Ré : Fazenda São Marcelo
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 26.271
Autor. : Cons. Reg. de Medicina Veterinária
Advogada : Maria de Lourdes da Costa
Ré : Agropecuária Rio Dezoito S/A
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 26.273
Autor. : Cons. Reg. de Medicina Veterinária
Advogada : Maria de Lourdes da Costa
Ré : Agropecuária São Roberto Sociedade Anônima.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 26.275
Autor. : Cons. Reg. de Medicina Veterinária
Advogada : Maria de Lourdes da Costa
Ré : Dipeixe - Distribuidora Paraense de Pescado Ltda.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 26.277
Autor. : Cons. Reg. de Medicina Veterinária
Advogada : Maria de Lourdes da Costa
Ré : Fazenda São Joaquim Agro-Pecuária
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 26.451
Autor. : E B C T
Advogado : Cauby P. Guimarães
Ré : Braga & Cia. Ltda.
DESPACHO : Cite-se. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 09 de julho do ano vindouro, único vago, às 10:30 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa., em 12.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.453
Autor. : E B C T
Advogado : Cauby P. Guimarães
Ré : Parquet Paulista da Amazônia S/A.
DESPACHO : Cite-se. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 11 de julho do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa., em 12.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.455
Autor. : E B C T
Advogado : Cauby P. Guimarães
Ré : Associação dos Servidores Cíveis do Ex Brasil.
DESPACHO : Preliminarmente, ouça-se o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 12.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.457
Autor. : E B C T
Advogado : Cauby P. Guimarães
Ré : COMIG - Companhia Madeireira S. Miguel
DESPACHO : Cite-se. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 16 de julho do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa., em 12.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA - EM FÉRIAS
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA EM EXERCÍCIO
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA

PETIÇÃO DO : Dr. PEDRO WASHINGTON DA SILVA em favor de MEUZE RODRIGUES DE MORAIS.
ASSUNTO : A legação finais (apresenta)
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 12.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÃO DE : EDUARDO RIBAMAR DA ROCHA
ADVOCADO : Dr. Aluizio Rodrigues Nascimento
ASSUNTO : Defesa preliminar (apresenta)
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DA : Dra. ANA LUIZA DE QUEIROZ TRINDADE impetrando ordem de Habeas Corpus em favor de ANTONIO ARAUJO DA SILVA.

DESPACHO : A. Solicitem-se informações. Belém, Pa., em 12.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÃO DE : ANA CLEIDE MOREIRA AFLALO
ADVOCADO : Dr. Luiz Gonzaga da Silva
ASSUNTO : Homologação de Opção (requer)
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, Pa., em 12.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÃO DO : INGRA
ADVOCADA : Dra. Edméa Moura Corrêa
ASSUNTO : Requer providências nos autos do Proc. nº 15.141.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 12.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÃO DO : I A P A S
ADVOCADO : Dr. José Alberto B. Santos
ASSUNTO : Guias de Recolhimento (apresenta)
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DE : JOSIEL JOSÉ DE SOUZA
ADVOCADO : Dr. Daniêla de Marchi
ASSUNTO : Pedido de fiança (requer)
DESPACHO : A. Diga o Dr. Procurador da República. Belém, 12.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÃO DE : FRANCISCO DE SOUZA MARTINS
ADVOCADO : Dr. Luiz G. da Silva
ASSUNTO : Homologação de Opção (requer)
DESPACHO : A. Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 12.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÕES DE : EXECUÇÕES FISCAIS que a FAZENDA NACIONAL MOVE POR SEU ADVOCADO DR. MOACIR MORAIS FILHO contra: POLIPLAS S/A; MIRAN FERRAGENS E MATERIAIS DE CONST. LTDA; SOCIEDADE CIVIL CUBO ERNESTO RUTHEFORD; CONTA NORTE LTDA ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA; JOAQUIM GOMES NOROES E SOUZA; JOAO ROBERTO LEMOS; WAGNER NEY SALES.
DESPACHO : A. Cite(m)-se. Belém, Pa., em 12.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÃO DE : FERNANDO ALVES BRAGA
ADVOCADA : Dra. Maria Gloria Maroja
ASSUNTO : Mandado de Segurança (impetra) contra atos do Diretor do Pessoal Civil da Marinha e do Chefe Geral dos Serviços do 4º Distrito Naval.
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, Pa., em 12.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÃO DO : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADOR : Dr. Almerindo Trindade
ASSUNTO : Vem oferecer denúncia contra LUIZ PEREIRA DA SILVA.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº : 3087/84
ASSUNTO : Do Bel. FÁBIO CAETANO - DEL. POL. FEDERAL.
DESPACHO : Inq. Pol. nº 183/83 - encaminha. N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, Pa., 12.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OFÍCIO Nº : 397/84
ASSUNTO : Do Bel. HERMINIO DA SILVA BARBEDO - Del. Pol. Federal.
DESPACHO : Prorrogação de prazo (solicita). N. A. Sim. Concedo, em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restitua-se os autos à esfera policial. Belém, Pa., em 12.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

OFÍCIO Nº : 379/84 DO
ASSUNTO : Dr. HERMINIO BARBEDO - DEL; POL. FED.
DESPACHO : Prorrogação de prazo (solicita). Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº : 3101/84
ASSUNTO : Do Bel. FÁBIO CAETANO - DEL. POL. FED.
DESPACHO : Prorrogação de prazo (solicita). Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº : 380/84
ASSUNTO : DO BEL. HERMINIO BARBEDO - DEL. POL. FED.
DESPACHO : Prorrogação de prazo (solicita). Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº : 381/84
ASSUNTO : DO BEL. HERMINIO BARBEDO - DEL. POL. FED.
DESPACHO : Prorrogação de prazo (solicita). Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº : 382/84
ASSUNTO : DO BEL. HERMINIO BARBEDO - DEL. POL. FED.
DESPACHO : Prorrogação de prazo (solicita). Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº : 383/84
ASSUNTO : DO BEL. HERMINIO BARBEDO - DEL. POL. FED.
DESPACHO : Prorrogação de prazo (solicita). Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº : 394/84
ASSUNTO : DO BEL. HERMINIO BARBEDO - DEL. POL. FED.
DESPACHO : Prorrogação de prazo (solicita). Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº : 384/84
ASSUNTO : DO BEL. HERMINIO BARBEDO - DEL. POL. FEDERAL.
DESPACHO : Prorrogação de prazo (solicita). Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº : 378/84
ASSUNTO : DO BEL. HERMINIO BARBEDO - DEL. POL. FEDERAL.
DESPACHO : Prorrogação de prazo (solicita). Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº : 3054/84
ASSUNTO : DO BEL. HERMINIO BARBEDO - DEL. POL. FEDERAL.
DESPACHO : Prorrogação de prazo (solicita). Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº : 3052/84
ASSUNTO : DA BEL. SAMIRA DE OLIVEIRA BURES - DEL. POL. FEDERAL.
DESPACHO : Prorrogação de prazo (solicita). Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº : 390/84
ASSUNTO : DO BEL. HERMINIO BARBEDO - DEL. POL. FEDERAL.
DESPACHO : Prorrogação de prazo (solicita). Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº : 391/84
ASSUNTO : DO BEL. HERMINIO BARBEDO - D. POL. FED.
DESPACHO : Prorrogação de prazo (solicita). Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº : 392/84
ASSUNTO : DO BEL. HERMINIO BARBEDO - DEL. POL. FEDERAL.
DESPACHO : Prorrogação de prazo (solicita). Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº : 393/84
ASSUNTO : DO BEL. HERMINIO BARBEDO - DEL. POL. FEDERAL.
DESPACHO : Prorrogação de prazo (solicita). Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº : 395/84
ASSUNTO : DO BEL. HERMINIO BARBEDO - DEL. POL. FEDERAL.
DESPACHO : Prorrogação de prazo (solicita). Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº : 386/84
ASSUNTO : DO BEL. HERMINIO BARBEDO - DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
DESPACHO : Prorrogação de prazo (solicita). Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº : 387/84
ASSUNTO : DO BEL. HERMINIO BARBEDO - DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
DESPACHO : Prorrogação de prazo (solicita). Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº : 388/84
ASSUNTO : DO BEL. HERMINIO BARBEDO - DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
DESPACHO : Prorrogação de prazo (solicita). Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº : 389/84
ASSUNTO : DO BEL. HERMINIO BARBEDO - DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
DESPACHO : Prorrogação de prazo (solicita). Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº : 377/84
ASSUNTO : DO BEL. HERMINIO BARBEDO - DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
DESPACHO : Prorrogação de prazo (solicita). Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº : 385/84
ASSUNTO : DO BEL. HERMINIO BARBEDO - DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
DESPACHO : Prorrogação de prazo (solicita). Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº : 3060/84
ASSUNTO : DO BEL. ALDEMIR G. PEREIRA - DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
DESPACHO : Prorrogação de prazo (solicita). N. A. Sim. Concedo, o prazo de quarenta (40) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restitua-se os autos à esfera policial. Belém, Pa., em 12.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

DIRETOR DO FORO:
DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ DISTRIBUIDOR:
DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO

CHEFE DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO:
BEL. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

(Audiência de Distribuição)
Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 1984 (mil novecentos e oitenta e quatro), às 12:00 (doze horas), no Gabinete do Exm. Juiz Distribuidor Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, presentes o Exmo. Sr. Procurador da República, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira e o Dr. Alberto da Silva Campos, Advogado Representante da OAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, as petições e autos adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96 do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. E para constar.

tar, eu Maria de Fátima Coimbra, Chefe do Setor de Distribuição, lavrei a presente Ata que será assinada por todos os presentes e por mim subscrita.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Distribuidor.
Dr. Paulo R. de Souza Meira - Proc. da República.
Dr. Alberto da Silva Campos - Adv. Repres. OAB/PA.
Bela. Maria de Fátima Coimbra - Chefe do Setor de Distribuição.

CLASSE II - MANDADOS DE SEGURANÇA:

Nº 27.110 - Impete: BORMANDO BRITO DE LÊÃO E OUTROS
Impdo: Fiscais da SUDEPE
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 27.141 - Impete: FERNANDO ALVES BRAGA
Impdo: Diretor do Pessoal Civil da Marinha e outro.
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 27.075 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Irmãos Conde Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.076 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Carlos Conde & Irmão
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.077 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Três Rios Com. Ind. e Exp. de Madeiras Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.078 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Floriano Gonçalves Navegação Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.079 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Floriano Gonçalves Navegação Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.080 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Floriano Gonçalves Navegação Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.081 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Floriano Gonçalves Navegação Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.082 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Floriano Gonçalves Navegação Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.083 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Empreiteira de Serviços Navais Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.084 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Transportes Della Volpe S/a
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.085 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Comp. Brasileira de Distribuição
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.086 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Excedo: A. G. Fonseca
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.087 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Editora O Estado do Pará Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.088 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Panificadora Liberal Ltda Ind. e Com.
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.089 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Vassouraria Sonho de Valsa
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.090 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Antonio Nonato de Oliveira Carvalho
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.091 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Alcobilos Barbosa
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.092 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Panificadora Andrade Limitada
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.093 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Mitograph Editora Limitada
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.094 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Elg Eletricidade Geral Limitada
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.095 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Riad Abdalia El Jurdi Cia. Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.096 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Imobel Empreendimentos Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.097 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Empresa Eup. de Segurança e Conservadora Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.098 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Teófilo dos Santos Saré
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.099 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Transportes Belém Lisboa Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.100 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Clovis Mendes Monteiro
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.101 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Clube dos Sub Tenentes e Sargentos da Amazônia - CSSA
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.102 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Transportes Boa Esperança Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.103 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Associação dos Servidores Cíveis do Brasil - ASCB
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS:

Nº 27.055 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: David Gomes Ferreira e outro
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.056 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: David Gomes Ferreira
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE VIII - HABEAS CORPUS:

Nº 27.054 Impete: BEL. EFRAIM CAPIBERIE DE QUEIROZ
Fato: Risonaldo Carneiro de Almeida
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

Nº 27.057 Repte: MINISTÉRIO PÚBLICO
Reqdo: Inq. Pol. nº 059/84 - DPF/STM
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE XI - RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS:

Nº 27.104 Repte: FERNANDO SILOS MOREIRA CARDOSO
Reclamo: Caixa Econômica Federal
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.105 Repte: SEBASTIÃO SOARES DA CUNHA e outros
Reclamo: C O B A L
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

INQUÉRITOS POLICIAIS:

Nº 1088 - Inquérito Policial nº 063/84 - DPF 2/STM.
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Belém, PA, em 5/12/84

CLASSE III - EXECUÇÕES FISCAIS:

Nº 27.108 Exepte: CONS. REG. DE CORR. DE IMÓVEIS
Excedo: Fuad El Souki Filho
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.109 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Poliplast S/A - Plásticos da Amazônia
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.118 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Excedo: J. Lopes Tavares
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.119 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Mitran Ferragens e Materiais de Construção Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.120 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Sebastião Corrêa Filho
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.121 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Sociedade Civil Curso Ernesto Rutherford
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.122 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Impercon Engenharia Civil Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.123 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Contanorte Limitada
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.124 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Gráfica e Editora Miranda Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.125 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Excedo: A. A. Cunha Neto
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.126 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Benedito Sacramento
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.127 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Valter Hermenegildo de Moraes
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.128 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Marajó Moto Com e Repres. Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.129 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Engoplan Eng. e Planejamento Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.130 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Walter Domingos do Nascimento
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 27.131 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Joaquim Gomes Norões e Sousa
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 27.132 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Napoleão Nicolau da Costa Jr.
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 27.133 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Excedo: João Roberto Lemos
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 27.134 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Luiz de Sousa Nogueira
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 27.135 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Wagner Ney Sales
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 27.136 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Edmund Cyril Jarvis
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS:

Nº 27.113 Autora: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: Luiz Pereira da Silva
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 27.116 Autora: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: Raimundo Nonato Medeiros
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

CLASSE VIII - "HABEAS CORPUS"

Nº 27.111 Impete: ANA LUIZA DE QUEIROS TRINDADE
Paciente: Antônio Araújo da Silva
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

Nº 27.115 Repte: MINISTÉRIO PÚBLICO
Reqdo: Inq. Pol. nº 133/84-SR/DPF/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 27.117 Repte: MINISTÉRIO PÚBLICO
Reqdo: Inq. Pol. nº 106/84-SR/DPF/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 27.137 Repte: DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
Reqdo: Josiel José de Souza
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 27.138 Repte: LEOCÁDIO DA CONCEIÇÃO FRANCO
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 27.139 Repte: MACIEL DOS SANTOS TEIXEIRA
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 27.142 Repte: JOSIEL JOSÉ DE SOUZA
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

CLASSE XII - PROCEDIMENTOS CÍVEIS DIVERSOS:

Nº 27.112 Repte: ANA CLEIDE MOREIRA AFLALO
Reqdo: D N E R
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 27.114 Repte: FRANCISCO DE SOUZA MARTINS
Reqdo: D N E R
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

INQUÉRITOS POLICIAIS:

Nº 1089 - Inq. Pol. nº 184/84- SR/DPF/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 1090 - Inq. Pol. nº 185/84- SR/DPF/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 1091 - Inq. Pol. nº 186/84- SR/DPF/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 1092 - Inq. Pol. nº 187/84- SR/DPF/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 1093 - Inq. Pol. nº 188/84- SR/DPF/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 1094 - Inq. Pol. nº 189/84- SR/DPF/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Belém, PA, em 12/12/84

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 228/84

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal Diretor do Foro e da 1ª Vara

DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 13.12.84.

OFÍCIOS:
S/N : da Juiza de Direito de Timon - MA.

Assunto : Presta informações ref. Of. nº 1949/84.

DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, Pa., em 13.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 171/84 : do Delegado de Polícia de Marapanim

Assunto : Encaminhamento (Faz) ref. a Domingos Ferreira Neves.

DESPACHO : N. A. Concluído. Belém, Pa., em 13.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

0278

Nº 459/84 : do Delegado Federal de Saúde no Pará
Assunto : Vem responder Of. nº 2125/84 (Laudo de Moacyr dos Santos Silva)
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 13.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 834/84 : Juiz Federal da 4ª Vara de M. Gerais.
Assunto : Solicita informações, ref. Carta Precatória - Proc. nº 1322/VII/80.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 400/84 : do Chefe do SCOR/SR/DPF/PA.
Assunto : IPL nº 36/84-DEF 2/MB - Encaminha.
DESPACHO : N. A. Sim. Concedo, em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restitua-se os autos à esfera policial. Belém, Pa., em 13.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 401/84 : do Delegado de Polícia Federal - Pa.
Assunto : IPL nº 71/84-DEF 2/MB - Encaminha.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 403/84 : do Delegado de Polícia Federal - Pa.
Assunto : IPL nº 72/84-DEF 2/MB - Encaminha
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 404/84 : do Delegado de Polícia Federal - Pa.
Assunto : IPL nº 34/84-DEF 2/MB - Encaminha.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 3097/84 : Delegado de Polícia Federal - Pa.
Assunto : IPL nº 117/84-SR/PA - Encaminha.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 3102/84 : do Delegado de Polícia Federal - Pa.
Assunto : IPL nº 028/84-SR/DPF/PA - Encaminha.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 3108/84 : do Delegado de Polícia Federal - Pa.
Assunto : IPL nº 142/84-SR/DPF/PA - Encaminha.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 3111/84 : do Delegado de Polícia Federal - Pa.
Assunto : IPL nº 139/84-SR/DPF/PA - Encaminha.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 405/84 : Chefe do SCOR/SR/DPF/PA
Assunto : IPL nº 008/84-DEF 2/MB - Encaminha.
DESPACHO : N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, Pa., em 13.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 3106/84 : do Delegado de Polícia Federal - Pa.
Assunto : IPL nº 199/83-SR/DPF/PA - Encaminha.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 3109/84 : do Delegado de Polícia Federal - Pa.
Assunto : IPL nº 032/84-SR/DPF/PA - Encaminha.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES:
Petição : de Sérgio Alberto Frazão do Couto
Assunto : Presta esclarecimentos - Proc. nº 27048.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 13.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição : de João Brito Chagas
Advogado : Jamile Hedwiges Naif Bastos
Assunto : Juntada de documento - Proc. nº 19.622
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição : de João Brito Chagas
Advogada : Jamile Hedwiges Naif Bastos

Assunto : Juntada de documentos - Proc. nº 19628
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição : da União Federal
Procurador : Moacir Moraes Filho
Assunto : Requer extinção do Proc. nº 26.291.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 13.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara em exec. cum. da 2ª Vara.

Petição : de Elias Nogueira Gomes
Advogado : José R. Moreira
Assunto : Requer providências - Proc. Homologação de Opção contra a EBOF.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição : de José Álvaro de Moraes - Advogado.
Assunto : Requer providências - Proc. nº 13.672.
DESPACHO : Venha-me por linha. Belém, Pa., em 13.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA : em devolução, extraída dos autos do Proc. nº 25.458, em que é deprecado o Juiz Federal do Ceará.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 13.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Proc. nº 51/84

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, José Edilberto Eliziário Bentes.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 26 de fevereiro de 1985, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado: na execução movida por Argemiro Barradas de Oliveira, contra ESAI - Eng.ª e Sinalização da Amazônia Ltda, bem esse encontrado a Trav. D. Pedro I, 750, e que é o seguinte:

- 01 (uma) máquina de contabilidade, acoplada com uma calculadora, marca "SHARP".
Avaliação:..... Cr\$ 1.500.000

Total da Avaliação:..... Cr\$ 1.500.000

(Um milhão e quinhentos mil cruzeiros)

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 16 de janeiro de 1985. Eu, Evanildo Carneiro da Silva, Aux. Judiciário, datilografar. E eu Delphina Araújo Ramos, Chefe da Secretaria, subscrevo.

JOSÉ EDILBERTO ELIZIÁRIO BENTES

Juiz do Trabalho

Subst. na Presidência da 1ª. JCT Belém

(G. Reg. 8079)

1ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor JOSÉ EDILBERTO ELIZIÁRIO BENTES, Juiz do Trabalho, Substituto, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citada a firma FREE BUSINESS CORP. LTDA, em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 1ª JCT-1814/84, em que é exequente JURACY FLORIANO DA ROCHA, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-395.120 (Trezentos e noventa e cinco mil, cento e vinte cruzeiros), referente a principal e custas devidas nos termos do acordo homologado em audiência do dia 28.09.84. "A reclamada pagará ao reclamante através da Secretaria da Junta do dia 10.10.84 a quantia de Cr\$ 300.000. A reclamada se obriga pagar ao reclamante 30% sobre o valor do acordo caso não deposite na data aprazada. A reclamada anotará ainda a baixa na CTPS do reclamante 48 horas após o recebimento. O reclamante dará ao reclamado plena, geral e irrevogável quitação pelas parcelas reclamadas, ficando a seu cargo o pagamento das custas. A Junta homologou o acordo para produzir seus jurídicos efeitos. Custas pelo recente Cr\$ 18.102 de cujo pagamento fica isento na forma da lei. O representante da recda recebeu a CTPS do recda para efeito de anotação de baixa, devendo devolvê-la com o pagamento do acordo através da Secretaria da Junta".

RESUMO DOS CÁLCULOS

Valor do Acordo Cr\$-300.000 +
Multas de 30% Cr\$- 90.000
Custas de Execução Cr\$- 5.120

Total Devido Cr\$-395.120

Caso não pague, em garantia a execução, no prazo supra, proceda-se a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Simone Rocha Tupinambá, Aux. Jud., lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ EDILBERTO ELIZIÁRIO BENTES

Juiz do Trabalho Substituto

na Presidência da 1ª JCT-Belém

(G. Reg. nº 8068)

1ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O doutor JOSÉ EDILBERTO ELIZIÁRIO BENTES, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citada a empresa DIGITAL LTDA., em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 1ª JCT-1450/84, em que é exequente TEOBALDO GUILHERME DA ROCHA, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-381.434 (Trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro cruzeiros), referente ao principal e custas devidas nos termos do acordo homologado em audiência do dia 27.08.84. "As partes resolveram conciliar nas seguintes bases: o reclamado faz entrega ao reclamante nesta audiência das guias para saque do FGTS com o Cod. 01, para apresentar ao banco depositário, em caso de falta de depósito o reclamado pagará ao reclamante o valor correspondente, mediante liquidação pela Junta. O reclamante recebeu a AM em audiência, o reclamante dará ao reclamado plena, geral e irrevogável quitação, ficando a seu cargo o pagamento das custas. A Junta homologou o acordo para produzir os jurídicos e legais efeitos. Custas pelo reclamante sobre o valor do acordo na quantia de Cr\$-4.782, calculadas sobre o valor do pedido arbitrado em Cr\$-50.000 de cujo pagamento fica isento na forma da Lei".

RESUMO DOS CÁLCULOS:

Principal (FGTS): Cr\$-358.736
Custas de Execução: Cr\$- 22.698

TOTAL: Cr\$-381.434

Caso não pague, em garantia a execução, no prazo supra, proceda-se a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos catorze dias do mês de janeiro, de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Evanildo Carneiro da Silva, Aux. Jud. AJ-023S, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ EDILBERTO ELIZIÁRIO BENTES

Juiz do Trabalho Subst.

na Presidência da 1ª JCT-Belém

(G. Reg. nº 8067)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor JOSÉ EDILBERTO ELIZIÁRIO BENTES, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: Pelo presente EDITAL, fica notificado o Senhor JOÃO MAGNO DE LIMA, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 1ª JCT-1.860/84, em que é reclamada JONASA - Joaquim Fonseca Navegação Indústria e Comércio S/A, para ciência de que deve depositar na Secretaria da Junta, a quantia de Cr\$-64.784, referente às custas processuais devidas em face da desistência do mesmo nos autos.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede da 1ª JCT de Belém, à Travessa D. Pedro I, 750-3º bloco-2º andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Perciliano M. Meireles, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ EDILBERTO ELIZIÁRIO BENTES

Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCT de Belém

(G. Reg. nº 8080)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor JOSÉ EDILBERTO ELIZIÁRIO BENTES, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER pelo presente Edital, e para os devidos fins, fica Notificado a firma IMPORTADORA DE CRUZETAS MOJU LTDA. em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo número 1ª JCT-1.684/84, em que é reclamante JORGE PIEDADE FERREIRA, para ciência de que em audiência do dia 26.10.84, o Exmo. Sr. Dr. Juiz proferiu a seguinte decisão, nos autos do referido Processo: Resolve a 1ª JCT de Belém, à exceção do senhor vogal representante dos empregados, porque ausente por motivo justificado, julgar procedente, em parte, a reclamação, para condenar a reclamada, Importadora de Cruzetas Moju Ltda., a pagar ao reclamante, Jorge da Piedade Ferreira, a título de aviso prévio, férias em dobro, férias simples, férias proporcionais, gratificação de Natal, indenização por tempo de serviço, os valores constantes da inicial, importando em: Cr\$-905.086, anotação na CTPS será feita pela Secretaria da Junta, com o salário a base de comissões e demais dados conforme a inicial, comunicando, sobre a decisão as repartições administrativas. Juros e correção monetária na forma da lei. Improcedente as demais parcelas pedidas por falta de amparo legal. Custas pelo reclamado sobre o valor da condenação, arbitrada em Cr\$-1.100.000, na quantia de Cr\$-35.731. Notifique-se ambas as partes desta decisão.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750-3º bloco-2º andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Perciliano Marques Meireles, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ EDILBERTO ELIZIÁRIO BENTES

Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCT de Belém

(G. Reg. nº 8081)

2ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE CINCO (5) DIAS

Pelo presente Edital de Notificação, na forma abaixo, o Doutor HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz do Trabalho, Presidente da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, pelo presente Edital que fica Notificado o senhor JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA FLORES o qual reside na Rua Mariano - Passagem São Pedro, casa nº 11, bairro do Entroncamento, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo prazo de cinco (5) dias, para indicar bens à Penhora, de propriedade da Reclamada-executada ANA PONTES DE OLIVEIRA, nos autos do Processo nº 2ª JCT-813/80.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos catorze dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Ferdinando Vieira Amazonas, Técnico Judiciário AJ-021, lavrei o presente. E eu, Maria Luíza Nobre de Brito, Diretora de Secretaria, subscrevi.

HAROLDO DA GAMA ALVES

Juiz do Trabalho

Presidente da 2ª JCT de Belém

(G. Reg. nº 8083)

3ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 20 de fevereiro de 1985, às 16:40 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado na execução movida por Maria Izabel da Silva, contra José Wellington Matos (Humber Frio Refrigeração Ltda) bem esse encontrado no Park Providência, Quadra Q, Lote 11 - Estrada das Águas Lindas - Ananindeua e que é o seguinte:

- Um (01) terreno medindo 12 metros de frente por 25 metros de comprimento, localizado no Park Providência, Quadra Q, Lote 11, Estrada das Águas Lindas - Ananindeua.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 15 de janeiro de 1985. Eu, Ruy Nunes de Almeida, Aux. Jud., datilografar. E eu Descartes Furtado de Araújo, Diretor de Secretaria, subscrevo.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz do Trabalho, Subst.
na Presidência da 3a. JCI Belém

(G. Reg. nº 8084)

PROCESSO 3a. JCI-1237/84

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que no dia 25 de fevereiro de 1985, às 16:45 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por Francisca Paula Domingues da Costa, contra Palmiro Norte Ltda, bens esses encontrados no Depósito público deste TRT, na Trav. D. Pedro I, 750 e que são os seguintes:

- Uma (01) mesa de madeira, tipo escritório, com 3 gavetas de cada lado, armação de ferro, com as seguintes medidas: 0,75cm x 1,50cm x 0,74cm, no estado. Avaliação Cr\$ 60.000 (Sessenta mil cruzeiros)
- Três (03) cadeiras, tipo poltrona, com armação de ferro, com assento e encosto forrado de napa, no estado. Avaliação: Cr\$ 30.000 (cada cadeira). Total Cr\$ 90.000. (noventa mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 17 de janeiro de 1985. Eu, Ruy Nunes de Almeida, Auxiliar Judiciário, AJ-023.9, datilografei. E eu Descartes Furtado de Araújo, subscreevo.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz do Trabalho, Subst.
na Presidência da 3a. JCI de Belém

(G. Reg. nº 8072)

Processo nº 3a. JCI-1023/84

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que, no dia 25 de fevereiro de 1985, às 16:40 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por BENEDITO LEAL BATISTA, contra COMIG - Cia. Madeireira São Miguel, bens esses encontrados no Depósito do TRT da 8a. Região. E que são os seguintes:

- Três (03) mesas de madeira marca "Estil", com estrutura de aço cromado, medindo 1,25 m x 0,70 cm x 0,74 cm, com três gavetas, Indústria Brasileira, no estado nº de patrimônio 00469, 00470, e 00493, custando cada uma Cr\$ 60.000, total Cr\$ 180.000 (cento e oitenta mil cruzeiros).

- Uma (01) mesa de madeira marca "Estil", com estrutura de aço cromado, medindo 1,30m x 0,67cm x 0,76 cm com duas gavetas, nº de patrimônio 00125, Indústria Brasileira, no estado, valor Cr\$ 70.000 (setenta mil cruzeiros).

- Uma (01) mesa de madeira, com estrutura de aço cromado medindo 1,25m x 0,70cm x 0,74cm, com três gavetas, nº de patrimônio 00174, Indústria Brasileira, no estado, Valor Cr\$ 60.000 (sessenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 17 de janeiro de 1985. Eu Maria dos Anjos de S. Corrêa, Tec. Judiciária, datilografei. E eu, Descartes Furtado de Araújo, chefe da Secretaria, subscreevo.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz do Trabalho Substituto na Presidência da 3a. JCI de Belém

(G. Reg. nº 8073)

Processo nº 3a. JCI-1174/84

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 25 de fevereiro de 1985, às 16:45 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por Ilda Jaciara Pereira Viana, contra Raimundo Nonato da Costa - Passaro Azul, bens esses encontrados no Depósito do TRT da 8a. Região, e que são os seguintes:

- Um (01) Pródromo vermelho com capacidade para 380 litros, no valor de Cr\$ 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros).

- Um (01) Pródromo vermelho com capacidade para 220 litros, no valor de Cr\$ 350.000 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

Total: Cr\$ 800.000 (Oitocentos mil cruzeiros)
Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com

o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 17 de janeiro de 1985. Eu, Maria dos Anjos de S. Corrêa, Tec. Judiciária, datilografei. E eu Descartes Furtado de Araújo, Diretor de Secretaria, subscreevo.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz do Trabalho, Subst.
na Presidência da 3a. JCI de Belém

(G. Reg. nº 8074)

5a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Processo nº 5a. JCI-804/81

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 22 de fevereiro de 1985, às 16:05 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado na execução movida por Julia Souza Barbosa Silva, contra Soares & Irmãos (Gráfica Metrópole) bem esse encontrado à Rua Abelardo Condurá, 141 - Sacramento, e que é o seguinte:

- Um (01) Cutelo Elétrico, próprio para corte de Papel, Marca Futimod, cor Cinza, Série 316, nº 12359, no estado. Avaliado em Cr\$ 600.000 (Seiscientos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 09 de janeiro de 1985. Eu, Lea Silvia Lopes Moraes Aux. Jud. datilografei. E eu José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria, subscreevo.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz do Trabalho, Subst.
no exercício da Presidência da 5a. JCI de Belém.

(G. Reg. 8064)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado RAIMUNDO FERREIRA BORGES, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo 5a. JCI-2096/83, em que é exequente ROBERTO FLORES DE SOUZA, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 436.241 (Quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e quarenta e um cruzeiros), correspondente ao principal e custas, devidos nos referidos autos, nos termos da decisão proferida em 10.07.84.

RESUMO:

Valor do acordo (resol) Cr\$ 311.170
Multa de 20% s/total do acordo Cr\$ 120.000
Principal Cr\$ 431.170
Custas da execução Cr\$ 5.071

Valor a depositar Cr\$ 436.241

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRIR, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 11 dias do mês de janeiro de 1985. Eu, Roberto Rubens Rodrigues Santos, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria, subscreevo.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz do Trabalho Substituto,
na Presidência da 5a. JCI.

(G. Reg. nº 8065)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citada VEJA TREVO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO REPRESENTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 5a. JCI-791/84, em que é exequente IEDINEA DO SOCORRO FARIAS DA CRUZ, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 410.827 (Quatrocentos e dez mil, oitocentos e vinte e sete cruzeiros), correspondente ao principal e custas, devidos nos referidos autos, nos termos da decisão proferida em 16.07.84.

RESUMO

Condenação Cr\$ 366.721
Custas da Condenação Cr\$ 21.066
Custas da Execução Cr\$ 23.040 Cr\$ 44.106

Valor a depositar Cr\$ 410.827

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRIR, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 11 dias do mês de janeiro de 1985. Eu, Roberto Rubens Rodrigues Santos, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria, subscreevo.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz do Trabalho Substituto,
na Presidência da 5a. JCI

(G. Reg. nº 8066)

6a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam devidamente Notificados os responsáveis e representantes legais da empresa-executada, LIMPOLAR-LIMPEZA E DECORAÇÃO DO LAR LTDA., os quais se encontram em lugar incerto e ignorado, para ciência de que foi procedido por esta Junta, nos Autos do Processo nº 6a. JCI-1149/84, contra si promovido por Pedro Paulo Leão Ferreira, a Penhora do seguinte bem de propriedade da supramencionada empresa: uma (01) máquina de escrever manual, da marca "Olivetti-Linha 98", de cor cinza e de nº 2416816, e que se encontra no Depósito Público do TRT da 8a. Região, após ter sido removida a quando do arrombamento do imóvel onde se encontrava estabelecida a empresa em questão, autorizado por este Juízo.

Secretaria da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos onze dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e cinco.

JOÃO SOUSA DE BRITO

Chefe do Setor de Execução, respondendo
pela Diretoria de Secretaria, da Sexta JCI de Belém

(G. Reg. nº 8075)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de 05 Dias)

Pelo presente EDITAL, ficam devidamente NOTIFICADOS os Senhores ANTONIO CARLOS MORAES AZEVEDO e ANTONIO DOMINGOS CANELES BASTOS, responsáveis e representantes legais da empresa-executada, CONEL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., que nos autos do Processo nº 6a. JCI-1186/83, contra si promovido por RAIMUNDO NONATO NEVES FELICIDADE, foi procedida a Penhora sobre a importância em moeda corrente e legal do País, no valor total de Cr\$ 23.367,00 (Vinte e três mil, trezentos e sessenta e sete cruzeiros), em garantia do débito trabalhista existente nos referidos Autos, importância essa bloqueada e levantada através de Alvará Judicial, junto ao Banco da Amazônia S/A e Banco Real S/A, respectivamente.

Secretaria da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos nove dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.

JOÃO SOUSA DE BRITO

Chefe do Setor de Execução

(G. Reg. nº 8076)

T.R.T. 8ª REGIÃO

Pelo presente NOTIFICÓ LOVE GARDEN-Itiscon sorte, com endereço incerto e não sabido, de quem tem o prazo de 8 (oito) dias para contraminutar, querendo, o Agravo de Instrumento TRT AI 21/85, em que são partes AUTALINA MAUES DOS SANTOS LEAL (agravante) e MANOEL DE JESUS ROSA NESCIMENTO (agravado).

VERA LÚCIA BARROS MORAES

Chefe da Seção de Certidões e Traslados.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EVTOS. SRS. JUÍZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 07/01/85.

Processo RO 1594/84

Recorrente: PEMCAL - Indústria e Comércio Ltda.
Advogado: Dr. Franciaco Monteiro
Recorrido: Emiliano de Farias Faro
Origem la. JCI de Belém
Relator Sr. Horácio Barros
Revisor Dra. Lygia Oliveira

Processo R EX OFF 1597/84

Recorrente: Francisca da Silva Soares
Advogado: Dr. Raimundo Castro
Recorrido: Município de Capanema - Prefeitura Municipal
Advogado: Dr. João Souza
Origem JCI de Capanema
Relator: Dra. Semiramis Ferreira
Revisor: Sr. Espírito Santo

Processo RO 1598/84

Recorrente: Jupiraci Gonçalves de Miranda
Advogado: Dr. José Canto
Recorrido: Centrais Elétricas do Norte do Brasil Eletronorte
Advogado: Almerindo Trindade
Origem 4a. JCI de Belém
Relator: Dra. Lygia Oliveira
Revisor: Dra. Semiramis Ferreira

Processo RO 1600/84

Recorrente: Manoel Luiz França e Silva
Advogado: Dr. Raimundo Duarte
Recorrido: Engenplan Engenharia e Planejamento Ltda
Origem JCI Santarém
Relator: Dra. Lygia Oliveira
Revisor: Dra. Semiramis Ferreira

Processo RO 1603/84

Recorrente: Inácio Carlos Gonçalves Miranda.
Advogada: Dra. Olga Bayma
Recorrido: Madeiras Acará S/A
Advogado: Dr. Clóvis Figueiredo
Origem: 5a. JCI de Belém
Relatora: Dra. Semiramis Ferreira
Revisor: Sr. Espírito Santo

Processo R EX OFF 1620/84

Recorrente: Nelson Souza da Silva
Recorrido: Departamento de Estradas de Rodagem DER/PA
Origem: 4a. JCI Belém
Relator: Sr. Horácio Barros
Revisor: Dra. Lygia Oliveira

0279

0280

Processo RO 1613/84
Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Pará
Recorrido: Continental de Pesca Ltda
Origem: 1a. JCI de Belém
Relator: Sr. Horácio Barros
Revisor: Dra. Lygia Oliveira

Processo AI 1612/84
Recorrente: Bento de Souza Farias
Advogado: Dr. Haroldo Silva
Recorrido: Companhia Florestal Monte Dourado
Advogado: Dr. José Alencar
Origem: 1a. JCI de Belém
Relator: Dr. Arthur Seixas

Processo R EX OFF 1602/84
Recorrente: Marcos Rodrigues da Costa
Recorrido: Município de Macaã - Prefeitura Mun.
Origem: JCI Castanhal
Relator: Dra. Lygia Oliveira
Revisor: Dra. Semíramis Ferreira

Processo R EX OFF e RO 1589/84
Recorrente: Manoel Lima da Silva
Advogado: Dra. Ana do Carmo
Recorrido: Município de Belém - Departamento de Agricultura
Advogado: Dr. Calilo Kzan Neto
Origem: 2a. JCI de Belém
Relator: Dra. Lygia Oliveira
Revisor: Dra. Semíramis Ferreira

Processo RO 1571/84
Recorrente: Leobaldo Calandrini de Azevedo
Advogado: Dr. Joaquim Vasconcelos
Recorrido: Lucidio Gonçalves da Silva
Advogado: Dr. Benedito Santana
Origem: 2a. JCI de Belém
Relator: Sr. Horácio Barros
Revisor: Dra. Lygia Oliveira

Processo DC 1305/84
Recorrente: Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Santarém
Advogado: Dr. José Moreira

Recorrido: Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas do Pará
Relator: Sr. Horácio Barros
Revisor: Dra. Lygia Oliveira

Processo RO 1614/84
Recorrente: Hilton Alves Martins
Advogado: Dr. Miguel Serra
Recorrido: MOTOMAQ - Peças e Serviços Ltda
Advogado: Dr. Israelides Holanda de Castro
Origem: 1a. JCI de Belém
Relator: Sr. Espirito Santo
Revisor: Dr. Arthur Seixas

Processo AP 1608/84
Agravante: Jerônimo Noronha Serrão
Agravado: Luiz Carlos Cardoso
Advogada: Dra. Heliana Denise da S. Sena
Origem: 3a. JCI de Belém
Relator: Dr. Arthur Seixas
Revisor: Sr. Horácio Barros

Processo R EX OFF 1605/84
Requerente: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará - DER/PA.
Advogada: Dra. Maria de Jesus Cardoso
Requerido: Marcino Pigueiredo da Silva
Origem: JCI de Castanhal
Relator: Dr. Arthur Seixas
Revisor: Horácio Barros

Processo RO 1604/84
Recorrente: Hiroshima Distribuidora de Roupas Ltda
Advogado: Dr. Clodomir Assis Araújo
Recorrido: Ivany Fernanda Ferreira Beltrão
Advogado: Dr. Raimundo Nivaldo dos Santos Duarte
Origem: JCI de Santarém
Relator: Arthur Seixas
Revisor: Sr. Horácio Barros

Processo RO 1595/84
Recorrente: Maria Laurene Campelo Rocha
Advogado: Dr. Paulo César de Oliveira
Recorrido: Santa Casa de Misericórdia do Pará
Advogado: Dr. Ronaldo Barata
Origem: 6a. JCI de Belém
Relator: Dr. Arthur Seixas
Revisor: Sr. Nazer Nassar

Processo AP 1592/84
Agravante: Santa Casa de Misericórdia do Pará
Advogado: Dr. Adauto Cerqueira Santos
Agravada: Francisca de Sales Rodrigues de Oliveira

Advogado: Dr. Marcolino J. Pinto
Origem: 6a. JCI de Belém
Relator: Dra. Semíramis Ferreira
Revisor: Sr. Espirito Santo

Processo RC 1609/84
Recorrente: José Francisco da Silva
Advogada: Dra. Paula Frassinetti e outros

Recorrido: E. Georges & Cia Ltda
Advogado: Dr. José Maria T. Haber
Origem: 3a. JCI de Belém
Relator: Dra. Semíramis Ferreira
Revisor: Sr. Espirito Santo

Processo RO 1607/84
Recorrente: Bensedabe Souza
Advogado: Dr. Miguel Serra
Recorrido: COFAR - Cia Paraense de Refrigerantes
Advogado: Dr. Ricardo Chamé
Origem: 3a. JCI de Belém
Relator: Sr. Espirito Santo
Revisor: Dr. Arthur Seixas

Processo RO 1606/84
Recorrente: Eli Ferreira Tavares
Advogado: Dr. Altemar Paes
Recorrido: Gildo Romanholi Paiva
Advogado: Dr. Jacinto Benigno
Origem: 5a. JCI de Belém
Relator: Dra. Lygia Oliveira
Revisor: Dra. Semíramis Ferreira

Processo RO 1610/84
Recorrente: Emissoras Rádio Marajoara Ltda
Advogado: Dr. Laurênio M. da Rocha
Recorrido: Lenoberto Rodrigues Pereira
Advogado: Dr. Tsuguo Koyama
Origem: 3a. JCI de Belém
Relator: Dr. Arthur Seixas
Revisor: Sr. Horácio Barros

Processo RO 1611/84
Recorrente: Construtora Bandeirante Ltda
Advogado: Dr. Marcelo Meira Mattos e outro
Recorrido: Neuze Lopes da Silva Santos
Origem: 4a. JCI de Belém
Relator: Dra. Semíramis Ferreira
Revisor: Sr. Espirito Santo

Processo RO 1639/84
Recorrente: Banco Real
Advogado: Dr. Carlos Alberto F. de Arruda
Recorrido: Maria Tereza Godinho Bernardes
Advogado: Dr. Adilson G. Vergosa

Origem: 3a. JCI de Belém
Relator: Sr. Horácio Barros
Revisor: Dra. Lygia Oliveira

Processo RO 1621/84
Recorrente: Roberto Vieira do Nascimento
Advogado: Dr. Aldemar da Silva Paes
Recorrido: Companhia Cervejaria Brhama
Advogado: Dr. Murilo A. de Alencar
Origem: 4a. JCI de Belém
Relator: Dr. Arthur Seixas
Revisor: Sr. Horácio Barros

Processo DC 1180/84
Demandante: Sind. dos Empreg. em Estab. Banc. no Est. do Pará e Terr. Fed. do Amapá
Demandados: Viverde - Associação de Poupança e Empréstimos e outros
Advogado: Dr. Raimundo Barbosa Costa e outros
Origem: TRT-8a.
Relator: Sr. Espirito Santo
Revisor: Dr. Arthur Seixas

Processo RO 1623/84
Recorrente: Maria do Socorro Gomes Rodrigues
Advogado: Sr. Sebastião Silva Filho
Recorrido: Federação dos Órgãos para Assistência Social e Educacional
Advogado: Dr. Francisco Oliveira
Origem: 5a. JCI de Belém
Relator: Sr. Espirito Santo
Revisor: Dr. Arthur Seixas

Processo R EX OFF e RO 1629/84
Recorrente: Departamento de Estradas de Rodagem DER/PA
Advogada: Dra. Maria Cardoso
Recorrido: Jacob Cabral da Costa
Origem: JCI de Castanhal
Relator: Dra. Lygia Oliveira
Revisor: Dra. Semíramis Ferreira

Processo RO 1617/84
Recorrente: Domingos Souza Costa
Advogado: Dr. Antonio Dias
Recorrido: Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB
Advogado: Dr. Antonio Dias
Origem: 6a. JCI de Belém
Relator: Dra. Lygia Oliveira
Revisor: Dra. Semíramis Ferreira

Processo RO 1570/84
Recorrente: MCO - Empreendimentos e Participações

Ita e Raimundo Gomes Bezerra.
Advogado: Dr. Joaquim Vasconcelos
Recorrido: Os mesmos
Origem: 6a. JCI de Belém
Relator: Dra. Semíramis Ferreira
Revisor: Sr. Espirito Santo

Processo AP 1628/84
Agravante: Banco Brasileiro de Descontos S/A
Advogado: Dr. Marco Aurélio Buarque
Agravado: Banco Ferreira do Amaral
Advogado: Dr. Adilson Vergosa
Origem: JCI de Macapá
Relator: Dra. Lygia Oliveira
Revisor: Dra. Semíramis Ferreira

Processo: RO 1631/84
Recorrente: SELVAFLAC - Ind. Madeireira do Pará Ltda

Advogado: Dr. Ronaldo Batista
Recorrido: Francisco Aleixo da Cruz
Origem: 5a. JCI de Belém
Relator: Sr. Espirito Santo
Revisor: Dr. Arthur Seixas

Processo R EX OFF 1641/84
Reclamante: Maria Helena Martins Gama
Reclamado: Município de Belém - SESUR - Departamento de Limpeza Pública
Advogada: Dra. Carmem Lúcia da Cunha
Origem: 1a. JCI de Belém
Relator: Dra. Lygia Oliveira
Revisor: Dra. Semíramis Ferreira

Processo R EX OFF 1622/84
Reclamante: Josefa de Melo Araújo
Advogada: Dra. Leila Sabino de Oliveira
Reclamado: Município de Ananindeua - Pref. Mun.
Origem: 3a. JCI de Belém
Relator: Dra. Lygia Oliveira
Revisor: Dra. Semíramis Ferreira

Processo AI 1581/84
Agravante: Companhia Cervejaria Brhama
Advogado: Dr. Murilo Augusto de Alencar
Agravado: Raimundo Carlos Oliveira
Advogado: Dr. Altemar da Silva Paes
Origem: 4a. JCI de Belém
Relator: Dra. Lygia Oliveira
Revisor:

Processo RO 1625/84
Recorrente: Companhia Amazônia Têxtil de Anagem CATA

Advogado: Dr. Leogênio G. Gomes
Recorrido: Orlando Souza Pereira
Advogado: Dr. Ubiratam de Aguiar
Origem: 3a. JCI de Belém
Relator: Dr. Arthur Seixas
Revisor: Sr. Horácio Barros

Processo RO 1618/84
Recorrente: Miguel Soares Moreira
Advogado: Dr. Humberto M de Mendonça
Recorrido: Mário José Tuma
Advogado: Dr. José Maria T. Haber
Origem: 2a. JCI de Belém
Relator: Dra. Semíramis Ferreira
Revisor: Sr. Espirito Santo

Processo RO 1575/84
Recorrente: Requerida: Oscarina Castelo Branco
Advogado: Dr. José Raimundo F. Couto
Recorrido: Requerente: Fundação Educacional do Estado do Pará
Advogada: Dra. Ana Maria M. Rios e outro
Relator: Dr. Arthur Seixas
Origem: 1a. JCI de Belém
Revisor: Sr. Horácio Barros

Processo RO 1579/84
Recorrente: Itaipava S/A
Advogado: Dr. Raimundo Lucival de Lima
Recorrido: Sindicato dos Trab. em Transportes Rodoviários do Estado do Pará
Origem: JCI de Capanema
Relator: Dr. Arthur Seixas
Revisor: Sr. Horácio Barros

Processo RO 1572/84
Recorrente: Hilton Madeiros Gonçalves
Advogado: Dr. Tsuguo Koyama
Recorrido: Emissoras Rádio Marajoara Ltda
Advogado: Dr. Laurênio Rocha
Origem: 5a. JCI de Belém
Relator: Dra. Lygia Oliveira
Revisor: Dra. Semíramis Ferreira

Processo RC 1585/84
Recorrente: Banco Mercantil de São Paulo S/A
Advogado: Dr. Carlos Albino Torres
Recorrido: José Ruy Tees Maciel
Advogada: Dra. Paula Frassinetti
Origem: 3a. JCI de Belém
Relator: Dra. Lygia Oliveira
Revisor: Dra. Semíramis Ferreira

Processo AR 1619/84
Autora: Transportadora Teiramar Ltda
Advogado: Dr. Marco José Nahum
Réu: José Fernando Vieira Cavalcante
Relator: Dra. Semíramis Ferreira
Revisor: Sr. Espirito Santo

Processo RO 1627/84
Recorrente: J. Cruz Engenharia, Comércio e Representações Ltda

Advogado: Dr. Deusdedit Brasil e outro
Recorrido: Francisco das Neves Dias
Origem: 2a. JGJ de Belém
Relator: Sr. Horácio Barros
Revisor: Dra. Lygia Oliveira

Processo RO 1626/84
Recorrente: Companhia Florestal Monte Dourado e Regina Célia Antoniali
Advogado: Dr. José Torquato de Alencar e outro
Recorrido: Os mesmos
Origem: 1a. JGJ de Belém
Relator: Dra. Semíramis Ferreira
Revisor: Sr. Espírito Santo

Processo RO 1624/84
Recorrente: Banco Brasileiro de Descontos S/A
Advogado: Dr. Marco Aurélio de A. Buarque
Recorrido: Emilio Sérgio Aliverti Alves
Advogado: Dr. Clímério M. Mendonça Neto
Origem: 1a. JGJ de Belém
Relator: Sr. Horácio Barros
Revisor: Dra. Lygia Oliveira

Processo RO 1649/84
Recorrente: Edson Freitas Nogueira Ribeiro
Advogada: Dra. Paula Frassinetti e outra
Recorrido: Módulo Engenharia e Comércio Ltda
Advogada: Dra. Maria de Lourdes da Costa
Origem: 4a. JGJ de Belém
Relator: Dra. Lygia Oliveira
Revisor: Dra. Semíramis Ferreira

Processo RO 1646/84
Recorrente: Ailton de Souza Oeiras
Advogado: Dr. Walter Puget
Recorrido: EIDAI do Brasil Madeiras S/A
Advogado: Dr. João do Rego Gadelha e outro
Origem: 1a. JGJ de Belém
Relator: Dr. Arthur Seixas
Revisor: Sr. Horácio Barros

Processo RO 1637/84
Recorrente: Rodoviário Castelo Ltda e Mário Roberto Rodrigues da Silva.

Advogado: Dr. Armino M. Bentes e outro
Recorrido: Os mesmos
Origem: 6a. JGJ de Belém
Relator: Sr. Nazer Nassar
Revisor: Dra. Lygia Oliveira

Processo RO 1636/84
Recorrente: Cafés Finos Belém Ltda (Lanchonete Val-de-Cans S/A) e Leandro de Souza Ribeiro
Advogado: Drs. Artemis da Silva e Flávio Maroja
Recorrido: Os mesmos
Origem: 6a. JGJ de Belém
Relator: Sr. Espírito Santo
Revisor: Dr. Arthur Seixas

Processo AT 1634/84
Agravante: Joahann Aeschlmann
Advogado: Dra. Maria Leopoldina Aragón
Agravado: Furtado Comércio Ind. e Navegação Ltda
Advogado: Dr. Francisco B. Monteiro
Origem: JGJ de Belém
Relator: Sr. Horácio Barros

Processo RO 1633/84
Recorrente: Espólio de Carlos da Silva Paiva, por Antonia Gaspar de Figueiredo
Advogado: Dra. Enid Amaral B. Tembra
Recorrido: Victor Pires Franco, José Pires Franco, Theodolina Martins de Queiroz Santos e Maria da Conceição Pires Franco
Advogado: Dr. Ronaldo Barata
Origem: JGJ de Castanhal
Relator: Dr. Arthur Seixas
Revisor: Sr. Horácio Barros

Processo RO 1674/84
Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodov. do Est. do Pará
Advogado: Dr. José Maria Q. de Alencar
Recorrido: Construção Civil (Antonio Couceiro)
Origem: 2a. JGJ de Belém
Relator: Dra. Semíramis Ferreira
Revisor: Sr. Espírito Santo

Processo R EX OFF 1658/84
Reclamantes: Manoel Alzeniro da Silva Corrêa e Argentina da Silva Pinto
Advogado: Dr. Raimundo Caetano da Silva Castro
Reclamado: Município de Calinópolis - Prefeitura Municipal
Origem: JGJ de Capanema
Relator: Dra. Lygia Oliveira
Revisor: Dra. Semíramis Ferreira

Processo RO 1655/84
Recorrente: FOCOL S/A - Engenharia Com e Ind.
Advogado: Drs. Edileia Barros e Deusdedit Brasil
Recorrido: Vladimir Moraes do Carmo e Eduardo Laues Soares
Advogado: Dr. Antonio Dias
Origem: 6a. JGJ de Belém
Relator: Sr. Espírito Santo

Processo R EX OFF e RO 1652/84
Recorrente-Reclamado: Município de Belém - Departamento de Agricultura
Advogada: Dra. Marilete V. de Siqueira
Recorrido-Reclamante: Lourival Mesquita Gomes
Advogada: Dra. Ana Maria F. B. do Carmo
Origem: 2a. JGJ de Belém
Relator: Sr. Espírito Santo
Revisor: Dr. Arthur Seixas

Processo RO 1630/84
Recorrente: Pizzaria e Pastelaria China Ltda
Advogado: Drs. Artemis L. da Silva e Flávio de Carvalho Maroja
Recorrido: José Alves de Castro
Advogado: Dr. Paulo César de Oliveira
Origem: 2a. JGJ de Belém
Relator: Sr. Horácio Barros
Revisor: Dra. Lygia Oliveira

Processo RO 1632/84
Recorrente: Filomena Zamagna Rosa e Companhia Florestal Monte Dourado
Advogado: Dr. Almerindo Trindade
Recorrido: Os mesmos
Origem: 2a. JGJ de Belém
Relator: Dra. Semíramis Ferreira
Revisor: Sr. Espírito Santo

Processo AP 1635/84
Agravante: Companhia Amazônia Têxtil de Aniamem - CATA.

Advogado: Dr. Leogênio G. Gomes
Agravado: Arthur Machado Duarte
Advogado: Dr. Joaquim Vasconcelos
Origem: 6a. JGJ de Belém
Relator: Sr. Espírito Santo
Revisor: Dr. Arthur Seixas

Processo RO 1638/84
Recorrente: Joel Pereira da Silva
Advogado: Dr. Rui Guilhermé Carvalho de Aquino
Recorrido: Banco Nacional S/A

Advogada: Dra. Livia Cunha Chermont
Origem: 6a. JGJ de Belém
Relator: Dra. Lygia Oliveira
Revisor: Dra. Semíramis Ferreira

Processo R EX OFF e RO 1643/84
Recorrente: José Emilio Campos Magno - reclamante e Estado do Pará-SEIJ Superintendencia do Sistema Penal - reclamado

Advogada: Dra. Ilma José M. Ferreira
Recorrido: Os mesmos
Origem: 6a. JGJ de Belém
Relator: Dra. Lygia Oliveira
Revisor: Dra. Semíramis Ferreira

Processo AR 1304/84
Autora: TABA - Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A
Advogado: Dr. Thadeu de Jesus e Silva
Réu: José Ribamar dos Santos Machado
Advogado: Dr. Deusdedit Brasil
Relator: Dr. Arthur Seixas
Revisor: Sr. Horácio Barros

Processo RO 1654/84
Recorrente: Geraldo da Luz Cardoso
Advogada: Dra. Maria D'Assunção M. Tavares
Recorrido: Fazendas Camburupy Ltda
Advogado: Dr. Edmar de Souza Pereira
Origem: 6a. Junta de Belém
Relator: Sr. Nazer Nassar
Revisor: Dra. Lygia Oliveira

Processo RO 1689/84
Recorrente: Sindicato dos Trab. em Transp. Rodov. do Estado do Pará
Advogado: Dr. José Maria Q. de Alencar
Recorrido: Certa Consultoria Engenharia e Tecnologia Ltda
Origem: 1a. JGJ de Belém
Relator: Sr. Horácio Barros
Revisor: Dra. Lygia Oliveira

Processo RO 1647/84
Recorrente: José Herival Mendes da Costa
Advogado: Dr. Antônio Carlos F. de Oliveira
Recorrido: ECCA - Engenharia e Construções Correia Almeida
Advogado: Dr. Icarai Dias Dantas
Origem: 3a. JGJ de Belém
Relator: Sr. Espírito Santo
Revisor: Dr. Arthur Seixas

Processo R EX OFF e RO 1651/84

Recorrente-Reclamado: Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza
Recorrido-Reclamante: Natanael Alves Cunha
Advogado: Dr. Boris Rocha Pereira
Origem: 1a. JGJ de Belém
Relator: Sr. Espírito Santo
Revisor: Dr. Arthur Seixas

Processo RO 1644/84
Recorrente: Raimundo Rodrigues Machado
Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos

Recorrido: Riomar Conservas Ltda
Advogado: Dr. Deusdedit F. Brasil
Origem: 6a. JGJ de Belém
Relator: Dra. Lygia Oliveira
Revisor: Dra. Semíramis Ferreira

Processo R EX OFF 1648/84
Reclamante: Raimundo Ferreira de Jesus
Advogado: Dr. José da Rocha Moreira
Reclamado: PRODEPI - Processamento de Dados do Estado do Pará
Origem: 6a. JGJ de Belém
Relator: Sr. Espírito Santo
Revisor: Dr. Arthur Seixas

Processo R EX OFF e RO 1645/84
Recorrente: José Gonçalves do Nascimento - reclamante-requerido e Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

Advogado: Drs. José Acreano Brasil e João Carlos Braga

Recorrido: Os mesmos
Origem: 3a. JGJ de Belém
Relator: Dra. Lygia Oliveira
Revisor: Dra. Semíramis Ferreira

Processo AP 1692/84
Agravante: Reinaldo Gavinho da Cruz
Advogada: Dra. Izete G. da Costa
Agravada: Encobel - Empresa de Comércio e Serviços Ltda

Origem: 1a. JGJ de Belém
Relator: Sr. Horácio Barros
Revisor: Dra. Lygia Oliveira

Processo R EX OFF 1680/84
Reclamante: Pedro Dias do Amaral
Advogado: Drs. Ubiratan de Aguiar e Vânia Pessoa
Reclamado: Município de Ananindeua - Câmara Municipal

Origem: 4a. JGJ de Belém
Relator: Dr. Arthur Seixas
Revisor: Sr. Horácio Barros

Processo RO 1675/84
Recorrente: Waldir Mafra Raiol
Advogado: Dr. Altemar da Silva Paes
Recorrido: Companhia Cervejaria Brahma
Advogado: Dr. Murilo Augusto de Alencar
Origem: 4a. JGJ de Belém
Relator: Dra. Lygia Oliveira
Revisor: Dra. Semíramis Ferreira

Processo RO 1673/84
Recorrente: Sind. dos Trab. em Transportes Rodov. do Estado do Pará
Advogado: Dr. José Maria Q. de Alencar
Recorrido: Cia Madeireira São Miguel - CO:IG
Origem: 2a. JGJ de Belém
Relator: Sr. Horácio Barros
Revisor: Dra. Lygia Oliveira

Processo RO 1642/84
Recorrente: Luiz Arlindo Ramos de Melo e outros
Advogado: Dr. Simão Benzecri
Recorrido: Estado do Pará - Sec. de Estado de Educação
Advogada: Dra. Maria da Consolação Rabelo e outro
Origem: 6a. JGJ de Belém
Relator: Sr. Espírito Santo
Revisor: Dr. Arthur Seixas

Processo AP 1663/84
Agravante: Cooperativa dos Produtores de Leite do Pará Ltda - COOLITE
Agravado: Paulo Ramos Costa
Origem: JGJ de Castanhal
Relator: Dr. Arthur Seixas
Revisor: Sr. Horácio Barros

Processo AP 1587/84
Agravante: Luiz Otávio Fantoja
Advogado: Dr. Humberto M. de Mendonça
Agravada: Belém Diesel S/A
Advogado: Dr. Elias P. de Almeida
Origem: 1a. JGJ de Belém
Relator: Sr. Espírito Santo
Revisor: Dr. Arthur Seixas

Processo TTT AR 1722/84
Autora: Mineração Cassitan Ltda
Advogado: Dr. Sebastião da Silva
Réu: Raul de Aquino Lemos
Origem: JGJ de Macapá
Relator: Dra. Lygia Oliveira
Revisor: Dra. Semíramis Ferreira

Processo RO 1714/84

Recorrente: Banco Mercantil de São Paulo S/A
Advogado: Dr. Carlos Potiguar
Recorrido: José Correa de Melo
Advogado: Dr. Manoel Silveira
Origem: 5a. JGJ de Belém
Relator: Sr. Espírito Santo
Revisor: Dr. Arthur Seixas

Processo RO 1683/84
Recorrente: Ernesto dos Santos Miranda
Advogado: Dr. Joaquim Vasconcelos

0281

0282

Recorrido: Empresa de Transportes Nova Marambaia Ltda
Advogado: Dr. Pedro Pinheiro Filho
Origem: 6a. JCC Belém
Relator: Dra. Lygia Oliveira
Revisor: Dra. Semíramis Ferreira

Processo AP 1665/84
Recorrente: Construtora Andrade Gutierrez S/A
Advogado: Dr. Ophir Cavalcante Jr.
Recorrido: João Carlos Mendonça dos Santos
Advogado: Dr. Orlando Teixeira
Origem: 1a. JCC Belém
Relator: Dra. Semíramis Ferreira
Revisor: Sr. Espírito Santo

Processo R EX OFF 1716/84
Recorrente: Deuzalina Ferreira
Recorrido: Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública
Advogada: Dra. Célia Duarte
Origem: 4a. JCC de Belém
Relator: Sr. Horácio Barros
Revisor: Dra. Lygia Oliveira

Processo RO 1686/84
Recorrente: BF Utilidades Domésticas Ltda
Advogado: Dr. Raimundo Conte
Recorrido: Doraci Cardoso Pena
Advogado: Waldemir Almeida
Origem: 1a. JCC Belém
Relator: Sr. Espírito Santo
Revisor: Dr. Arthur Seixas

Processo RO 1684/84
Recorrente: Fundação Serviços de Saúde Pública - FSESP
Advogado: Dr. Antonio Ribeiro
Recorrido: Midimar Barbosa Ferreira
Advogado: Dr. Marcellio Gomes
Origem: 3a. JCC de Belém
Relator: Dra. Semíramis Ferreira
Revisor: Sr. Espírito Santo

Processo RO 1661/84
Recorrente: Murad & Filhos Ltda (Carime Transportes)
Advogado: Dr. Moacyr Pamplona
Recorrido: José Souza
Advogada: Dra. Heliana Sena
Origem: 2a. JCC de Belém
Relator: Dra. Semíramis Ferreira
Revisor: Sr. Espírito Santo

Processo RO 1650/84
Recorrente: Lúcio Saraiva da Silva
Advogado: Dr. Miguel Serra
Recorrido: Neymar Serviços de Hotelaria Marítima Ltda
Origem: 2a. JCC de Belém
Relator: Sr. Horácio Barros
Revisor: Dra. Lygia Oliveira

Processo RO 1681/84
Recorrente: Adonias de Oliveira Guedes
Advogado: Dra. Mariel Pereira
Recorrido: Agência Modelo Ltda
Advogado: Dr. Raimundo Souza
Origem: 6a. JCC de Belém
Relator: Dra. Semíramis Ferreira
Revisor: Sr. Espírito Santo

Processo RO 1710/84
Recorrente: Rail Indústria e Comércio S/A
Advogado: Dr. Pedro Filho
Recorrido: Paulo Jorge Almeida Cabral e outros
Advogada: Dra. Joana Barbosa
Origem: 5a. JCC de Belém
Relator: Sr. Espírito Santo
Revisor: Dr. Arthur Seixas

Processo R EX OFF 1694/84
Recorrente: Otávio Fernando de Lima
Recorrido: Município de Bragança - Prefeitura Municipal
Advogado: Dr. Aclen Braga
Origem: JCC de Capanhema
Relator: Dra. Semíramis Ferreira
Revisor: Sr. Espírito Santo

Processo R EX OFF e RO 1715/84
Recorrente: Raimundo Monato de Lima
Advogada: Dra. Ana Carmo
Recorrido: Município de Belém S/SUR
Advogado: Dr. Calilo Kzan Neto
Origem: 4a. JCC de Belém
Relator: Dr. Arthur Seixas
Revisor: Sr. Horácio Barros

Processo RO 1653/84
Recorrente: Pinor Canela dos Santos
Advogado: Dr. Antonio Castro
Recorrido: Indústria e Comércio de Minérios S/A - IOCTI
Advogado: Dr. Luiz Souza
Origem: JCC Macapá
Relator: Sr. Horácio Barros
Revisor: Dra. Lygia Oliveira

Processo RO 1660/84
Recorrente: Manoel Afonso J. Cabay
Advogado: Efraim Queiroz

Recorrido: Francisco Paulo de Souza - Maria da Conceição de Lima
Advogado: Dr. Raimundo Duarte
Origem: JCC Santarém
Relator: Sr. Horácio Barros
Revisor: Dra. Lygia Oliveira

Processo RO 1657/84
Recorrente: Paulo Pereira
Advogado: Dr. Raimundo Duarte
Recorrido: Construtora Andrade Gutierrez S/A
Advogado: Dr. Luiz Carneiro
Origem: JCC Santarém
Relator: Sr. Espírito Santo
Revisor: Dr. Arthur Seixas

Processo AI 1698/84
Recorrente: Joaquim Miranda dos Santos
Advogado: Dr. Humberto Mendonça
Recorrido: Antonio Machado Pinheiro
Advogada: Dra. Mônica Simão
Origem: 2a. JCC Belém
Relator: Dra. Semíramis Ferreira
Revisor:

Processo RO 1671/84
Recorrente: Belauto Administradora Ltda
Advogado: Dr. Roberto Ferreira
Recorrido: Raimundo Afonso Risuenho Amaral
Advogado: Dr. Altemar Paes
Origem: 1a. JCC de Belém
Relator: Sr. Espírito Santo
Revisor: Dr. Arthur Seixas

Processo RO 1668/84
Recorrente: João da Silva Araújo e Transportes Aéreos R. da B. Amazônica
Advogado: Drs. Luiz Sampaio e Maria Rosângela
Recorrido: Os mesmos
Origem: 3a. JCC Belém

Relator: Sr. Horácio Barros
Revisor: Dra. Lygia Oliveira

Processo RO 1670/84
Recorrente: José Monato de Souza
Advogado: Dr. Joaquim Vasconcelos
Recorrido: Auto Locadora Tágide Ltda
Advogado: Dr. José Souza
Origem: 6a. JCC de Belém
Relator: Dra. Semíramis Ferreira
Revisor: Sr. Espírito Santo

Processo RO 1705/84
Recorrente: Moises Rafarel das Chagas
Advogada: Dra. Ezilda Pastana
Recorrido: Construtora Hulshol Ltda
Advogado: Dr. Francisco Pessoa
Origem: 1a. JCC de Belém
Relator: Dra. Lygia Oliveira
Revisor: Dra. Semíramis Ferreira

Processo RO 1702/84
Recorrente: CAREMI - Caixa de Pécúlios, Pensões e Montepios Beneficente
Advogado: Dr. Edilson Dantas
Recorrido: Raimundo Carneiro Bastos
Advogada: Dra. Olga Bayma
Origem: 6a. JCC de Belém
Relator: Dr. Arthur Seixas
Revisor: Sr. Nazer Nassar

Processo RO 1709/84
Recorrente: Francisco Cesar Magalhães Filho
Advogado: Dr. Alvaro Amazonas Filho
Recorrido: Companhia Florestal Monte Dourado
Advogado: Dr. José Alencar
Origem: 5a. JCC de Belém
Relator: Dra. Semíramis Ferreira
Revisor: Sr. Espírito Santo

Processo RO 1659/84
Recorrente: Alexandre Vaz Tavares
Advogado: Dr. Edilson Dantas
Recorrido: Manoel Monteiro de Araújo
Origem: JCC de Capanhema
Relator: Sr. Espírito Santo
Revisor: Dr. Arthur Seixas

Processo RO 1656/84
Recorrente: Mineração Rio do Norte S/A
Advogado: Dr. Joviano Caiado
Recorrido: João de Jesus Silva de Lima e outros
Advogado: Dr. Raimundo Duarte
Origem: JCC Santarém

Relator: Dr. Arthur Seixas
Revisor: Sr. Horácio Barros

Processo R EX OFF e RO 1667/84
Recorrente: Bendito Prudente Trindade e Município de São Sebastião da Boa Vista - Prefeitura Municipal
Recorrido: Os mesmos
Origem: JCC de Breves
Relator: Dr. Arthur Seixas
Revisor: Sr. Horácio Barros

Processo RO 1662/84
Recorrente: Diordando Ferreira
Advogado: Dr. Raimundo Duarte

Recorrido: Fundação Esperança
Advogada: Dra. Sílvia Almeida
Origem: JCC Santarém
Relator: Sr. Horácio Barros
Revisor: Dra. Lygia Oliveira

Processo RO 1672/84
Recorrente: Centrais Elétricas do Pará S/A
Advogado: Dr. Ruy Coutinho
Recorrido: Josias Barbosa de Menezes
Advogado: Dr. Joaquim Vasconcelos
Origem: 4a. JCC Belém
Relator: Sr. Espírito Santo
Revisor: Dr. Arthur Seixas

Processo AP 1690/84
Recorrente: Maria Yoneide Virgolino Lobão
Advogado: Dr. Paulo Rego
Recorrido: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará
Advogado: Dr. José Pombo
Origem: 1a. JCC de Belém
Relator: Sr. Espírito Santo
Revisor: Dr. Arthur Seixas

Processo RO 1666/84
Recorrente: Comercial "mazônia Ltda
Advogado: Dr. Claudionor Vieira
Recorrido: Maria de Fátima Veiga Pinto
Origem: 3a. JCC Belém
Relator: Dr. Arthur Seixas
Revisor: Sr. Horácio Barros

Processo RO 1696/84
Recorrente: Aeronaldo Santos Carneiro
Advogado: Dr. José Soares
Recorrido: Banco do Brasil S/A
Advogado: Dr. Talisman Senior
Origem: JCC Santarém
Relator: Sr. Espírito Santo
Revisor: Dr. Arthur Seixas

Processo RO 1677/84
Recorrente: Agropecuária Guajará S/A e Eunice de Almeida Leal
Advogados: Drs. Deusdedit Brasil e Walter Puget
Recorrido: Os mesmos
Origem: 3a. JCC de Belém
Relator: Dr. Arthur Seixas
Revisor: Sr. Horácio Barros

Processo RO 1701/84
Recorrente: Tomé Gladson dos Santos Brito
Advogada: Dra. Paula Silva
Recorrido: Banco de Crédito Nacional S/A
Advogado: Dr. João Maroja
Origem: 1a. JCC Belém
Relator: Dra. Semíramis Ferreira
Revisor: Sr. Espírito Santo

Processo RO 1725/84
Recorrente: Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA
Advogada: Dra. Lúcia Seráfico
Recorrido: Waldemir Palheta de Mesquita
Advogada: Dra. Olga Bayma
Origem: 3a. JCC de Belém
Relator: Dr. Arthur Seixas
Revisor: Sr. Horácio Barros

Processo RO 1728/84
Recorrente: Rodoviário Castelo Ltda
Advogado: Dr. Armino Bentes
Recorrido: Arnaldo Lima da Silva
Advogado: Dr. José Canto
Origem: 3a. JCC Belém
Relator: Dra. Semíramis Ferreira
Revisor: Sr. Espírito Santo

Processo RO 1704/84
Recorrente: José Ferreira Gomes
Advogada: Dra. Olga Bayma
Recorrido: Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA
Advogado: Dr. Ruy Coutinho
Origem: 4a. JCC Belém
Relator: Dra. Semíramis Ferreira
Revisor: Sr. Espírito Santo

Processo RO 1718/84
Recorrente: Maria de Belém Alves de Oliveira
Advogada: Dra. Marilene Santana
Recorrido: Núcleo de Ginástica do Pará - GINATIN
- Ademir da Silva
Advogado: Dr. Helio Alves

Origem: 5a. JCC Belém
Relator: Dra. Lygia Oliveira
Revisor: Dra. Semíramis Ferreira

Processo R EX OFF 1732/84
Recorrente: Olga de Souza Ramos
Advogado: Dr. Antonio Navegantes
Recorrido: Município de Bonito - Prefeitura Municipal
Origem: JCC Capanhema
Relator: Sr. Horácio Barros
Revisor: Dra. Lygia Oliveira

Processo RO 1695/84
Recorrente: Banco Nacional de Habitação

Advogado: Dr. Nelson Figueiredo
Recorrido: José dos Santos Bandeira e Brasmor -
neração e Comércio
Advogado: Drs. Raimundo Duarte e Wilson Santos
Origem: JGJ Santarém
Relator: Dr. Espírito Santo
Revisor: Dr. Arthur Seixas

Processo RO 1693/84
Recorrente: Mineração Rio do Norte S/A
Advogado: Dr. Joviano Caiado
Recorrido: Armando Maciel e outros
Advogado: Dr. Raimundo Duarte
Origem: JGJ Santarém
Relator: Sr. Horácio Barros
Revisor: Dra. Lygia Oliveira

Processo AP 1729/84
Recorrente: Brasilmar Navegação S/A
Advogado: Dr. Orlando Fonseca
Recorrido: João Ramos Goes
Advogado: Dr. Simão Benzecry
Origem: la. JGJ Belém
Relator: Sr. Horácio Barros
Revisor: Dra. Lygia Oliveira

Processo RO 1687/84
Recorrente: Paulo Henrique Domingues Lobo e Metro
Engenharia Ltda
Advogado: Drs. Reynaldo Silveira e Deusdedit Bra-
sil
Recorrido: Os mesmos
Origem: la. JGJ Belém
Relator: Dr. Arthur Seixas
Revisor: Sr. Horácio Barros

Processo RO 1706/84
Recorrente: Instrumentos Técnicos e Pesquisas Ltda
IUEPE
Advogado: Dr. Paulo Oliveira
Recorrido: Francisco Sousa Miranda e outros
Advogada: Dra. Maria Aragon
Origem: JGJ Breves
Relator: Dr. Arthur Seixas
Revisor: Horácio Barros

Processo RO 1719/84
Recorrente: Espólio de Manoel Augusto Pinheiro das
Chagas
Advogado: Dr. Brasil Araújo
Recorrido: PRIMAC Projetos, Instalações e Manuten-
ção de Ar Condicionado
Advogado: Dr. Ronaldo Silva
Origem: JGJ Abaetetuba
Relator: Sr. Horácio Barros
Revisor: Dra. Lygia Oliveira

Processo RO 1726/84
Recorrente: Companhia Cervejaria Brahma e Carlos
Augusto O. da Silva
Advogado: Drs. Murilo Alencar e Altemar Paes
Recorrido: Os mesmos
Origem: 3a. JGJ Belém
Relator: Sr. Espírito Santo
Revisor: Dr. Arthur Seixas

Processo RO 1699/84
Recorrente: Fundação Educacional do Estado do Pará
Advogado: Dr. Waldemar Vianna
Recorrido: Osvaldo da Silva Peixoto e outra
Advogado: Dr. Humberto Vasconcelos
Origem: 2a. JGJ Belém
Relator: Dra. Semíramis Ferreira
Revisor: Sr. Espírito Santo

Processo AI 1733/84
Recorrente: Shino Umino
Advogado: Dr. Marivaldo Leal
Recorrido: Manoel Milton Monteiro Cardoso
Origem: JGJ Castanhal
Relator: Sr. Espírito Santo

(G. Reg. 8019)

**CONSELHO DE CONTAS
DOS MUNICÍPIOS**
CONDOMÍNIO SALLÉS

PORTARIA Nº 008/85/PCCM, DE 21 DE JANEIRO DE 1985

O Procurador do Ministério Público junto ao Con-
selho de Contas dos Municípios, no uso de suas atribuições le-
gais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 005, de 17/01/85,
da Procuradoria do Ministério Público junto ao Conselho de
Contas dos Municípios.

Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

EXPEDITO LEAL RIBEIRO
- Procurador -

PORTARIA Nº 009/85/PCCM, DE 23 DE JANEIRO DE 1985

O Procurador do Ministério Público junto ao Con-
selho de Contas dos Municípios, no uso de suas atribuições le-
gais,

RESOLVE:

Designar a servidora AUREA STELA GAIA CARDOSO, ofi-
cial de Gabinete, para responder pela Secretaria, durante o
impedimento de seu titular, Dr. REGINALDO DA MOTTA CORREA DE
MELO.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

EXPEDITO LEAL RIBEIRO
Procurador

PORTARIA Nº 010/85/PCCM, DE 23 DE JANEIRO DE 1985

O Procurador do Ministério Público junto ao Con-
selho de Contas dos Municípios, no uso de suas atribuições le-
gais,

RESOLVE:

Conceder licença para assistir pessoa da família,
ao Dr. REGINALDO DA MOTTA CORREA DE MELO, Secretário do Minis-
tério Público junto ao Conselho de Contas dos Municípios, de
25.01.85 a 14.02.85 - art. 92, item II, da Lei 749, de
24.12.53.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

EXPEDITO LEAL RIBEIRO
Procurador



RESOLUÇÃO Nº 10.587

(Processos nºs 60.337, 60.448, 60.404, 60.459, 60.387,
60.489, 60.320, 59.971, 60.487, 59.974, 60.556, 60.095,
60.450, 60.442, 60.472, 60.647, 60.643, 60.661, 60.577 e 60.688)
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de
04 de dezembro de 1984,

Considerando o despacho favorável exarado pelos Exmos. Srs.
Conselheiros Relatores, nos processos acima enumerados,

RESOLVE:

Unanimemente, deferir os seguintes cadastros:
Processo nº 60.337 - Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado
de Cultura, Desportos e Turismo e a firma Sonia B. Silva - Serviços de Vi-
gilância Patrimonial, destinado à guarda e vigilância do prédio da Biblio-
teca e Arquivo Público - Relator Conselheiro Emílio Martins;

Processo nº 60.448 - Contrato celebrado entre o Tribunal de Justiça
do Estado do Pará e a Sra. Simone de Claremont Dias Cruz, para desem-
penhar a função atividade Judiciário-Administrativo - Relator Conselheiro
Emílio Martins;

Processo nº 60.404 - Termo Aditivo ao Contrato nº 087/81 celebrado
entre a Centrais Elétricas do Pará S/A e Equipamentos Villares S/A, para o
fornecimento de gerador e equipamentos associados, destinado à 4ª Uni-
dade da Usina Hidrelétrica de Curuá-Una - Relator Conselheiro Lauro de
Belém Sabbá;

Processos nºs 60.459 - 60.387 e 60.489 - Convênios nºs 198, 199 e
175/84 celebrados entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coor-
denação Geral e:

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari, para fazer face às des-
pesas com o projeto "Construção de ponte de madeira na Vila de Jenipa-
po", no citado município;

Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, para fazer face às
despesas com o projeto "Recuperação do Sistema Viário Rural" no referido
município; e

Secretaria de Estado de Agricultura, visando o apoio aos pequenos
produtores rurais no município de Castanhal, através da aquisição de um
triturador de milho - Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa;

Processos nºs 60.320 - 59.971 - 60.487 - 59.974 e 60.558 - Termos Adi-
tivos aos Convênios nºs 066, 068, 124, 115 e 034/84 celebrados entre a Se-
cretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e:

Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, a fim de dar
prossequimento à execução do projeto "Documentário Audiovisual - Si-
tuação do Estado do Pará em relação aos grandes projetos";

Secretaria de Estado de Segurança Pública, a fim de dar prossegu-
imento à execução do projeto "Conclusão do Posto Policial de Carananduba,
na Ilha do Mosquito";

Igreja Evangélica Assembléia de Deus, a fim de dar prossequimento
à execução do projeto "Construção de cinco salas de aula para o Pré-Es-
colar Fonte do Saber", no município de Mocajuba;

Prefeitura Municipal de Soure, a fim de dar prossequimento à exe-
cução do projeto "Melhoria do Sistema Viário Urbano" no citado municí-
pio; e

Prefeitura Municipal de Breves, a fim de dar prossequimento à exe-
cução do projeto "Remanejamento da população da área denominada
Beira da Vala para o Bairro Castanheira", no referido município - Relator
Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa;

Processo nº 60.095 - Contrato celebrado entre a Secretaria de Esta-
do de Agricultura e o Sr. Antonio Matos Raiol, para os trabalhos de exca-
viação no viveiro de seringueira da base física da Terra-Alta, município de
Curuçá - Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa;

Processo nº 60.450 - Contrato celebrado entre o Tribunal de Justiça
do Estado do Pará e o Sr. Augusto Luiz Martins Sauma, para desempenhar
a função Assistente Judiciário-Administrativo - Relator Conselheiro José
Maria de Azevedo Barbosa;

Processo nº 60.442 - Contrato nº 53/84 celebrado entre a Companhia
de Saneamento do Pará e a firma FEMAC - Geosolo Engenharia Ltda., para
construção de um poço tubular, no setor do Una, Bairro do Telégrafo, em
Belém - Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa;

Processo nº 60.472 - Contrato celebrado entre a Secretaria de Esta-
do da Viação e Obras Públicas e a firma Manoel Joaquim Almeida - Cons-
trutores Gerais Ltda., para os serviços de reforma no prédio onde funciona
o Instituto Lauro Sodré - 2ª Etapa - Relator Conselheiro Lauro de Belém
Sabbá;

Processos nºs 60.647 e 60.643 - Convênios nºs 243 e 165/84 celebra-
dos entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e:
Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, visando à exe-
cução do projeto "Tombamento e Recuperação da Casa de Força", no mu-
nicipio de Conceição do Araguaia; e

Prefeitura Municipal de Ananindeua, para fazer face às despesas com
a "Construção do Mercado do Bairro Novo da Marituba", no referido municí-
pio - Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa;

Processo nº 60.661 - Contrato nº 02/84 celebrado entre a Companhia
de Saneamento do Pará e a firma Solani Tratamento de Água S/A, para o
fornecimento incluindo a venda e obrigação de entrega de Conjuntos Moto-
bombas, misturadores para sulfato de alumínio e cal, dosadores de nível
constante, flutuadores, comportas de superfície e agitadores subsuperfí-
ciais, para o Sistema de Abastecimento de Água de Belém - Relator Con-
selheiro José Maria de Azevedo Barbosa;

Processo nº 60.577 - Contrato nº 118/83 celebrado entre a
Companhia de Saneamento do Pará e a firma Ligeu de Artes e Ofícios de
São Paulo, para o fornecimento incluindo a venda e obrigação de entrega
de hidrômetros e materiais de instalação - Lote 1 - Relator Conselheiro Emí-
lio Martins; e

Processo nº 60.688 - Contrato celebrado entre o Tribunal de Justiça
do Estado do Pará e a Sra. Soudange do Amaral Reis, para desempenhar a
função atividade Judiciário-Administrativo - Relator Conselheiro Emílio
Martins.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de
dezembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mesquita - Procurador.
(G. Reg. nº 7886)

RESOLUÇÃO Nº 10.588

(Processos nºs 59.418, 60.680, 60.682, 60.005, 60.154,
60.362, 60.560, 60.645, 60.651, 60.659, 60.097, 60.567,
60.623, 60.146, 60.485, 60.634, 60.654, 60.681, 60.493,
60.694, 60.714)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de
04 de dezembro de 1984,

Considerando o despacho favorável exarado pelos Exmos. Srs. Con-
selheiros Relatores, nos processos acima enumerados:

RESOLVE:

Unanimemente, deferir os seguintes cadastros:
Processo nº 59.418 - Contrato nº 10/83 celebrado entre o Departa-
mento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará e a firma Irsea - Irmãos
Seabra Ltda., para execução dos serviços de construção de uma ponte em
madeira de lei, sobre o Rio Itá, na Rodovia PA-140, Sub-Trecho BR-316/Rio
Guamá - Relator Lauro de Belém Sabbá;

Processo nº 60.680 - Convênio nº 217/84 celebrado entre a Secreta-
ria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Secretaria de Es-
tado de Cultura, Desportos e Turismo, visando o "Apelo Financeiro ao Grê-
mio Esportivo São Domingos do Araguaia", em São João do Araguaia -
Relator Conselheiro Lauro de Belém Sabbá;

Processo nº 60.682 - Convênio nº 302/84 celebrado entre a Secreta-
ria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Muni-
cipal de Irituia, para fazer face às despesas com o projeto "Construção de
duas salas de aula nas localidades de Belém e São Jorge", no referido mu-
nicipio - Relator Conselheiro Lauro de Belém Sabbá;

Processo nº 60.005 - Contrato nº 025/84 celebrado entre a Centrais
Elétricas do Pará S/A e a firma ENDICON - Engenharia de Instalações e
Construções Ltda., objetivando a execução dos serviços de inspeção e ma-
nutenção em Redes de Distribuição energizadas, classes 34.5 e 15 Kv., nes-
ta Cidade e em Ananindeua/PA., incluindo podagem de árvores - Relator
Conselheiro Lauro de Belém Sabbá;

Processo nº 60.154 - Contrato celebrado entre a Secretaria de Esta-
do da Fazenda e a firma Transportes Boa Esperança, objetivando os ser-
viços de Transportes de documentos em uma caixa de madeira medindo
30x45x25, contendo Notas Fiscais e outros documentos no trajeto Belém-
Itinga-Belém ida e volta - Relator Conselheiro Lauro de Belém Sabbá;

Processo nº 60.362 - Convênio nº 192/84 celebrado entre a Secreta-
ria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Abrigo São José,
para fazer face às despesas com o projeto "Apelo às atividades de reabi-
litação de idosos e inválidos", do referido Abrigo, no município de Con-
ceição do Araguaia - Relator Conselheiro Lauro de Belém Sabbá;

Processo nº 60.560 - Termo Aditivo ao Convênio nº 067/84 celebrado
entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a
Secretaria de Estado de Segurança Pública, para execução do projeto "Re-
forma da Rede Elétrica do Prédio da-SEGUP" - Relator Conselheiro Lauro
de Belém Sabbá;

Processo nº 60.645 - Convênio nº 167/84 celebrado entre a Secreta-
ria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Muni-
cipal de Ananindeua, para fazer face às despesas com a aquisição de equi-
pamentos, a fim de dotar o serviço de limpeza pública municipal de melho-
res condições de funcionamento - Relator Conselheiro Lauro de Belém
Sabbá;

Processo nº 60.651 - Convênio nº 266/84 celebrado entre a Secreta-
ria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Secretaria de Es-
tado da Viação e Obras Públicas, para fazer face às despesas com a "Res-
tauração do Prédio do Colégio Estadual Augusto Meira", nesta cidade -
Relator Conselheiro Lauro de Belém Sabbá;

Processo nº 60.659 - Contrato celebrado entre a Secretaria de Esta-
do da Fazenda e José do Carmo Gonçalves da Silva, para prestar serviços
de mão-de-obra especializada como motorista fluvial, lotado na Delegacia
Regional da Fazenda Estadual - 6ª Região Fiscal - Abaetetuba/PA - Relator
Conselheiro Lauro de Belém Sabbá;

Processo nº 60.097 - Contrato celebrado entre a Secretaria de Esta-
do de Agricultura e a firma Monteiro e Reis, para locação do imóvel sito à
Travessa João XXIII S/nº (Altos), no município de Bragança, destinado às
instalações do escritório do Sistema de Informação do Mercado Agrícola
(SIMA) - Relator Conselheiro Emílio Martins;

Processo nº 60.567 - Convênio nº 268/84 celebrado entre a Secretaria
de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal
de Itupiranga, para fazer face às despesas com o projeto "Aquisição de óleo
Diesel para abertura e recuperação de estradas vicinais", no referido mu-
nicipio - Relator Conselheiro Emílio Martins;

Processo nº 60.623 - Convênio nº 4.099 celebrado entre a Imprensa
Oficial do Estado e o Processamento de Dados do Estado do Pará, para
prestação de serviços de Microfilmagem - Relator Conselheiro Emílio Mar-
tins;

Processo nº 60.146 - Contrato nº 46/84 celebrado entre a Companhia
de Saneamento do Pará e a firma Cobrás Tratores Máquinas e Equipa-
mentos Ltda., para fornecimento de um guindaste auto propulsado marca
MADAL, Modelo MD-8-A de 9 ton., ângulo de giro 120º, e um Trator agrícola

AGRALE, Modelo 4.100, de 16 CV a 2.750 rpm, Sistema elétrico 12v. - Relator
Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa;

Processo nº 60.485 - Contrato nº 21/84 celebrado entre a Companhia
de Saneamento do Pará e a firma Indústrias Brasilit da Amazônia S/A.,
objetivando o fornecimento, incluindo a venda e obrigação de entrega, de
tubos, peças, conexões, aparelhos e acessórios, para ampliação do Siste-
ma de Abastecimento de Água de Belém - Relator Conselheiro Emílio Mar-
tins.

Processo nº 60.634 - Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado
da Viação e Obras Públicas e a firma EMBEL - Estruturas Metálicas de Be-
lém Ltda., para execução dos serviços de Recuperação, Transportes e
Montagem e Pintura de Módulos de Arquibancadas em Estrutura Metálica -
Relator Conselheiro Emílio Martins;

Processo nº 60.654 - Convênio nº 274/84 celebrado entre a Secreta-
ria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Proteção - Associa-
ção Educacional e Assistencial, para fazer face às despesas com o projeto
"Assistência Social e Educacional às famílias carentes", no município de Vi-
gia - Relator Conselheiro Emílio Martins;

Processo nº 60.681 - Convênio nº 301/84 celebrado entre a Secreta-
ria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Secretaria de Es-
tado da Viação e Obras Públicas, visando à execução do projeto "Cons-
trução da Unidade Mista em Golanésia", no município de Rondon do Pará -
Relator Conselheiro Emílio Martins;

Processo nº 60.493 - Convênio nº 205/84 celebrado entre a Scretaria
de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Liga Esportiva Mu-
nicipal de Tucuruí, para fazer face às despesas com o projeto "Construção
da Sede", da referida Entidade - Relator Conselheiro Emílio Martins;

Processo nº 60.694 - Convênio nº 228/84 celebrado entre a Secreta-
ria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e o Departamento de
Estradas de Rodagem visando à execução do projeto "Acesso ao Terminal
Rodoviário", do Município de Marabá - Relator Conselheiro Emílio Martins;
Processo nº 60.714 - Convênio nº 334/84 celebrado entre a Secreta-
ria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Muni-
cipal de Itupiranga, para fazer face às despesas com o projeto "Aquisição de
óleo Diesel para abertura e recuperação de estradas vicinais", no referido mu-
nicipio - Relator Conselheiro Emílio Martins;

cial de Baía, para fazer face às despesas com o projeto "Conclusão dos Serviços de Pavimentação da Avenida Antonio Baía", no referido Município - Relator Conselheiro Emílio Martins.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de dezembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBA

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mesquita - Procurador

(G. Reg. nº 7886)

RESOLUÇÃO Nº 10.589

(Processos nºs 58.832, 60.543, 60.608, 60.709, 60.271, 60.447, 60.610, 60.652, 60.274, 60.336, 60.695, 60.771, 60.619, 60.556, 60.237, 60.490, 60.492, 60.494, 60.527, 60.660).

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de dezembro de 1984.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos processos acima enumerados.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

PROCESSO Nº 58.832 — Contrato e seu Termo Aditivo celebrado entre o Instituto de Terras do Pará e a firma Xerox do Brasil S.A., objetivando a locação de Equipamento Xerox, modelo 0660. Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

PROCESSO Nº 60.543 — Convênio nº 202/84 celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Breves, para fazer face às despesas com o projeto "Melhoria do Ensino Municipal". Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

PROCESSO Nº 60.608 — Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas e a firma M.M. Arquitetos Associados Ltda., para prestação de serviços técnicos especializados referentes a elaboração parcial do Plano Geral do Centro Administrativo do Governo do Estado do Pará. Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

PROCESSO Nº 60.709 — Convênio nº 269/84 celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Associação dos Magistrados do Estado do Pará, visando a realização do 3º Encontro Regional de Magistrados no Município de Santarém. Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

PROCESSO Nº 60.271 — Contrato celebrado entre o Processamento de Dados do Estado do Pará e a Catil — Sistemas de Computação Ltda., para contratação de Sistema de Cobrança Desconto e Conta Corrente, destinado à aplicação bancária, objetivando especificamente, Banco do Estado do Pará. Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

PROCESSO Nº 60.447 — Contrato celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Sra. Enedina Maria Martins Nalff, para desempenhar a função Judiciária-Administrativa. Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

PROCESSO Nº 60.610 — Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas e a firma Construtora Miranda Sobrinho Ltda., destinado à construção da Associação Rural da Pecuária do Pará-Parque "Presidente Médici", nesta cidade. Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

PROCESSO Nº 60.652 — Convênio nº 267/84 celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, para fazer face às despesas com a "Restauração do prédio do Colégio Lauro Sodré", localizado nesta cidade. Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

PROCESSO Nº 60.274 — Contrato celebrado entre o Processamento de Dados do Estado do Pará e a Maria do Rosário Uchôa Martins, Emílio Uchôa Lopes Martins e herança de Helena Máxima Uchôa Martins, para locação do prédio sito à Av. Nazaré nº 226, pertencente aos locadores acima citados. Relator Conselheiro Lauro de Belém Sabba.

PROCESSO Nº 60.336 — Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo e a firma Sônia B. Silva — Serviços de Vigilância Patrimonial, para prestação de serviços de guarda e vigilância no prédio-sede da referida Secretaria. Relator Conselheiro Lauro de Belém Sabba.

PROCESSO Nº 60.695 — Convênio nº 234/84 celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo, visando o "Apoio financeiro ao grupo de teatro Berokan", no município de Conceição do Araguaia. Relator Conselheiro Lauro de Belém Sabba.

PROCESSO Nº 60.771 — Contrato celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Sra. Nazaré Ferreira de Mendonça, para desempenhar a função "Assistente Social", no referido órgão. Relator Conselheiro Lauro de Belém Sabba.

PROCESSO Nº 60.619 — Contrato nº 01/84 celebrado entre a Companhia de Saneamento do Pará e a firma FMC — Filsan Equipamentos e Sistemas S/A., para o fornecimento de equipamentos mecânicos, eletromecânicos e material filtrante para a estação de tratamento de água do Bofonha, parte integrante do sistema de abastecimento de água desta cidade. Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

PROCESSOS Nºs 60.556 E 60.237 — Termos Aditivos aos Convênios nºs 070 e 126/84 celebrados entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e:

— Departamento de Estradas de Rodagem, destinado à execução dos serviços de sondagem e projetos de engenharia da ponte sobre o Rio Maguari, interligando a Ilha de Caratateua à parte continental desse município; e o

— Centro Comunitário Brasiliense, para fazer face às despesas com aquisição de 600 refeições, para alimentação de 300 delegados, participantes do "V Encontro dos Centros Comunitários e Associações de Moradores do Município de Ananindeua", a realizar-se no período de 17 a 18 de maio do corrente ano. Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

PROCESSOS Nºs 60.490 - 60.492 - 60.494 e 60.527 — Convênios nºs 185, 216, 207 e 241/84 celebrados entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e:

— Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição de uma viatura para atendimento da saúde da comunidade do município de Itupiranga;

— Instituto de Terras do Pará, para fazer face ao pagamento da desapropriação dos lotes de terra, declarados de utilidade pública pelo Decreto nº 3.268, de 02.05.84, de propriedade das Sras. Maria Azevedo da Costa Castro e Francisca Souza da Silva e dos Srs. Nagib Charone e Diógenes de Carvalho Leal, inseridos em área maior denominada "Jardim Sideral";

— Associação Profissional dos Carregadores de Café e Cereais de Marabá, destinado ao projeto "Apoio financeiro à Associação Profissional dos Carregadores e Enscadores de Café e Cereais de Marabá; e

— Prefeitura Municipal de Inhapi, para a construção de uma escola em madeira de lei no povoado de Mata-Boa, no referido município. Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

PROCESSO Nº 60.660 — Contrato celebrado entre o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado da Fazenda e o Sr. José Ribeiro da Cunha, para prestar serviços de cozinheiro da lancha, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual — 6ª Região Fiscal — Abaetetuba. Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de dezembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

Impedido de votar no Processo nº 60.274

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBA

Foi presente: Dr. Antônio Maria F. Cavalcante — Subprocurador,

(G. Reg. nº 7886)

RESOLUÇÃO Nº 10.590

(Processo nº 60.110)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de dezembro de 1984.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Lauro de Belém Sabba, Relator, nos seguintes termos:

"O presente processo complementa o Termo Aditivo celebrado em 09.03.1983, cujo prazo esgotou-se em 08.09.1983, objetivando a alocação de recursos orçamentários de 1984 e dos inscritos em Restos a Pagar de 1983, resultante das variações das UPs.

Referido instrumento é o 6º que se adita ao contrato firmado em 23.07.1982 (Processo nº 55.872), com a finalidade da construção do Conjunto Residencial "Marechal Cordel de Farias", através da Construtora Bandeirantes.

Do exame procedido nos autos, verifica-se que foi omitida a Nota de Empenho nº 161, de 31.01.1984, necessária à instrução do feito, como também observa-se que o mesmo foi firmado após a vigência do Termo Aditivo celebrado em 09.03.1983, cujo prazo expirou em 08.07.83, como acima indicado.

Diante do exposto, não vemos razão para registro do aditivo, opinando pela rejeição do mesmo, devendo ser efetuado estudo na prestação de contas do IPASEP sobre os demais contratos efetuados".

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, negar cadastro para o Termo Aditivo ao contrato celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e a firma Construtora Bandeirantes Ltda., a fim de dar prosseguimento à construção de parte do Conjunto Residencial "Marechal Cordel de Farias", na Rodovia do Tapaná, devendo ser efetuado estudo na prestação de contas do referido Instituto sobre os demais contratos.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de dezembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

LAURO DE BELÉM SABBA

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi presente: Dr. Antônio Maria F. Cavalcante — Subprocurador,

(G. Reg. nº 7886)

RESOLUÇÃO Nº 10.591

(Processos nºs 58.908 - 60.318 - 60.158 - 59.852 - 60.382 - 60.465 - 60.609 - 60.633 - 60.683 - 60.648 - 60.649 - 60.693 - 60.708 - 60.715 - 60.665 - 60.705 - 60.656 - 60.546 - 60.611 - 60.573 - 60.445 e 60.687)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de dezembro de 1984.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos acima enumerados.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

PROCESSO Nº 58.908 — Termo Aditivo ao contrato celebrado entre o Instituto de Terras do Pará e o Espólio do Sr. Sérgio Félix da Silva, proprietário do imóvel, sito à Rua Farias de Brito nº 56/58, onde funciona o referido órgão. Relator: Sebastião Santos de Santana.

PROCESSO Nº 60.318 — Termo Aditivo ao Convênio nº 055/84, celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas e a Prefeitura Municipal de Belém, para fazer face às despesas com o projeto "Cais de Arrimo do Ver-o-Peso" no referido município. Relator: Sebastião Santos de Santana.

PROCESSO Nº 60.158 — Termo Aditivo ao Convênio nº 069/84, celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Abaetetuba, para fazer face às despesas com o projeto de recuperação da Escola de 1º Grau "Basilio de Carvalho", no referido município. Relator: Sebastião Santos de Santana.

PROCESSO Nº 59.852 — Termo Aditivo ao Convênio nº 071/84, celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e o Departamento de Estradas de Rodagem, para fazer face às despesas dos serviços de restauração de rodovias estaduais. Relator: Sebastião Santos de Santana.

PROCESSO Nº 60.382 — Convênio nº 183/84, celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral como gestora do Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará e a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, tendo como objetivo a realização do II Curso de Contabilidade Pública sob a Coordenação da Codam. Relator: Sebastião Santos de Santana.

PROCESSO Nº 60.465 — Convênio nº 212/84, celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Castanhal, para fazer face às despesas com o projeto "Pavimentação em pedregulho da Trav. 7 de Setembro" no referido município. Relator: Sebastião Santos de Santana.

PROCESSO Nº 60.609 — Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas e a firma Betumes de Belém Ltda., para os serviços de construção da Associação Rural da Pecuária do Pará — Parque Presidente Médici em Belém (2ª parte) — execução de "meio-fio", mecanizado em concreto. Relator: Lauro de Belém Sabba.

PROCESSO Nº 60.633 — Contrato nº 58/84, celebrado entre a Companhia de Saneamento do Pará e a firma Quimindústria S/A, tendo como objetivo o fornecimento de 300 toneladas de cal hidratada, destinada a diversos sistemas de abastecimento de água no Estado do Pará. Relator: Lauro de Belém Sabba.

PROCESSO Nº 60.683 — Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a Companhia Florestal Monte Dourado, proprietária do imóvel sito à Rua 88, nº 101, na cidade de Almeirim, Tip Town House, que servirá de residência a funcionários da referida Secretaria. Relator: Lauro de Belém Sabba.

PROCESSO Nº 60.648 — Convênio nº 245/84, celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Secretaria de Estado de Agricultura, para execução do projeto "Implantação de Sistema de Armazenamento de Produtos Agrícolas", nos municípios de São João do Araguaia e Jacundá. Relator: Lauro de Belém Sabba.

PROCESSO Nº 60.649 — Convênio nº 246/84, celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Associação dos Moradores de São Domingos do Araguaia, para atender ao projeto "Treinamento de formação de lideranças da referida Associação" no município de São João do Araguaia. Relator: Lauro de Belém Sabba.

PROCESSO Nº 60.693 — Convênio nº 210/84, celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e o departamento de Trânsito do Estado do Pará, para atender as despesas com "Aquisição de material para a implantação de semáforos na interseção da Rodovia do Coqueiro com a Rodovia Transcoqueiro". Relator: Lauro de Belém Sabba.

PROCESSO Nº 60.708 — Convênio nº 260/84, celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Secretaria de Estado de Administração, tendo como objetivo a aquisição de veículos para os municípios de São Félix do Xingu, Tucuruí, São João do Araguaia, Rondon do Pará, Rio Maria, Redenção, Conceição do Araguaia, Xinguara, Marabá e Jacundá. Relator: Lauro de Belém Sabba.

PROCESSO Nº 60.715 — Convênio nº 338/84, celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, para a execução dos serviços de "Elaboração de projetos de arquitetura e complementares para um complexo esportivo", no município de Santarém. Relator: Lauro de Belém Sabba.

PROCESSO Nº 60.665 — Contrato celebrado entre o Departamento de Trânsito do Pará e a Sra. Aurea Celeste Serruya Hage, proprietária do imóvel sito à Rua O' de Almeida nº 1230, nesta cidade. Relator: José Maria de Azevedo Barbosa.

PROCESSO Nº 60.705 — Convênio nº 240/84, celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Secretaria de Estado de Agricultura, tendo por objetivo a execução do projeto "Apoio financeiro para construção do Parque de Exposição Agropecuária" no município de Redenção. Relator: José Maria de Azevedo Barbosa.

PROCESSO Nº 60.656 — Convênio nº 283/84, celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Secretaria de Estado da Cultura, Desportos e Turismo, para aquisição de 1 (um) fichário para a Biblioteca Pública. Relator: José Maria de Azevedo Barbosa.

PROCESSO Nº 60.546 — Convênio nº 220/84, celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Xinguara, para fazer face às despesas com o projeto "Abertura da estrada que liga a PA-150 à gleba Tupancirelá", no referido município. Relator: José Maria de Azevedo Barbosa.

PROCESSO Nº 60.611 — Convênio nº 143/84, celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Associação dos Moradores de São Domingos do Araguaia, para fazer face às despesas com o projeto "Construção de dois poços comunitários em Vila Nazaré", no município de São João do Araguaia. Relator: José Maria de Azevedo Barbosa.

PROCESSOS Nºs 60.573 — 60.445 e 60.687 — Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e os Srs. Lázaro dos Reis e Silva, Newton Ricardo Lima de Oliveira e a Sra. Dulce Nêde Carneiro de Carvalho, para desempenharem as atividades Judiciário-Administrativo, no referido órgão. Relator: José Maria de Azevedo Barbosa.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de dezembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBA

Foi presente: Dr. Antônio Maria F. Cavalcante — Subprocurador,

(G. Reg. nº 7886)

ACÓRDÃO Nº 13.748

(Processos nºs 60.201 e 60.668)

Assunto: Aposentadorias.

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro das aposentadorias abaixo identificadas:

PROCESSO Nº 60.201 — LUZIA DE SOUSA LOPES PEREIRA, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, nos termos da Portaria nº 1308 de 03 de outubro de 1984, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, 111, item I, alínea "A" (2ª parte) da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 184.555,80 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados, retificando-se a Port. nº 1100, de 13.08.84.

— Vencimento Integral Cr\$ 141.966,00

— Adicional — 30% (art. 145 da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81) Cr\$ 42.589,80

Provento Mensal Cr\$ 184.555,80

PROCESSO Nº 60.668 — ARLETE DE OLIVEIRA LIMA, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, nos termos da Portaria nº 1340 de 19 de outubro de 1984, de acordo com os arts. 110, item III, parágrafo 1º e 111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81, combinado com o parágrafo único do art. 37 da Lei nº 4502/73, calculado em conformidade com o V. Acórdão nº 12.447/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 139.036,80 (cento e trinta e nove mil, trinta e seis cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral Cr\$ 99.312,00

— Adicional-40% (art. 145 da Lei nº 749/53 com a redação dada pela Lei nº 4959/81, combinado com o § único do art. 37 da Lei nº 4502/73) Cr\$ 39.724,80

Provento Mensal Cr\$ 139.036,80

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 02 (dois) registros solicitados, devendo a Secretaria de Estado de Administração, corrigir os cálculos dos proventos em face ao novo salário mínimo vigente.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de dezembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

LAURO DE BELÉM SABBA

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mesquita — Procurador,

(G. Reg. nº 7886)

ACÓRDÃO Nº 13.749

(Processo nº 60.670)

Requerente: Dr. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através Ofício nº 1.224/84, de 19 de outubro de 1984, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 1.341, de 19 de outubro de 1984, que aposenta STELA LOPES BOHADANA COUTO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Tucuruí, de acordo com os arts. 110, item I e 111, item I, alínea "B" da Constituição do Estado, combinado com o art. 161, item II da Lei nº 749/53, "caput" do art. 37 da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 167.670,00 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e setenta cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento Integral Cr\$ 145.800,00

— Adicional-15% ("caput" do art. 37 da Lei nº 4502/73) Cr\$ 21.870,00

Provento Mensal Cr\$ 167.670,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de dezembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBA

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mesquita — Procurador,

(G. Reg. nº 7886)

ACÓRDÃO Nº 13.750

(Processo nº 60.721)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através Ofício nº 1246/84 de 30.10.84, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 1381 de 26 de outubro de 1984, que aposenta EULÁLIA NAZARENA RODRIGUES ALMEIDA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.4, Classe "D", Lic. Curti, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), § 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82, combinado com o art.

6º do Dec. nº 3215/84, art. 37, § único da Lei nº 4502/73 conforme a Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 812.106,00 (oitocentos e doze mil, cento e seis cruzelros), assim discriminados:

— Vencimento Integral	Cr\$ 167.100,00
— Salário-Aula (140h x Cr\$ 1.671,00)	Cr\$ 233.940,00
— Grat. de Nível Sup.-50% (54º do art. 9º da Lei nº 5020/82, combinado c/ art. 6º do Dec. nº 3215/84)	Cr\$ 200.520,00
— Adicional-35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73 e Resol. nº 9986/82-TCE)	Cr\$ 210.546,00
Provento Mensal	Cr\$ 812.106,00

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado. Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de dezembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
EMÍLIO MARTINS
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELEM SABBA

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mesquita — Procurador.
(G. Reg. nº 7886)

ACORDÃO Nº 13.751 (Processos nºs 60.725 e 60.767)

Assunto: Aposentadorias.
Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam dos registros de aposentadorias abaixo discriminadas:

PROCESSO Nº 60.725 — GERCINA DO CARMO SILVA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Igarapé-Açu, nos termos da Portaria nº 1367, de 30 de outubro de 1984, de acordo com os arts. 110 e § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 204.727,50 (duzentos e quatro mil, setecentos e vinte e sete cruzelros e cinquenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral	Cr\$ 151.650,00
— Adicional-35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73)	Cr\$ 53.077,50
Provento Mensal	Cr\$ 204.727,50

PROCESSO Nº 60.767 — ZULMA DE OLIVEIRA BARROS, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, nos termos da Portaria nº 1414, de 01 de novembro de 1984, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37 da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 228.595,40 (duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e noventa e cinco cruzelros e quarenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral	Cr\$ 157.652,00
— Adicional-45% (art. 37 da Lei nº 4502/73)	Cr\$ 70.943,40
Provento Mensal	228.595,40

como tudo dos autos consta.
Voto do Exmo. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA — Relator.

RELATÓRIO: O Dr. Secretário de Estado de Administração remete para registro neste Tribunal, as portarias que aposentam Gercina do Carmo Silva e Zulma de Oliveira Barros, ambas no cargo de Professor lotados na Seduc.

As portarias em apreço encontram-se anexadas aos autos.
A D/1 tem suas informações às fls. 13 e 14.
O Ministério Público, manifesta favoravelmente.
E o relatório.

Voto:
Defiro os 02 (dois) registros, devendo a Sead em novos atos fixar os vencimentos das professoras, tomando por base as informações da D-1.
Voto do Exmo. Sr. Conselheiro EMÍLIO MARTINS: "De acordo".
Voto do Exmo. Sr. Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro LAURO DE BELEM SABBA: "De acordo".
Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente: "De acordo".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de dezembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator

EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELEM SABBA

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mesquita — Procurador.
(G. Reg. nº 7886)

ACORDÃO Nº 13.752 (Processo nº 58.815)

Requerente: Instituto de Desenvolvimento Econômico Social do Pará.
Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas do Instituto de Desenvolvimento Econômico Social do Pará, na importância de Cr\$ 1.098.132.524,76 (um bilhão, noventa e oito milhões, cento e trinta e dois mil, quinhentos e vinte e quatro cruzelros e setenta e seis centavos), referente ao exercício financeiro de 1983, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas do Instituto de Desenvolvimento Econômico Social do Pará, relativa ao exercício financeiro de 1983 e autorizar a presidência deste Tribunal a expedir os competentes Alvarás de Quitação, aos seus responsáveis: Sr. Roberto da Costa Ferreira, ex-Diretor (período de 01.01 a 14.03) na importância de Cr\$ 120.257.646,09 (cento e vinte milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e seis cruzelros e nove centavos); Sra. Rosany Campos de Caldas Brito, Diretora (período de 15.03 a 31.12.83), na importância de Cr\$ 977.874.878,67 (novecentos e setenta e sete milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e oito cruzelros e sessenta e sete centavos), da qual o saldo de Cr\$ 20.531.719,89 (vinte milhões, quinhentos e trinta e um mil, setecentos e noventa e oito cruzelros e nove centavos), passa para 1984 sujeito a comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de dezembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator

EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELEM SABBA

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mesquita — Procurador.
(G. Reg. nº 7886)

ACORDÃO Nº 13.753 (Processo nº 59.037)

Requerente: Sr. Itamar Rodrigues Mendonça, Prefeito Municipal de Xinguaçu.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Xinguaçu, exercício financeiro de 1983, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e, autorizar a presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação ao Sr. ITAMAR RODRIGUES MENDONÇA, Prefeito Municipal de Xinguaçu, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzelros), auxílio recebido do Governo do Estado através do Convênio nº 185/83 celebrado com a SEPLAN, para a "aquisição de uma pá-carregadeira destinada à reterrida Prefeitura", a ser utilizada na execução de serviços municipais.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de dezembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator

EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELEM SABBA

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mesquita — Procurador.
(G. Reg. nº 7886)

ACORDÃO Nº 13.754 (Processo nº 59.859)

Requerente: Dr. João Roberto Mendes Cavaleiro de Macedo, Secretário Municipal de Finanças.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Secretaria Municipal de Finanças, referente ao exercício financeiro de 1983, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da Secretaria Municipal de Finanças e autorizar a presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Dr. JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACEDO, Secretário, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 54.000.000,00 (cinquenta e quatro milhões de cruzelros), recebida através do Convênio nº 237/83 celebrado com a SEPLAN, visando a execução do projeto "Construção do muro de arrimo da praia de Porto Arthur, na Ilha do Mosquito".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de dezembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator

EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELEM SABBA

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mesquita — Procurador.
(G. Reg. nº 7886)

ACORDÃO Nº 13.755 (Processo Nº 60.444)

Requerente: RONAN MANUEL LIBERAL LIRA — Prefeito Municipal de Santarém.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM, referente ao exercício financeiro de 1983, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. RONAN MANUEL LIBERAL LIRA - Prefeito Municipal de Santarém, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 19.713.936,15 (Dezenove Milhões, Setecentos e Treze Mil, Novecentos e Trinta e Oito Cruzelros e Quinze Centavos), recebida do Governo do Estado, através do Convênio nº 222/83, firmado com a SEPLAN, para despesas com o projeto "Resarcimento da reterrida Prefeitura, de parte das obrigações financeiras contraídas junto ao BID, com vistas à implantação do sistema de água e esgotos no Município".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de dezembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS
LAURO DE BELEM SABBA

Foi Presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESQUITA — Procurador.
(G. Reg. Nº 7886)

ACORDÃO Nº 13.756 (Processo Nº 59.114)

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

Relator: Conselheiro EMÍLIO MARTINS.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, na importância de Cr\$ 18.594.898.078,69 (Dezoito Bilhões, Quinhentos e Noventa e Quatro Milhões, Oitocentos e Noventa e Oito Mil, Setenta e Oito Cruzelros e Sessenta e Nove Centavos), exercício financeiro de 1983, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e, autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir os competentes Alvarás de Quitação aos responsáveis:

— Dr. JOÃO MARIA DA SILVA LOBATO - Ex-Secretário (período de 01.01 a 15.03.83), na importância de Cr\$ 2.135.245.456,22 (Dois Bilhões, Cento e Trinta e Cinco Milhões, Duzentos e Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Cruzelros e Vinte e Dois Centavos); e

— Dr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA - Secretário (período de 16.03 a 31.12.83), no montante de Cr\$ 16.459.652.622,47 (Dezessete Bilhões, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Milhões, Setecentos e Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Vinte e Dois Cruzelros e Quarenta e Seis Centavos), da qual o saldo de Cr\$ 13.506.912,74 (Treze Milhões, Quinhentos e Seis Mil, Novecentos e Doze Cruzelros e Setenta e Quatro Centavos) passa para 1984, sujeito à comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de dezembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
EMÍLIO MARTINS
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELEM SABBA

Foi Presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESQUITA — Procurador.
(G. Reg. Nº 7886)

ACORDÃO Nº 13.757 (Processo Nº 59.826)

Assunto: Prestação de Contas da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBA.

Vistos, relatados e discutidos o Processo nº 59.826, relativo ao exame das Contas e Balanço Geral da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, exercício de 1983, de responsabilidade do Engº NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA - Diretor Presidente.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará em sessão de 07 de dezembro de 1984, julgar regulares as contas apresentadas pela COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, referente ao exercício financeiro de 1983, integrando este Acórdão, o relatório e os votos que o acompanham.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de dezembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
LAURO DE BELEM SABBA
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi Presente: Dr. ANTÔNIO MARIA F. CAVALCANTE — Subprocurador.
(G. Reg. Nº 7886)

ACORDÃO Nº 13.758 (Processos Nºs 60.696, 60.742 e 60.860)

Assunto: APOSENTADORIAS.

Relator: Conselheiro EMÍLIO MARTINS.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro das aposentadorias abaixo identificadas:

Processo Nº 60.696 — MARIA VALDOMIRA SILVA MOURA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código GEP-M-401.1 - Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Município de São Miguel do Guamã, nos termos da Portaria nº 1235, de 25 de outubro de 1984, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 196.830,00 (Cento e Noventa e Seis Mil, Oitocentos e Trinta Cruzelros), assim discriminados:

— Vencimento Integral	Cr\$ 145.800,00
— Adicional - 35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73)	Cr\$ 51.030,00

Provento Mensal Cr\$ 196.830,00

Processo Nº 60.742 — MARIA ALICE DOS SANTOS SOUSA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código GEP-M-401.2 - Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, nos termos da Portaria nº 1402, de 31 de outubro de 1984, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73, calculado em conformidade com a Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 204.727,50 (Duzentos e Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Sete Cruzelros e Cinquenta Centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral	Cr\$ 151.650,00
— Adicional - 35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73 e Resol. nº 9986/82-TCE)	Cr\$ 53.077,50

Provento Mensal Cr\$ 204.727,50

Processo Nº 60.860 — ROSILDA DIAS GUIMARÃES, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-1, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Município de Maracanã, nos termos da Portaria nº 1443, de 13 de novembro de 1984, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único da Lei nº 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 224.856,00 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Cruzelros), assim discriminados:

— Vencimento Integral	Cr\$ 145.800,00
— Dif. Compl. (Dec. Federal nº 90381/84)	Cr\$ 20.760,00

— Adicional - 35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73)	Cr\$ 166.560,00
	Cr\$ 58.296,00

Provento Mensal Cr\$ 224.856,00
como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 03 (três) registros solicitados, devendo a Secretaria de Estado de Administração, proceder à atualização dos proventos, face ao recente aumento do funcionalismo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de dezembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
EMÍLIO MARTINS
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELEM SABBA

Foi Presente: Dr. ANTÔNIO MARIA CAVALCANTE — Subprocurador.
(G. Reg. Nº 7886)

ACORDÃO Nº 13.759 (Processo Nº 60.673)

Assunto: Retificação de Proventos da Aposentadoria de: LUIZ GONZAGA DE ALCANTARA.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Aldo da Costa e Silva - Secretário de Estado de Administração, através do Ofício nº 1231/84, de 23.10.84, remeteu o registro neste Tribunal, a Portaria nº 1352, de 23 de outubro de 1984, que retifica os proventos de LUIZ GONZAGA DE ALCANTARA, aposentado no cargo de Delegado de Polícia - Código GEP-PC-701.3 - Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, fixados nas Portarias nºs 257/81, de 28.04.81 e 580/81, de 09.07.81, passando a perceber Cr\$ 1.637.637,75 (Um Milhão, Setecentos e Trinta e Sete Mil, Setecentos e Trinta e Sete Cruzelros e Setenta e Cinco Centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral	Cr\$ 787.500,00
— Risco de Vida - 40%	Cr\$ 315.000,00
— Função Gratificada FG-4	Cr\$ 110.555,00
— Adicional - 35%	Cr\$ 424.572,75

Provento Mensal Cr\$ 1.637.637,75

II - Autorizar o pagamento da diferença de Proventos a contar de 27.08.81, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, devendo a Secretaria de Estado de Administração, autorizar o pagamento da diferença salarial a que faz jus o Sr. LUIZ GONZAGA DE ALCANTARA, a partir de 27.08.1981, na forma do Parecer da Douta Procuradoria.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de dezembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

LAURO DE BELÉM SABBA

Foi Presente: Dr. ANTÔNIO MARIA F. CAVALCANTE — Subprocurador.

(G. Reg. N° 7886)

ACÓRDÃO N° 13.760

(Processos n°s 60.740, 60.697 e 60.504)

Assunto: APOSENTADORIAS.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro das aposentadorias, abaixo identificadas:

Processo N° 60.740 — DEUZARINA MARTINS ALBUQUERQUE SILVA, no cargo de Inspetor de Alunos - Código GEP-ANM-809.3 - Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Município de Vigia, nos termos da Portaria n° 1376, de 31 de outubro de 1984, de acordo com os arts. 110, item III, § 1° e 111, item I, alínea "A", da Constituição do Estado, art. 37, parágrafo único da Lei n° 4502/73, combinado com o art. 145 da Lei n° 749/53, com a redação dada pela Lei n° 4959/81, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 141.505,00 (Cento e Quarenta e Um Mil, Quinhentos e Cinco Cruzelros), assim discriminados:

— Vencimento Integral	Cr\$ 101.075,00
— Adicional - 40% (art. 37, § único da Lei n° 4502/73, combinado com o art. 145 da Lei n° 749/53)	Cr\$ 40.430,00

Provento Mensal	Cr\$ 141.505,00
-----------------	-----------------

Processo N° 60.697 — LINDOMAR GOMES DA PAIXÃO DE LIMA, no cargo de Professor de Ensino de 1° Grau - Código GEP-M-401.5 - Classe "E" - Ldo. Plena, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Município de Baião, nos termos da Portaria n° 1354, de 24 de outubro de 1984, de acordo com os arts. 110, § 2° da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n° 16/81), § 4° do art. 8° da Lei n° 5020/82, combinado com o art. 6°, do Decreto n° 3215/84, art. 145 da Lei n° 749/53, com a redação dada pela Lei n° 4959/81, calculado conforme a Resolução n° 9988/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 893.754,00 (Oitocentos e Noventa e Três Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Cruzelros), assim discriminados:

— Vencimento Integral	Cr\$ 183.900,00
— Salário-Auxílio (140 hs x Cr\$ 1.839,00)	Cr\$ 257.460,00
— Grat. de Nível Superior - 50% (§ 4°, art. 8° da Lei n° 5020/82, combinado com o art. 6° do Decreto n° 3215/84)	Cr\$ 220.680,00
— Adicional - 35% (art. 145 da Lei n° 749/53, da Lei n° 4959/81 e Resolução n° 9988/82-TCE)	Cr\$ 231.714,00

Provento Mensal	Cr\$ 893.754,00
-----------------	-----------------

Processo N° 60.504 — NEIDE BARBOSA BRABO, no cargo de Agente Administrativo - Código GEP-SA-901.3 - Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, nos termos da Portaria n° 1284, de 01 de outubro de 1984, de acordo com os arts. 110, item III, § 1° e 111, alínea "A", da Constituição Estadual (Emenda Constitucional n° 16/81), art. 37, § único da Lei n° 4502/73, combinado com o art. 145 da Lei n° 749/53, com redação dada pela Lei n° 4959/81, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 198.752,40 (Cento e Noventa e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Cruzelros e Quarenta Centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral	Cr\$ 141.866,00
— Adicional - 40% (art. 37, § Único da Lei n° 4502/73, comb. com o art. 145 da Lei n° 749/53 e Lei n° 4959/81)	Cr\$ 56.786,40

Provento Mensal	Cr\$ 198.752,40
-----------------	-----------------

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 03 (três) registros solicitados, devendo a Secretaria de Estado de Administração, atualizar os proventos de: Deuzarina Martins Albuquerque Silva e Neide Barbosa Brabo, aos novos níveis do salário-mínimo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de dezembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

LAURO DE BELÉM SABBA

Foi Presente: Dr. ANTÔNIO MARIA CAVALCANTE — Subprocurador.
(G. Reg. N° 7886)

ACÓRDÃO N° 13.761

(Processo N° 69.239)

Requerente: ORLANDO MENDONÇA DE LIMA — Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia.

Relator: Conselheiro EMÍLIO MARTINS.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, referente ao exercício financeiro de 1983, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar à Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. ORLANDO MENDONÇA DE LIMA - Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia; relativamente ao emprego da Importância de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Cruzelros), recebida do Governo do Estado, através do Convênio de n° 168/83, firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Recuperação da Rodovia que liga Conceição do Araguaia à Colônia Floresta", no referido Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de dezembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente

EMÍLIO MARTINS
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBA

Foi Presente: Dr. ANTÔNIO MARIA CAVALCANTE — Subprocurador.
(G. Reg. N° 7886)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PRESIDENTE
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Ata da 10ª reunião Solene, 2º período da 2ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 19 de novembro de 1984.

Presidente: Senhor Deputado Fernando Bahia

1º Secretário: Senhor Deputado Aldebaro Klautau

2º Secretário: Senhor Deputado Aldo Almeida

Aos dezanove dias, do mês de novembro, do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às dezessete horas e quarenta minutos, havendo número legal, o Senhor Presidente, Deputado Fernando Bahia invocando o Preceito Regimento, declarou aberto os trabalhos e informou que a presente Reunião destinava-se a homenagear com entrega de Títulos de "Honra ao Mérito" aos Senhores: Doutor Laércio Franco, Coronel Francisco Ribeiro Machado, Coronel Rubens Luzio Vaz, ao Centro de Instruções Almirante Braz de Aguiar, Cabo da P.M. Arquimedes da Costa Santos e ao professor Inocêncio Machado Coelho Neto, e ainda o Título de "Cidadão do Pará", ao Comandante Augusto Pinheiro Saldanha da Gama, nos termos dos requerimentos dos Deputados: Eladyr Nogueira, Célio Sampaio, Aldebaro Klautau e Álvaro Freitas. Em seguida o Senhor Presidente designou os Deputados Ronaldo Passarinho, Célio Sampaio, Eloy Santos e Gabriel Guerreiro para introduzirem no Plenário os homenageados, o que foi feito em seguida. Para fazerem parte da Mesa dos Trabalhos convidou as seguintes autoridades: Doutor Jader Fontenelle Barbalho, Governador do Estado; Doutor Almir Gabriel, Prefeito Municipal de Belém; Vice-Almirante Luiz Fernando da Silva Souza, Comandante do 4º Distrito Naval; General Hélio Pacheco, Comandante da 8ª Região Militar; Major Luis Carlos dos Santos, Representante do 1º COMAR e o Deputado Federal Carlos Alberto de Aragão Vinagre. Em seguida o Senhor Presidente convidou os presentes para da pé ouvirem o Hino do Pará entoado pela Banda da Polícia Militar do Estado. Solicitando posteriormente ao Senhor Secretário Deputado Aldebaro Klautau que procedesse à leitura do conteúdo dos Decretos Legislativos, bem como dos Títulos que seriam outorgados aos agraciados.

Em seguida foram entregues os referidos títulos na seguinte ordem: Pelo autor Deputado Eladyr Nogueira ao Doutor Laércio Dias Franco; Autor Deputado ao Coronel Francisco Ribeiro Machado; Pelo Líder do P.S.D. ao Coronel de Brigada R/V, Rubens Luzio Vaz; Pelo Vice-Líder do PDS Deputado Eloy Santos; Ao Capitão de Mar-e-Guerra Rubens Aroias Franco; Representante do Centro de Instruções Almirante Braz de Aguiar; Pelo Deputado Célio Sampaio ao Cabo da Polícia Militar Arquimedes da Costa Santos; Pelo Deputado Aldebaro Klautau ao Professor Inocêncio Machado Coelho Neto; Pelo Governador Jader Barbalho o Título de Cidadão do Pará ao Doutor Fernando Moraes; representante do Comandante Augusto Pinheiro Saldanha da Gama. O Deputado Carlos Estácio ocupou a Tribuna para falar em nome do PDS, homenageando os agraciados através de destaques de suas capacidades humanas e profissionais, bem como suas atividades em prol do Estado do Pará. Seguiu-se na Tribuna representando a Bancada do PMDB o Deputado Luiz Maria fazendo um histórico da vida pública e profissional dos agraciados dos quais muito têm contribuído com seus trabalhos para o engrandecimento do povo paraense, afirmando ser a homenagem prestada por esta Casa, nada mais do que um ato de reconhecimento pela luta dos mesmos em engrandecer o nosso Estado. Em nome dos homenageados com o título honorífico "De Honra do Mérito", assumiu a Tribuna o professor Inocêncio Machado Coelho Neto que destacou o valor e a importância desta Casa Legislativa, bem como a de seus membros diante da população paraense, manifestou os agradecimentos apoiando-se nas observações do poeta francês Victor Hugo, onde demonstra o enobrecimento e a gratidão dos homenageados diante da honra que lhes presta este Poder Legislativo. Ocupou a Tribuna, o Doutor Fernando Moraes que em nome do Comandante Augusto Pinheiro Saldanha da Gama, agradeceu o título que lhe fora outorgado por esta Casa, destacando a maneira humanística e leal com que o homenageado desempenhou suas atividades: à frente do CIABA, cumprindo a hierarquia sem nunca desrespeitar o direito dos homens, demonstrando ainda a felicidade do homenageado ao receber tanta honraria desta Casa. O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos os convidados, autoridades presentes ou representadas a esta reunião Solene, fazendo o registro da presença da primeira Dama do Estado Senhora Elcione Barbalho. Em seguida convidou todos os presentes para da pé ouvir os acordos do Hino Nacional ao ser entoado pela Banda da Polícia Militar do Estado, convocando posteriormente os Senhores Deputados para a reunião ordinária de amanhã à hora regimental, encerrando a presente às 18:50 horas, na qual compareceram os Senhores Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Antônio Teixeira, Célio Sampaio, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Itamar Francez, Luis Maria, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Aldebaro Klautau, Carlos Estácio, Francisco Ramos, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Herbert Veríssimo, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho e Victor Paz Ausentes os Deputados: Amílcar Moreira, Hermínio Calvino, José Guilherme, Lucival Barbalho, Niclas Ribeiro, Romero Ximenes, Almir Lima, Aziz Mutran, Haroldo Bezerra, José Alfredo, Milton Peres e Paulo Lisboa. Licenciados os Deputados: Antônio Pereira, Guaracy Silveira. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em dezanove de novembro de mil novecentos e oitenta e quatro. Lida em 20 de novembro de 1984.

Presidente: Senhor Deputado Lucival Barbalho.

1º Secretário: Senhor Deputado Aldebaro Klautau.

2º Secretário: Senhor Deputado Milton Peres.

(G. Reg. n° 7568)

Ata da 57ª Reunião Extraordinária, 2º Período da 2ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 21 de novembro de 1984.

PRESIDENTE: Sr. Deputado Lucival Barbalho.

1º SECRETÁRIA: Sra. Deputada Maria de Nazaré.

2º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Milton Peres.

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às dezolito horas e um minuto, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente: Deputado Lucival Barbalho, invocando o Preceito Regimento, declarou abertos os Trabalhos e informou que a presente Reunião Extraordinária, destinava-se a apreciar matéria constante da SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA, continua em discussão o Projeto de Decreto Legislativo n° 58/84 - da Comissão de Justiça, que autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo junto ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, ocupou a Tribuna o Deputado Eloy Santos, para concluir seu parecer sobre o projeto ora em discussão, recebendo aparte dos Deputados: Aldebaro Klautau, Niclas Ribeiro, Aziz Mutran, Ronaldo Passarinho e Edson Matoso, em seguida o projeto ora em discussão, foi aprovado por maioria de votos. Foi aprovado em 1º Turno: Projeto de Lei n° 113/84 - do Poder Executivo, que cria Delegacia Distrital de Polícia na localidade de Pereré, Cachoeira e São João dos Ramos, no Município de São Caetano de Odvelas, com os respectivos cargos comissionados de Delegado

Distrital e de Escrivão; foi ainda aprovado em 2º Turno: Projeto de Lei n° 45/84 - do Deputado Gabriel Guerreiro, que autoriza a criação da Companhia de Mineração do Pará em discussão em 1º Turno o Projeto de Lei n° 114/84 - do Poder Executivo, que cria Delegacia Distrital de Polícia nas localidades de Caran-duba e Baía do Sol, na Vila de Moqueleiro com os respectivos cargos comissionados de Delegado Distrital e de Escrivão, ocupou a Tribuna o Deputado Eloy Santos, mostrando seu parecer favorável ao projeto ora em discussão, recebendo aparte do Deputado: Niclas Ribeiro; seguiu-se na Tribuna o Deputado Célio Sampaio, mostrando seu parecer sobre o projeto, recebendo aparte do Deputado Ronaldo Passarinho, em seguida o referido projeto foi aprovado por maioria. Foi ainda aprovado em 1º Turno: Projeto de Lei n° 118/84 - do Poder Executivo, que cria Delegacia Distrital de Polícia na Vila de Apéu no Município de Castanhal, com os respectivos cargos comissionados de Delegado Distrital e de Escrivão; Projeto de Lei n° 117/84 - do Poder Executivo, que cria Delegacia Distrital de Polícia nos Bairros do Coqueiro, Cidade Nova (Conjunto Guajará I) e na Vila do Maguari, no Município de Ananindeua; Projeto de Lei n° 118/84 - do Poder Executivo, que cria Delegacia Distrital de Polícia na Vila de Benfica, no Município de Benevides, com os respectivos cargos comissionados de Delegado Distrital e de Escrivão; Projeto de Lei n° 128/84 - do Poder Executivo, que estabelece em um terço (1/3) do vencimento do servidor beneficiário, a gratificação de risco de vida previsto no inciso II, do artigo 138, da Lei n° 749/53; Projeto de Lei n° 129/84 - do Poder Executivo, que dispõe sobre a criação do cargo de provimento efetivo e provimento em Comissão no Quadro de Cargos da Administração Pública Estadual; Projeto de Lei n° 130/84 - do Poder Executivo, que altera disposição da Lei n° 5.104, de 21.12.83 e dá outras providências; Projeto de Lei n° 131/84 - do Poder Executivo, que acrescenta termo ao § 2º do artigo 2º da Lei n° 5.089, de 13 de abril de 1983 e Projeto de Lei Complementar n° 01/84 - do Senhor Deputado Aldo Almeida, que disciplina o cumprimento do que estabelece o artigo 56 da Constituição do Estado, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, convocou os Senhores Deputados, para à Reunião Ordinária de amanhã à hora regimental, encerrando a presente às dezolito horas e quarenta minutos, na qual compareceram os Senhores Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Antônio Teixeira, Célio Sampaio, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Francez, Lucival Barbalho, Luiz Maria, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Niclas Ribeiro, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Aziz Mutran, Carlos Estácio, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Haroldo Bezerra, José Alfredo, Milton Peres, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes os Deputados: Edson Batista, José Guilherme, Herbert Veríssimo, Licenciados os Deputados: Paulo Fontelles, Antônio Pereira, César Franco, Guaracy Silveira, Paulo Lisboa e Paulo Ramalho. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa, Plenário "Newton Miranda", em quatorze de novembro de mil novecentos e oitenta e quatro. Lida em: 22 de novembro de 1984.

Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO
Presidente

Sra. Deputada MARIA DE NAZARE
1ª Secretária

Sr. Deputado MILTON PERES
2ª Secretário

(G. Reg. N° 7637)



ATO N° 3.349

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o artº 23, item 10 do Regimento Interno e, em cumprimento à decisão do T.R.E., em sessão de 19.12.84,

R E S O L V E :

designar a Dra. BRÍGIDA GONÇALVES DOS SANTOS, Juíza da 2ª Vara da Comarca de Bragança, para responder pelo expediente da 13ª Zona Eleitoral - Bragança, durante o impedimento da titular, em gozo de férias regulamentares.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 21 de janeiro de 1985.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente

ATO N° 3.350

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o artº 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc.nº 0172/85,

R E S O L V E :

considerar, de acordo com os arts. 90 e 97 da Lei nº 1.711/52, como licença para tratar da própria saúde, o período de 08.01.85 a 11.01.85, durante o qual faltou ao serviço a funcionária MARIA CLÉA DA SILVA, servidora da Secretaria Municipal de Educação, ora à disposição da Justiça Eleitoral, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 21 de janeiro de 1985.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente

CARTÓRIO ELEITORAL DA 28ª ZONA

EDITAL Nº 003/85

A Dra Raimunda do Carmo Gomes, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, em substituição, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos, os seguintes eleitores:

Antônio Maria Mendes de Azevedo
Carlos Augusto Gomes Cavalcante
Claudivaldo Baia de Vasconcelos

Dinaldo do Carmo Lima
Hedy Lamar do Nascimento Carvalho
Jesus Nazareno do Rosario Gomes
João Arnaldo da Conceição da Silva
João Conceição Tavares
José Jorge Santos de Amorim
Lucivaldo Santos da Silva
Maria da Nazaré Gonzaga Pinto
Maria José Moreira da Silva
Militão Silva Pereira
Raimundo Valente de Moraes
Rui Guilherme Gonçalves Melo
Sara Jane Bastos Ferreira
Sidney da Silva Cardoso
Vera Lucia Garcia Belucio
Vitoria Eleres Monteiro
Waldecy Rodrigues Barbosa

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos quatro dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.

RAIMUNDA DO CARMO GOMES
Juiza da 28ª Zona Eleitoral
(Em substituição)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 10/85

A Bela. Maria do Céu Duarte, Juiza da 29ª Zona Eleitoral de Belém, Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que requeram 2a. Via de seus títulos os seguintes eleitores: JOÃO VICENTE LOBATO DE LIMA E SILVA, título nº161.131, da 282a.seção; FIMM NASCIMENTO TEIXEIRA FILHO, título nº130.218, da 218a.seção; E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29a.Zona de Belém,Pará, aos dez(10) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco(1985).Eu, Maria das Graças Marques Tavares, Escrivã da 29a.Zona, este datilografei e subscreevi.(a). Bela. Maria do Céu Duarte, Juiza da 29aa. Zona de Belém,Pará,em substituição.

EDITAL Nº 11/85

A Bela. Maria do Céu Duarte, Juiza da 29a. Zona de Belém,Pará, por nomeação legal,etc..

FAZ SABER a quem interessar possa que requeram transferência de seus títulos os seguintes eleitores: ARLANDO MATOS DA SILVA, da 30a.ZE-Acara-Pará; CRUZENA FERREIRA LOBO, da 9a.ZE-Curucá-Pará; MERYAN NAZARE SOARES RODRIGUES, da 28a.ZE-Belém-Pará; OSVALDO CARVALHO DE FARIAS, da 36a. ZE- Sta. Izabel do Pará-Pará. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29a.Zona de Belém,Pará, aos dez(10) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco(1985).Eu, Maria das Graças Marques Tavares, Escrivã da 29a.Zona, este datilografei e subscreevi.(a). Bela. Maria do Céu Duarte, Juiza da 29a.* Zona de Belém,Pará, em substituição

EDITAL Nº 12/85

A Bela. Maria do Céu Duarte, Juiza da 29a. Zona de Belém,Pará,por nomeação legal,etc.

FAZ SABER a quem interessar possa que requeram 2a. Via de seus títulos os seguintes eleitores: PAULO SERGIO LEOPOLDINO, título nº113.915, da 85a.seção; BENEDITO NATIVIDADE, título nº186.443, da 23a.seção; CARLOS ALBERTO RODRIGUES SOARES, título nº101.222, da 59a.seção; GISELAIN DE OLIVEIRA JUNIOR, da 227a.seção, título nº138.646, ARMANDO JOSÉ FINTO SOARES, título nº79.651, da 178a.seção.E, para constar mandou expedir o presente Edital que se reafixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29a.Zona de Belém,Pará, aso nove(09) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco(1985).Eu, Maria das Graças Marques Tavares, Escrivã da 29a.Zona, este datilografei e subscreevi.(a).Bela. Maria do Céu Duarte, Juiza da 29a. Zona, da Belém,Pará.

EDITAL Nº 13/85

A Bela. Maria do Céu Duarte, Juiza da 29a. Zona de Belém, Pará,por nomeação legal,etc.

FAZ SABER a quem interessar possa que requeram 2a. Via de seus títulos os seguintes eleitores: RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, título nº91.718 da 19a.seção; NAILZA MARCELO DE SOUZA, título nº72.757, da 16a.seção; BLADIO EPIFANIO DA COSTA,

título nº124.124, da 50a.seção; LUIZ GUILHERME GUEDES BATISTA, título nº139.831, da 231a.seção; * EDWILGES JOARES DA SILVA, título nº176.633, da 223 seção; AMBROSIO MENDONÇA VANSILEM, título nº74.984 da 167a.seção. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29a.Zona de Belém, Pará, aos onze(11) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco(1985).Eu, Maria das Graças Marques Tavares, Escrivã da 29a. Zona de Belém,Pará,este datilografei e subscreevi.(A).Bela. Maria do Céu Duarte, Juiza da 29a. Zona de Belém, Pará, em substituição.

EDITAL Nº 14/85

A Bela. Maria do Céu Duarte, Juiza da 29a. Eleitoral de Belém, Pará, por nomeação legal, etc....

FAZ SABER a quem interessar possa que este Juizo de acordo com o artº.71, Item V, da Lei nº 4.737 de 15.07.65, no 2º do 1º Edital vigente, mandou processar o Cancelamento da seguinte eleitora: MIRIAM CAMEN DE FIGUEIREDO, título nº 20.044, da 55a.seção. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29a.Zona de Belém,Pará, aos dezesseis(16) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985).Eu, Maria das Graças Marques Tavares, Escrivã da 29a.Zona, este datilografei e subscreevi.(a).Bela. Maria do Céu Duarte, Juiza da 29a.Zona de Belém do Estado do Pará.

EDITAL Nº 15/85

A Bela. Maria do Céu Duarte, Juiza da 29a. Eleitoral de Belém,Pará,em substituição,por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que requeram 2a. Via de seus títulos os seguintes eleitores: INOCENCIO FERNADES OLIVEIRA, título nº 106.449, da 139a.seção; MARIA DA CONSOLAÇÃO MIRANDA RIBEIRO, título nº43.767, da 17a.seção; JOSÉ AMANCIO DE MOURA, título nº168.824, da 288a.seção; RAIMUNDO SANTOS MARQUES, título nº101.988, da 76a. seção; VERA LUCIA DOS SANTOS CARDOSO, título nº 128.902, da 153a.seção; FRANCISCO SALES RODRIGUES FERREIRA, título nº178.678, da 53a.seção. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29a.Zona de Belém,Pará, aos quatorze (14) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco(1985).Eu, Maria das Graças Marques Tavares, Escrivã da 29a.Zona, este datilografei e subscreevi.(a). Bela. Maria do Céu Duarte, Juiza da 29a.Zona Eleitoral de Belém,Pará,em substituição.

EDITAL Nº 16/85

A Bela. Maria do Céu Duarte, Juiza da 29a. Zona Eleitoral de Belém,Pará, em substituição, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que requeram transferência de seus títulos os seguintes eleitores: BENEDITA LIMA DO ARAUJO, da 23a.ZE de Marabá-Pará; JAIRACY PERPETUO SOULA DE ALMEIDA SANTOS, da 1a.ZE- de Belém-Pará; MARIA ANGELA JANTO MAIA, da 42a. ZE- Paragominas-Pará; ONEIDE ANDRADE VELOSO, da 30a.ZE- Icoaracy-Pará. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29a.Zona de Belém,Pará, aos quatorze (14) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco(1985).Eu, Maria das Graças Marques Tavares, Escrivã da 29a.Zona,este datilografei e subscreevi.(a). Bela. Maria do Céu Duarte, Juiza da 29a.Zona da Belém,Pará, em substituição.

EDITAL Nº 17/35

A Bela. Maria do Céu Duarte, Juiza da 29a. Zona Eleitoral de Belém, Pará, em substituição, por nomeação legal, etc....

FAZ SABER a quem interessar possa que requeram 2a. Via de seus títulos os seguintes eleitores: IVANILDA DA LUZ MARQUES, título nº158.718, da 270a.seção; LUIZ CLAUDIO MARIEL MARINHO, título nº 147.760, da 250a.seção; RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA, título nº73.117, da 175a.seção; E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29a. Zona de Belém,Pará, aos quinze(15) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco(1985).Eu, Maria das Graças Marques Tavares, Escrivã da 29a.Zona, este datilografei e subscreevi.(a). Bela. Maria do Céu Duarte, Juiza da 29a. Zona Eleitoral de Belém,Pará, em substituição

ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 047 DE 23 DE JANEIRO DE 1985

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982;

CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 1º da Resolução nº 191 de 26 de Dezembro de 1984 do Conselho Previdenciário, homologado pelo Decreto nº 3638 de 27 de Dezembro de 1984, do Exmº Senhor Governador do Estado, ficou o Presidente do IPASEP autorizado a abertura do Crédito Especial;

CONSIDERANDO que o valor do Crédito Especial com o fim específico a aquisição de imóveis, não foi utilizado no exercício de 1984,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica reaberto para o exercício corrente o Crédito Especial no valor de Cr\$-15.000.000 (QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS), destinados a aquisição de imóveis.

Parágrafo Único - O Crédito Especial de que trata o "caput" deste artigo obedece a seguinte classificação:

4302.0215070211.002 - IMPLANTAÇÃO DE AGENCIAS E REPRESENTAÇÃO NO INTERIOR DO ESTADO.

NATURAZA DA DESPESA

4.2.1.0 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

15.000.000

Art. 2º - Os recursos para cobertura deste crédito especial transferido constante do Art. 1º correrão a conta do saldo do Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1984, consoante prescreve o inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Portaria retroagira seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 1985 e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente

(Ext. nº 3730, Reg. nº 11.956, Dia: 24/01/85)

PORTARIA Nº 048 DE 23 DE JANEIRO DE 1985

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982;

CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 1º da Resolução nº 189 de 26 de Dezembro de 1984 do Conselho Previdenciário, homologado pelo Decreto nº 188 de 27 de Dezembro de 1984, do Exmº Senhor Governador do Estado, ficou o Presidente do IPASEP autorizado a abertura do Crédito Especial;

CONSIDERANDO que o valor do Crédito Especial com o fim a atender encargos de equipamentos comunitários no Conjunto Residencial Cidade Satellite "NUNESLANDIA", não foi utilizado no exercício de 1984,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica reaberto para o exercício corrente o Crédito Especial no valor de Cr\$-10.000.000 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a aquele fim.

Parágrafo Único - O Crédito Especial de que trata o "caput" deste artigo obedece a seguinte classificação:

4302.0415814862.016 - AÇÃO COMUNITARIA NOS CONJUNTOS HABITACIONAIS ALACIO NUNES, CIDADE SATELITE, SETOR LIO MAROJA E CORDEIRO DE FARIAS.

NATURAZA DA DESPESA

4.3.1.0 - TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS

10.000.000

Art. 2º - Os recursos para cobertura deste crédito especial transferido constante do Art. 1º correrão a conta do saldo do Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1984, consoante prescreve o inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Portaria retroagira seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 1985 e deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado.

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente

(Ext. nº 3730, Reg. nº 11.956, Dia: 24/01/85)

AVISO

As assinaturas do Diário Oficial do Estado não dão direito ao recebimento de Cadernos Especiais elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

CCM reúne depois do recesso

O Conselho de Contas dos Municípios realizou a sua primeira reunião ordinária no corrente ano (a primeira também após o recesso regimental) e apreciou sete processos diversos, enquanto que outros 25 foram distribuídos, mediante sorteio entre os conselheiros, para serem relatados posteriormente. Os trabalhos foram dirigidos pelo presidente Egydio Salles, presentes ainda os conselheiros Irawaldyr Rocha, Haroldo Julião, Lecyr Riudades, Laudelino Soares e Lóriwal Magalhães, além do representante do Ministério Público, procurador Expedito Leal.

O primeiro processo em pauta, referente à prestação de contas da Prefeitura de Porto de Moz, do exercício de 83, teve o seu julgamento adiado a pedido do relator Laudelino Soares, para que o mesmo possa ser subsidiado com maiores informações por parte da Auditoria do órgão. Dos três processos de pedido de aposentadoria, oriundos da Prefeitura de Belém, foi deferido à unanimidade do colegiado o referente à servidora Eunice Batalha da Costa, enquanto o relativo ao funcionário Egídio de Souza, apesar de aprovado o registro também por unanimidade, teve o voto restritivo do conselheiro-presidente na parte alusiva à gratificação de insalubridade.

Já o terceiro, referente ao servidor Paulo Batista da Silva teve transformado o seu julgamento em diligência a fim de que o Ministério Público proceda a novos estudos a respeito do assunto. Por decisão unânime, o plenário homologou despachos do relator Irawaldyr Rocha nos processos oriundos das prefeituras de Limoeiro do Ajuru e de Melgaço, e concorrentes à abertura de créditos especial e suplementar, nos valores de 2 milhões e 58 milhões, respectivamente, determinando que os decretos a respeito sejam anexados aos processos de prestação de contas do ano de 84 das referidas prefeituras. Idêntica decisão foi adotada para o processo oriundo da Prefeitura de Belém no contrato celebrado com a escola Menino Jesus e São José.



No Governo Jader Barbalho, o abastecimento de água é uma das metas prioritárias.

Cosanpa já iniciou obras do segundo Tunnel Liner

A Cosanpa já iniciou as obras do segundo Tunnel Liner, na confluência da avenida Magalhães Barata com a José Bonifácio, e que tem objetivos semelhantes aos dos anteriores, qual seja o de evitar a interrupção do tráfego de veículos; permitir fácil inspeção e manutenção da sub-adutora sem interferências externas, e facilitar o assentamento da adutora face aos obstáculos existentes no trecho, tais como ligações de água, luz, telefone, esgoto, etc.

Esse Tunnel Liner da Sub-Adutora do 4º Setor, tem 32 metros de comprimento e um diâmetro de 1,0 metro, e será instalado num tunel de 2,0 metros de diâmetro. O material empregado é um tunel de seção circular, formado de anéis de chapas curvas corrugadas, em

aço galvanizado de espessura de 2,66 milímetros, aparafusadas.

O processo de execução é a escavação manual subterrânea com acompanhamento topográfico. A montagem das chapas é feita imediatamente após a escavação, obedecendo a seguinte ordem: inicialmente é escavada a meia-seção superior do tunel, são montadas as chapas correspondentes e, então, é escavada a meia-seção inferior e montada a parte inferior do anel.

O material foi fabricado pela Armco do Brasil S/A - Indústria e Comércio; a Estacon Engenharia S/A é a empresa montadora; tudo sob a consultoria da Leme Engenharia S/A. Para o serviço há um efetivo de dois montadores e 11 serventes. A obra, iniciada no último dia 14, deverá estar concluída

no próximo dia 10 valor do investimento, estimado com base na UPC deste mês, é da ordem de 163,5 milhões de cruzeiros.

DO ACRE

Está desde domingo nesta capital, o presidente da Companhia de Saneamento do Estado do Acre-Sanacre, engenheiro Edilson Simões Cadaxo Sobrinho, que daqui seguirá hoje em direção ao Sul do País. Em Belém, ciceroneado pelo presidente da Cosanpa, Haroldo Araújo, ele fez visitas técnicas nas diversas áreas da empresa, com especial atenção ao Projeto Belém, cujas obras estão em pleno andamento dentro do cronograma estabelecido pela companhia.

Jucepa instala Regionais

A Jucepa - Junta Comercial do Estado do Pará - seguindo uma tendência dos órgãos estaduais, vai instalar, até o final deste mês, as agências regionais de Tucuruí e Paragominas, num prosseguimento ao processo de descentralização administrativa.

Com as novas regionais, que funcionarão nos mesmos prédios que abrigam as delegacias da Secretaria da Fazenda, nos respectivos municípios, a Jucepa completará a cobertura de cinco regiões fiscais. As demais estão instaladas em outros centros populacionais considerados sedes regionais para efeito da arrecadação de tributos estaduais, isto é, Marabá, para a região tocantina; Castanhal, para a região bragan-

tina, e Santarém, para o Baixo Amazonas. Estas, aliás, já estão em funcionamento desde o ano passado.

No último dia 15, entretanto, foi instalada a Regional da Jucepa no Sul do Pará, tendo como sede o município de Conceição do Araguaia, e com jurisdição nos municípios de Redenção, Xinguara, Rio Marla, Santana do Araguaia e São Félix do Xingu.

Para a região metropolitana de Belém, a Jucepa prevê a instalação de mais duas regionais, de modo a facilitar os interessados na obtenção de registros de empresas, expedição de alvará, etc. As regionais da Jucepa na RMB serão localizadas no Distrito Industrial de Icoaraci e no município de Ananindeua.



Ronaldo Barata, presidente da Jucepa

Faixa Azul recebeu elogios

O vice-presidente da Federação do Comércio e presidente do Sindicato dos Lojistas, empresário Jorge Collares, teve aprovado, pelas diretorias da Fcep e Centro das Indústrias, um voto de louvor a ser formulado ao coronel Mário Rocha, pela implantação da Faixa Azul no centro da cidade, pela disciplina do estacionamento de veículos, cobrando-se 500 cruzeiros pela hora. Ao mesmo tempo Collares elogiava o diretor geral do Detran, fazia observação a respeito da forma de adquirir os tickets, de vez que apenas o Banco do Estado do Pará está credenciado a vendê-los.

Para o vice-presidente da Federação do Comércio, os tickets poderiam também ser vendidos pelas bancas de revistas, como ocorre em